



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 26

CAPITAL FEDERAL

SENTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 27 e 29 do mês em curso, 3, 5, 10, 12 e 24 de abril próximo, às 21 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dias 27 e 29 de março, 3, 5, 10 e 12 de abril:

— veto (parcial ao Projeto de Lei nº 2.222-57, na Câmara e nº 13, de 1960, no Senado, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Dia 24 de abril:

1) — veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.174-B-59, na Câmara e nº 75-61, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, destinado às obras e equipamentos da Escola Politécnica de Campina Grande, no Estado da Paraíba;

2) — veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.319-B-61, na Câmara e nº 1-62, no Senado, que torna extensivas aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais disposições das Leis ns. 3.780 e 3.826, de 1960 e dá outras providências.

Congresso Nacional, 16 de março de 1962.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do nº VII, do art. 66, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1962

Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País no decorrer do mês de abril de 1962, para uma visita oficial aos Estados Unidos da América e aos Estados Unidos Mexicanos.

Art. 1º. É concedida autorização ao Presidente da República, Senhor João Belchior Marques Goulart, para ausentar-se do território nacional, no decorrer do mês de abril de 1962, a fim de atender ao convite dos Governos dos Estados Unidos da América e dos Estados Unidos Mexicanos, para uma visita oficial a esses países.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 22 de março de 1962

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1962

Exonera, a pedido, Alberto Pereira da Cunha, do cargo de Guarda de Segurança, Símbolo PL-9, da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É exonerado, a pedido, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, do cargo de Guarda de Segurança, Símbolo PL-9, Alberto Pereira da Cunha.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 1962

AURO MOURA ANDRADE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1962

Nomeia José Argemiro Batista para o cargo vago de Guarda da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. — É nomeado, de acordo com o artigo 85 letra c, item 2, do Regimento Interno, para o cargo de Guarda de Segurança, Símbolo PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Argemiro Batista.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 63, II, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1962

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo até o limite de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares).

Artigo único. — Fica autorizado o Governo do Estado da Guanabara a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo até o limite de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares), com prazo de desembolso não inferior a 3 (três) anos, carência de um ano, juros e comissões de 3,5 (três e meio por cento) ao ano e prazo de amortização de 30 (trinta) anos, que a Superintendência de Urbanização e Saneamento, entidade autárquica daquele Estado, está autorizada a contrair com o mencionado Banco pela lei estadual nº 72, de 28 de novembro de 1961, para a ampliação do sistema de água e esgotos da cidade do Rio de Janeiro.

Senado Federal, em 22 de março de 1962.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

MESA

Presidente — Moura Andrade —
 Vice-Presidente — Rui Palmeira —
 Primeiro Secretário — Argemiro de
 Figueiredo — PTB.
 Segundo Secretário — Gilberto Ma-
 rinho — PSD.
 Primeiro Suplente — Mourão Vi-
 eira — UDN.
 Segundo Suplente — Novaes Filho
 — PTB.
 Terceiro Suplente — Guido Mondin
 — PSD.
 Quarto Suplente — Joaquim Pa-
 rente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES.

Da Maioria

Líder:
 Filinto Müller (PSD).
 Vice-Líderes:
 Lima Teixeira (PTB).
 Nogueira da Gama (PTB).
 Victorino Freire (PSD).
 Lobo da Silveira (PSD).
 Jorge Maynard (PSP).
 Guido Mondin (PSD).

Da Minoria

Líder:
 João Villasboas (UDN).
 Vice-Líderes:
 Mem de Sá (PL).
 Daniel Krieger (UDN).

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO

Líder:
 Benedito Valladares.
 Vice-Líderes:
 Gaspar Veloso.
 Victorino Freire.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA
NACIONAL

Líder:
 Daniel Krieger.
 Vice-Líderes:
 Rui Palmeira.
 Heriberto Vieira.

DO PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO

Líder:
 Barros Carvalho.
 Vice-Líderes:
 Nelson Maculan.
 Fausto Cabral.
 Arlindo Rodrigues.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder:
 Mem de Sá.
 Vice-Líder:
 Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL
PROGRESSISTA

Líder:
 Jorge Maynard.

DO PARTIDO TRABALHISTA
NACIONAL

Líder:
 Lino de Mattos.

Representação Partidária

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

1. Paulo Coelho — Amazonas.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Victorino Freire — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Eugênio Barros — Maranhão.
6. Menezes Pimentel — Ceará.
7. Ruy Carneiro — Paraíba.
8. Jarbas Maranhão — Pernambu-
buc.
9. Silvestre Pericles — Alagoas.
10. Ary Vianna — Espírito Santo.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Expresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 89,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

- | | |
|---|---|
| 11. Jefferson Aguiar — Espírito Santo. | 6. Barros Carvalho — Pernambuco. |
| 12. Gilberto Marinho — Guanabara. | 7. Lourival Fontes — Sergipe. |
| 13. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro. | 8. Lima Teixeira — Bahia. |
| 14. Moura Andrade — São Paulo. | 9. Calado de Castro — Guanabara. |
| 15. Gaspar Veloso — Paraná. | 10. Arlindo Rodrigues — Rio de Janeiro. |
| 16. Alô Guimarães — Paraná. | 11. Miguel Couto — Rio de Janeiro. |
| 17. Guido Mondin — Rio Grande do Sul. | 12. Neelson Maculan — Paraná. |
| 18. Benedito Valladares — Minas Gerais. | 13. Saulo Ramos — Santa Catarina. |
| 19. Filinto Müller — Mato Grosso. | 14. Nogueira da Gama — Minas Gerais. |
| 20. Juscelino Kubitschek — Goiás. | |
| 21. Pedro Ludovico — Goiás. | |

PARTIDO LIBERTADOR

1. Novaes Filho — Pernambuco.
2. Aloisio de Carvalho — Bahia.
3. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Távora — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio de Janeiro.
6. Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
7. João Arruda — Paraíba.
8. Afrânio Lages — Alagoas.
9. Rui Palmeira — Alagoas.
10. Heriberto Vieira — Sergipe.
11. Ovidio Teixeira — Bahia.
12. Del Caro — Espírito Santo.
13. Afonso Arinos — Guanabara.
14. Padre Calazans — São Paulo.
15. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17. Milton Campos — Minas Gerais.
18. João Villasboas — Mato Grosso.
19. Lopes da Costa — Mato Grosso.
20. Colimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO

1. Vivaldo Lima — Amazona
2. Mathias Olympio — Piauí.
3. Leônidas Mello — Piauí.
4. Fausto Cabral — Ceará.
5. Argemiro de Figueiredo — Pa-
raíba.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1. José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA
NACIONAL

1. Lino de Mattos — São Paulo.
1. Paulo Fender — Pará.

MOVIMENTO TRABALHISTA
RENOVADOR
SEM LEGENDA

1. Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

RESUMO

PSD	21
UDN	20
PTB	14
PL	3
PSP	3
PTN	1
MTR	1
S/Legenda	1
Vago	1
	93

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente
 Gilberto Marinho.

Argemiro Figueiredo.
 Novaes Filho.
 Mathias Olympio.
 Guido Mondin.
 Reginaldo Fernandes.

Secretário: Evandro Mendes Viana,
 Diretor-Geral.

Comissão de Constituição
e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente
 (PSD).

Daniel Krieger, Vice-Presidente
 (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).
 Milton Campos (UDN).
 Heriberto Vieira (UDN).
 Silvestre Pericles (PSD).
 Ruy Carneiro (PSD).
 Lourival Fontes (PTB).
 Nogueira da Gama (PTB).
 Aloisio de Carvalho (PL).
 Barros Carvalho (PTB).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (UDN).
 2. Freitas Cavalcanti (UDN).
 3. João Arruda (UDN).
 4. João Villasboas (UDN).
 1. Ary Vianna (PSD).
 2. Benedito Valladares (PSD).
 3. Vago.
 1. Lima Teixeira (PTB).
 2. Vivaldo Lima (PTB).
 3. Miguel Couto (PTB).
 1. Mem de Sá (PL).
- Secretário: José Soares de Oliveira
 Filho, Oficial Legislativo.
 Reunidos: Quartas-feiras, às 16
 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Veloso, Presidente (PSD).
 Fausto Cabral, Vice-Presidente
 (PTB).
 Fernandes Távora (UDN).
 Sérgio Marinho (UDN).
 Del Caro (UDN).
 João Arruda (UDN).
 Alô Guimarães (PSD).
 Lobão da Silveira (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
 2. Joaquim Parente (UDN).
 3. Irineu Bornhausen (UDN).
 4. Ovidio Teixeira (UDN).
 5. Eugênio Barros (PSD).
 2. Vago.
 3. Sebastião Archer (PSD).
 1. Lima Teixeira (PTB).
 2. Saulo Ramos (PTB).
- Secretário: José Soares de Oliveira
 Filho, Oficial Legislativo.
 Reunidos: Quartas-feiras, às 15,30
 horas.

Comissão de Agricultura

TITULARES

Nelson Maculan, Presidente (PTB).
 Eugênio Barros, Vice-Presidente
 (PSD).

Alô Guimarães (PSD).
 Lobão da Silveira (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).
 Ovidio Teixeira (UDN).
 Mourão Vieira (UDN).
 Paulo Fernandes (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).
 (UDN).

1. Lopes da Costa.
2. Joaquim Parente.

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico.
 2. Lobão da Silveira.
 3. Vago.
 - PTB.
 1. Saulo Ramos.
 2. Lima Teixeira.
- Secretaria: Maria de Lourdes Oli-
 tos, Oficial Legislativo.

Comissão de Educação e Cultura**TITULARES**

Menezes Pimentel, Presidente (P. S. P.).
Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN).

Jarbas Maranhão (PSD).
Reginaldo Fernandes (UDN).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Saulo Ramos (PTB).
Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Lino de Matos (PTN).
1. Lobão da Silveira (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
2. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lima Teixeira.
1. Aloysio de Carvalho (PL).

Secretário ad-hoc: Eurico Jacy Auler, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças**TITULARES**

Daniel Krieger, Presidente (UDN).
Ary Vianna, Vice-Presidente (PSD).
Irineu Bornhausen (UDN).
Fernandes Távora (UDN).
Dix-Huit Rosado (UDN).
Lopes da Costa (UDN).
Gaspar Veloso (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Barbosa Carvalho (PTB).
Eugênio Barros (PSD).
Mem de Sá (PL).
Fausto Cabral (PTB).
Filinto Müller (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Milton Campos (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Ruy Palmeira (UDN).
4. Coimbra Bueno (UDN).
5. João Arruda (UDN).
6. Del Cárro (UDN).
1. Silvestre Péricles (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
3. Jarbas Maranhão (PSD).
4. Menezes Pimentel (PSD).
5. Pedro Ludovico (PSD).
6. ...

1. Vivaldo Lima (PTB).
2. Arlindo Rodrigues (PTB).
3. Sebastião Archer (PSD).
4. Paulo Fender (PTB).
5. Lima Teixeira (PTB).
1. Aloysio de Carvalho (PL).

Secretário: Renato de Almeida Chermont, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Legislação Social**TITULARES**

Ruy Carneiro, Vice-Presidente (PSD).
Lima Teixeira, Presidente (PTB).
Lino de Matos (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Menezes Pimentel (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Paulo Fender (PTB).
Vago.

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).
2. Lourival Fontes (PTB).
3. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores**TITULARES**

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
Rui Palmeira, Vice-Presidente (UDN).
Afrânio Lages (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Benedicto Valladares (UDN).
Gaspar Veloso (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).
Victorino Freire (PSD).

SUPLENTE

1. Milton Campos (UDN).
2. Venâncio Igrejas (UDN).
3. Sergio Marinho (UDN).
1. Menezes Pimentel (PSD).
2. Jefferson de Aguiar (PSD).
3. Ary Vianna (PSD).
1. João Mendes (PTB).
2. Barros Carvalho (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretário: Eurico Jacy Auler, Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Serviço Público Civil**TITULARES**

Mourão Vieira, Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente (PSD).
Joaquim Parente (UDN).
Paulo Fender (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).
Miguel Couto (PTB).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedicto Valladares (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Italina Cruz Alves, Oficial Legislativa.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**TITULARES**

Jorge Maynard, Presidente (PSP).
Lino de Matos, Vice-Presidente (UDN).
Coimbra Bueno (UDN).
Victorino Freire (PSD).
Fausto Cabral (PTB).

SUPLENTE

- UDN
1. Sergio Marinho.
2. João Arruda.
- PSD
1. Jefferson Aguiar.
2. Eugênio Barros.
1. Nelson Maculan.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativa.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde**TITULARES**

Reginaldo Fernandes, Presidente (UDN).
Alo Gilmaraes, Vice-Presidente (PSD).
Fernandes Távora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).

2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativa.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional**TITULARES**

Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente (PSD).
Sergio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Galloffi (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

Fernandes Távora (UDN).
Dix-Huit Rosado (S/Legenda).
Silvestre Péricles.
Ruy Carneiro (PSD).
Jorge Maynard (PSD).
Saulo Ramos (PTB).
Nelson Maculan (PTB).
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

ATAS DAS COMISSÕES**Comissão de Educação e Cultura**
1ª REUNIAO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1962

As quinze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, presentes os senhores Senadores Mem de Sá, Jarbas Maranhão, Saulo Ramos e Padre Calazans, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura, para a eleição do Presidente e Vice-Presidente da mesma.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os senhores Senadores Menezes Pimentel, Reginaldo Fernandes e Arlindo Rodrigues.

Assume a Presidência, nos termos do parágrafo 2º do artigo 81 do Regimento Interno, o senhor Senador Mem de Sá.

O Senhor Presidente designa o senhor Senador Jarbas Maranhão para escrutinador, realizando-se então a votação, que apresentou o seguinte resultado:

Para Presidente: Senador Menezes Pimentel — 4 votos.

Para Vice-Presidente: Senador Mem de Sá — 4 votos.

Na ausência do senhor Senador Menezes Pimentel, que fora reconduzido à Presidência, o senhor Senador Mem de Sá, Vice-Presidente eleito, agradece a confiança de seus pares, conatando-os a um trabalho profícuo.

De comum acordo, é estabelecido que as reuniões da Comissão serão realizadas às quintas-feiras, às 16 horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Evandro Fonseca Paranaíba, Secretário, esta ata, que, uma vez aprovada pelo senhor Presidente, será pelo mesmo assinada.

Comissão de Redação**1ª REUNIAO, REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1962****Instalação**

A quinze horas, do dia vinte e um de março do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação para, dando cumprimento ao disposto no artigo 81 do Regimento Interno, eleger, em escrutínio secreto, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão, bem como assentar as bases para a instalação de seus trabalhos.

Acham-se presentes os senhores senadores Sérgio Marinho, Ary Vianna e Lourival Fontes, membros escolhidos pelos diversos partidos para integrarem a Comissão.

Assume os trabalhos o Senador Lourival Fontes na forma do parágrafo 3º, do art. 81, do Regimento Interno. Ruy Carneiro e Padre Calazans para substituírem, respectivamente, os senhores senadores Alo Gilmaraes e Afonso Arinos ausentes do território Nacional. Estando presentes ambos, os suplentes convocados, passam os mesmos a tomar parte da reunião.

Procedida a eleição e apurados os votos verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente: Senador Sérgio Marinho.

Para Vice-Presidente: Senador Ary Vianna.

Proclamados eleitos os senhores senadores Sérgio Marinho e Ary Vianna, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Assume a Presidência o senhor Senador Sérgio Marinho.

Consultados os interesses dos membros presentes, delibera o senhor Presidente manter as terças-feiras para as reuniões ordinárias da Comissão, fixando as dezesseis horas para a sua realização e designa para secretarias as mesmas a funcionária Sarah Abrahão, Oficial Legislativa, PL-8.

Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo senhor Presidente. — Senador Sérgio Marinho.

Comissão de Segurança Nacional**1ª REUNIAO DE INSTALAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1962**

As 16 horas, na sala das Comissões, presentes os Srs. Zacharias de Assumpção, Jarbas Maranhão, Jefferson de Aguiar, Sergio Marinho, Jorge Maynard e Nelson Maculan, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional para, em escrutínio secreto, eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão, de acordo com o que dispõe o art. 81 do Regimento Interno.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Silvestre Péricles, Calado de Castro e Arlindo Rodrigues.

Assume a Presidência o Sr. Zacharias de Assumpção e designa o Sr. Jefferson de Aguiar para escrutinador, passando em seguida à votação.

Colhidos os votos e procedida à apuração, verifica-se o seguinte resultado:

I — Para Presidente:

Zacharias de Assumpção — 5 votos.

Jefferson de Aguiar — 1 voto.

II — Para Vice-Presidente:

Jarbas Maranhão — 5 votos.

Sergio Marinho — 1 voto.

O Sr. Presidente proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente os Srs. Zacharias de Assumpção e Jarbas Maranhão, respectivamente.

O Sr. Zacharias de Assumpção, assumindo a presidência, agradece a demonstração de confiança que acaba de receber dos seus pares reconduzindo-o à presidência da Comissão e declara que, certo como está, de contar com a excelente cooperação dos seus colegas, tudo fará para que este or-

ção continue a corresponder as suas finalidades. O mesmo fazendo o Sr. Jarbas Maranhão, quanto à sua eleição para Vice-Presidente.

Consultando os Srs. presentes, o Sr. Presidente resolveu fixar as quintas-feiras às 16 horas, para a realização das reuniões ordinárias da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

1962 — 1ª REUNIÃO — (ELEIÇÃO)

Aos dezenove dias do mês de março de 1962, reuniram-se na Sala das Comissões do Senado Federal os Srs. Eugênio Barros, Alô Guimarães, Paulo Fernandes, Lopes da Costa, Ovidio Teixeira, Nelson Maculan e Fausto Cabral, membros eleitos para comporem a Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca, durante a 4ª Sessão Legislativa, da 4ª Legislatura, com a finalidade de instalar os trabalhos e eleger Presidente e Vice-Presidente para aquele órgão técnico.

Assume a Presidência dos trabalhos na forma do Regimento Interno, como mais fidedigno, o Sr. Senador Ovidio Teixeira, que designa, para escrutinar o pleito, ao Sr. Senador Fausto Cabral.

Procedida a eleição, por escrutínio secreto, e verificada a coincidência do número de votantes e de sobrecartas encontradas na urna, apurou-se o seguinte resultado: para Presidente, Senador Nelson Maculan (PTB), com sete votos; para vice-Presidente, Senador Eugênio Barros (PSD), com sete votos, ambos reeleitos.

Passando a ocupar a presidência, o Sr. Nelson Maculan manifesta seus agradecimentos pela reitteração da confiança de que se via novamente alvo por parte dos membros da Comissão e renova a declaração de que tudo fará no sentido do pleno êxito do órgão técnico do Senado, que continua a presidir por deferência de seus pares, para o que espera contar com a boa vontade e colaboração integral dos mais integrantes da Comissão, efetivos ou suplentes.

Esclarecendo, ainda, que não há matérias a distribuir, pois, todas as que vieram ter à Comissão, na sessão legislativa anterior, tiveram solução naquele mesmo período, o Sr. Nelson Maculan faculta a palavra a quem dela queira usar. Com a palavra, o Sr. Eugênio Barros igualmente manifesta seus agradecimentos pela renovação da confiança que sua reeleição representa e assegura que em tudo colaborará para o desempenho eficiente da Comissão.

A seguir, após consulta aos mais membros presentes, o Sr. Presidente determina continuem as reuniões da Comissão a realizar-se às quintas-feiras, às 16 horas, designando para Secretário, "ad-hoc", o Auxiliar Legislativo PL-9, José Aristides de Moraes Filho.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião, do que, para constar, eu, José Aristides de Moraes Filho, eu, José Aristides de Moraes Filho, presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e mais membros.

Senado Federal, em 19 de março de 1962. (as) Nelson Maculan, presidente — Eugênio Barros, vice-presidente — Ovidio Teixeira — Fausto Cabral — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Paulo Fernandes.

Comissão Mista

DESIGNADA PARA ESTUDAR O PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 129, DE 1961, QUE DISCIPLINA A APLICAÇÃO DE CAPITAL ESTRANGEIRO E AS REMESSAS DE VALORES PARA O EXTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4ª Reunião, em 21 de março de 1962

As 16,30 horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Deputados José Maria Alkimim, Presidente, Daniel Faraco, Sérgio Magalhães e Carvalho Sobrinho e os Srs. Senadores Mem de Sá, Ruy Carneiro, Nelson Maculan e Sérgio Marinho, reúne-se a Comissão Mista designada para estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 129-61 (nº 3.251-D na Câmara), que disciplina a aplicação de capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências.

Deixam de comparecer o Sr. Deputado Monteiro de Castro e o Sr. Senador Alô Guimarães.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Mem de Sá, que faz exposição da reunião anterior, declarando que os dignos representantes da SUMOC se encontravam à disposição dos Srs. membros da Comissão para qualquer esclarecimento.

Em seguida, o Sr. Sérgio Magalhães tece considerações sobre o controle da remessa de capitais para o exterior, citando recente caso ocorrido no Rio Grande do Sul.

Usam também da palavra os Srs. Daniel Faraco e José Maria Alkimim, que fazem considerações em torno do assunto, tendo o Sr. Daniel Faraco sugerido a publicação dos dados taquígrafos da reunião anterior.

O Sr. Sérgio Magalhães, a seguir, faz comentários sobre a possibilidade de importação sem fechamento de câmbio, sendo apartado pelos Srs. Mem de Sá e Daniel Faraco.

Aproveita a oportunidade o Sr. Presidente, para falar da maneira como se procede a fiscalização das exportações.

Continuando, o Sr. Mem de Sá propõe uma visita à SUMOC, sugerindo que lá se realize uma reunião da Comissão.

O Sr. Sérgio Magalhães pede que seja solicitado ao Ministro da Justiça, relatório sobre sindicâncias na SUMOC a respeito de operações cambiais. Sugere, ainda, sejam objeto de imediata apreciação as partes do projeto que independem da coleta de dados.

O Relator se pronuncia contrariamente à sugestão apresentada, alegando ser o estudo parte final dos trabalhos. Também o Sr. Daniel Faraco manifesta-se em oposição à medida, acrescentando ser necessário que a Comissão siga as normas de trabalho fixadas quando de sua instalação.

O Senhor Sérgio Magalhães solicita ao Senhor Presidente que fique atestado o seu propósito de que a matéria tenha rápido andamento, pois, a opinião pública brasileira precisa de esclarecimento a respeito.

Prosseguindo, o Sr. Presidente propõe marcar para o dia 26, segunda-feira, a reunião de audiência à SUMOC, esclarecendo ser de interesse que se ouça os pronunciamentos da CACEX, Carteira de Câmbio e do Diretor de Rendas Duaneiras.

Usando da palavra, o Sr. Mem de Sá comprometendo-se a obter o relatório do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Ruy Carneiro, que solicita sejam requeridas informações ao Conselho Nacional de Economia, ressaltando o auxílio que as mesmas podem trazer aos trabalhos.

O Sr. Presidente, solicita que taquígrafos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados acompanhem a Co-

missão na reunião a ser realizada na SUMOC.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, secretário, lavro a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 6ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 22 DE MARÇO DE 1962

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO, MOURÃO VIEIRA E NOVAES FILHO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Vivaldo Lima.
Paulo Fender.
Zacharias de Assunção.
Lobão da Silveira.
Mathias Olympio.
Fausto Cabral.
Argemiro de Figueiredo.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Afrônio Lagos.
Ruy Palmeira.
Silvestre Pericles.
Lourival Fontes.
Jorge Maynard.
Heribaldo Vieira.
Ovidio Teixeira.
Lima Teixeira.
Aloysio de Carvalho.
Ary Vianna.
Jefferson de Aguiar.
Gilberto Marinho.
Venâncio Igrejas.
Nogueira da Gama.
Moura Andrade.
Padre Calazans.
Pedro Ludovico.
José Feliciano.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Guido Mondim. (34).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, datadas de 20 do mês em curso, agradecendo comunicações referentes ao pronunciamento do Congresso Nacional sobre vetos presidenciais:

Nº 84 (nº de origem 39) — veto ao Projeto de Lei nº 3.209, de 1961, na Câmara e nº 202, de 1961, no Senado, que complementa o art. 6º da Emenda Constitucional nº 3, relativamente à Magistratura e ao Ministério Público e dá outras providências;

Nº 85 (nº de origem 40) — veto ao Projeto de Lei nº 3.378, de 1961, na Câmara e nº 175, de 1961, no Senado, que aplica aos cargos e funções do Quadro do Pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho da 1ª Região disposições das Leis ns. 3.780, de 12 de julho de 1960 e 3.828, de 23 de novembro de 1960 e dá outras providências.

Nº 86 (nº de origem 41) — Veto ao Projeto de Lei nº 2.839, de 1961, na Câmara e nº 193, de 1961, no Senado, que dispõe sobre a criação do Ministério da Indústria e Comércio.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Srs. Senadores, sobre a mesa re-

querimento de urgência que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 78, de 1962

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1961, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e regula o exercício da profissão de advogado.

Sala das Sessões, 22 de março de 1962. Jefferson de Aguiar. — Benedito Valladares, Líder do PSD. — Fausto Cabral. — Daniel Krieger, Líder da UDN. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será votado no fim da Ordem do Dia, de acordo com o art. 328, do Regimento Interno.

Sobre a Mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 79, de 1962

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1962, que dispõe sobre a efetivação de servidores interinos e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. Paulo Tender, Lima Teixeira, (Líder da Maioria), Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento, igualmente, será votado ao fim da Ordem do Dia, de acordo com o artigo 328 do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANS:

Sr. Presidente, nobres Senhores Senadores, enviei à Mesa, no dia de hoje, uma Indicação, pedindo seja confectionado um selo em comemoração ao 25º aniversário da morte do Professor Alfonso Bovero, mestre que foi de anatomia e criador dessa escola no Brasil.

A 9 de abril de 1937 morria Bovero em Turim, com o Brasil que ele tanto aprendera a amar, em seu coração, e com o nome da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo em seus lábios.

Quando em 1914 a maturidade do meio social e a necessidade de coordenar tantas energias intelectuais se impunham, Arnaldo Vieira de Carvalho, criador da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, foi encontrar em Alfonso Bovero, a alma nobilitante de todo seu sonho de brasileiro empreendedor — Pois Bovero que trazia em si o germen inextinguível do espírito científico latino, associado a um grande ansia pelo trabalho sério e profundamente honesto, enxertou-o com carinho nas terras de Piratiniga. Vingado alastra-se por todos os rincões de nossa Pátria.

Dai ser grande o débito que para com ele contraiu o Brasil e a Universidade de São Paulo. José Ória, escreve: "Muito grande é a nossa dívida ao extraordinário "Brasileiro honorário", grande é a que a Itália tem de regastar ao infatigável embaixador da inteligência."

Esta segunda Pátria de Bovero, felizmente, com serenidade e comovimento emulção, nunca deixou de reconhecer o mérito e a dívida contraída para com o distinto Mestre.

Assim outorgou-lhe ainda em vida as insignias da "Ordem do Cruzeiro do Sul", a mais alta honorificência brasileira.

Ainda mais. Quando se renovava o seu contrato, após tantos anos de proficiente exercício na sua Cátedra, o Diretor da Faculdade de Medicina de

São Paulo assim lhe comunicava a decisão tomada pela Congregação: "... Atendendo aos relevantes serviços prestados à Faculdade de Medicina de São Paulo, desde a sua fundação, pelo eminente Professor Dr. Alfonso Bovero e pelo excepcional valor científico do mesmo, a Congregação resolve que o seu contrato para a regência da Cátedra de Anatomia seja feito pelo tempo que ele desejar. Acredito, este Sr. Presidente, fato único no campo da Ciência, no Brasil.

Comunico, outrossim a V. Exa., que essa resolução foi tomada por unanimidade dos senhores professores presentes e votada como homenagem especial, por aclamação, conservando-se todos os professores de pé ..."

Morto o Mestre, o seu nome, como especial deferência dos municípios, foi dado a uma das vias públicas de São Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado no dia imediato a seu passamento aprovou por unanimidade um voto de condolência pelo desaparecimento do ilustre cientista.

O Secretário da Educação e Saúde Pública do Estado de São Paulo, enviava à viúva Bovero, o seguinte telegrama: "Apresento em nome do governo as condolências pela perda do ilustre Professor Bovero, grande amigo da São Paulo e principalmente da Faculdade de Medicina que muito lhe deve".

Homenagens outras e inúmeras foram-lhe ainda tributadas por Secretarias, Certificados dos mais variados recantos deste imenso Brasil.

E hoje, apesar de decorridos tantos anos, viva ainda a sua presença entre nós. É que Bovero apaixonando-se de pronto por tudo que é nosso, elaborou uma larga obra científica.

Encaminhou uma pleiade de jovens instigando-lhes uma salutar sede de saber e pesquisar. Ensina-lhes métodos e técnicas.

Dedicava-se com entusiasmo, com afeto paternal até, a essa maravilhosa coisa, que é a mente em formação do aluno. Impregna o nosso ambiente universitário de seriedade no trabalho científico desinteressado, de respeito mútuo entre mestres alunos e auxiliares imediatos.

Não descurou mesmo, o pranteado, morto da continuidade da sua obra entre nós, empenhando-se em formar segundo seu pensar, uma filiação espiritual digna, pela capacidade intelectual, pelo favor de honesto trabalho pela consciência do dever de cada um para com a nossa Pátria, à qual sentia que pertencia também.

É esse Homem morreu pobre! Dedicando-se inteiramente à seu Laboratório e aos jovens estudantes brasileiros que ele os tinha como seus e empregando grande parte do seu ordenado, na formação de sua bem cuidada biblioteca anatómica, nada lhe sobrou de bens materiais.

Talvez seja este aspecto da sua vida um dos melhores elogios que se possa fazer à sua memória.

Além das benemerências já expostas, o grande mérito de Alfonso Bovero, que o torna como merecedor de nossa gratidão foi o de ter iniciado no Brasil, em bases metódicas e científicas, o estudo da Anatomia. Este aspecto pioneiro de sua obra por si só, justifica a homenagem que estamos prestando.

Ele foi sem dúvida o iniciador da escola anatómica no Brasil, e assim é internacionalmente considerado e respeitado pelos estudiosos da matéria.

De quase todas as sociedades científicas, Sr. Presidente, consta o nome de Alfonso Bovero como sócio e homenageado e de tudo quanto ele produziu, o mais importante se encontra na sua "Oração aos Médicos de São Paulo" quando parâmetro de uma das turnos, lição que serve à mocidade de nossos dias, num mundo tão necessitado de

Ciência, de esforço e de inteligência mas, sobretudo, de compreensão e de humanidade.

Por esse motivo, Sr. Presidente, Senhores Senadores, em homenagem ao grande italiano que durante tantos anos viveu no Brasil servindo à Nação como o melhor dos Brasileiros, não tenho dúvida em encaminhar à Mesa Indicação para que a Pátria brasileira, em memória de Alfonso Bovero, num preito de gratidão pelos seus serviços ao Brasil, guarde, em um sêlo, a sua lembrança e dos seus feitos. (muito bem! muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura da Indicação que fez referência o nobre Senador Padre Calazans.

É lida a seguinte

Indicação nº 1, de 1962

Sr. Presidente do Senado Federal. Transcorrerá no próximo dia nove de abril o 25º aniversário do falecimento do Dr. Alfonso Bovero, Professor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e criador da Escola Anatómica no Brasil.

Alfonso Bovero recebeu a mais alta distinção brasileira quando lhe foi outorgada pelo Presidente da República a ordem do Cruzeiro do Sul.

Dêle disse outro grande mestre da medicina: "Muito grande é a nossa dívida ao extraordinário brasileiro honorário. Grande é a que a Itália tem de resgatar ao infatigável Embaixador da inteligência".

Quando renovava-se seu contrato após anos de proficiente exercício na sua cátedra, o Diretor da Faculdade de Medicina de São Paulo assim lhe comunicou a decisão tomada pela Congregação: "Atendendo aos relevantes serviços prestados à Faculdade de Medicina de São Paulo desde a sua fundação pelo eminente Professor Alfonso Bovero e pelo excepcional valor científico do mesmo, a congregação resolve que o seu contrato para regência da cátedra da anatomia seja feito pelo tempo que ele desejar". "Comunico, outrossim, a V. Exa. que essa resolução foi tomada por unanimidade dos senhores Professores presentes e votada como homenagem especial, por aclamação, conservando-se todos os professores de pé.

Pelos motivos acima expostos, encaminho a V. Exa. pedido para que seja feita indicação ao Exmo. Sr. Primeiro Ministro no sentido de ser mandado confectionar pelo Departamento de Correios e Telégrafos selo em homenagem à memória do grande mestre da medicina, a quem tanto deve o Brasil.

Sala das Sessões, 22 de março de 1962. Padre Calazans.

O SR. PRESIDENTE:

O artigo 222 do Regimento Interno, em seu item III declara que a Indicação não poderá conter sugestão ou conselho, a qualquer Poder, ou órgão seu, no sentido de realizar ou deixar de realizar ato de determinada maneira.

Este artigo vinha sendo aplicado enquanto vigorou o sistema presidencialista no País. Pela primeira vez, no novo regime, é apresentada uma indicação dirigida ao Governo.

A Presidência vai deferir a indicação e com o esclarecimento de que, em face do novo regime de governo vigente no País podem os Srs. Senadores apresentar sugestões ao Governo, no sentido de que pratique atos considerados úteis a execução do sistema parlamentar de governo.

O nobre Senador Padre Calazans tem, portanto, deferido o seu requerimento, que será encaminhado pela Presidência da Casa, ao Presidente do Conselho de Ministros.

Tem a palavra o nobre Senador Venancio Igrejas.

O SR. VENANCIO IGREJAS:

Sr. Presidente Srs. Senadores! Inicialmente, desejo agradecer ao nobre Senador Ruy Palmeira haver-me cedido seu tempo e espero retribuir a gentileza na oportunidade em que se fizer necessário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é visível a satisfação com que retorno a esta Casa, ao convívio dos mais eminentes homens públicos deste País, onde no ano passado durante cerca de sete meses aqui muito tive a lucrar com a lição de cada um e a lição de todos.

Assim frequentemente, dizia eu naquela ocasião que atravessava o maior momento da minha vida pública. Confesso Srs. Senadores que laborava em equívoco pois, em verdade, o maior momento de minha vida pública não foi quando assumi o mandato naquela data e sim, hoje, quando tenho a suprema ventura de retornar a esta Casa e ao convívio dos Srs. Senadores.

Quando no ano passado assumi a cadeira de Senador, em substituição ao eminente Senador Afonso Aribas, titular da mesma, outras eram as circunstâncias e tive eu ensino de dizer que assumia a exercício de tão alta investidura no momento em que se desenhava para o Brasil uma verdadeira nova era política e social, de grandeza e de progresso.

Sabem todos a conjuntura em que tive que deixar o mandato, — a renúncia do então Presidente Jânio Quadros.

Longe, no entanto, desta Casa, tive por isso mesmo a exata perspectiva de sua grandeza na condução hábil e sabia dos acontecimentos e no encontro de fórmula que, prestigiando o Congresso, deu à Nação aquilo que ela desejava.

Volto orgulhoso ao Senado, ao Congresso que se prestigiou com a solução da crise e acima de tudo com eloquio à conduita das forças armadas e ao comportamento exemplar do povo brasileiro. Nessas ocasiões verificamos como são injustos aqueles que dizem que há carência de homens públicos neste País. Eles souberam muito bem vencer a crise.

Na ocasião estava a serviço do Senado, em Montevideu, Uruguai, na ALALC — Associação Latino-Americana de Livre Comércio, onde se encontravam reunidos representantes de sete nações americanas. Todos eles, ao mesmo tempo em que demonstravam preocupação pelo destino do Brasil, tinham a certeza de que o país ia descobrir uma fórmula que servisse não apenas a ele, mas a todo o conjunto de nações que luta diariamente para construir na América algo que seja digno de toda a humanidade.

Perguntar-me-ão como volto hoje a esta Casa e direi, Srs. Senadores, que retorno animado não da mesma confiança, mas de uma confiança maior, não da mesma esperança, mas de uma esperança maior. Volto porque recebi a grande lição da crise de agostão. Volto porque hoje posso dizer que nós, antes de confiarmos em um homem, podemos confiar em nós mesmos, no próprio povo brasileiro, nas suas excelentes qualidades, nas suas virtudes de povo pacífico e operoso, de povo que editou as condições para realmente fazer com que o Brasil seja uma grande pátria e, acima de tudo, que seja um país capaz de assumir posição de liderança no mundo, não de conquista ou de imperialismo, mas de bondade, de fraternidade entre as nações.

É claro que aqui venho para passar talvez apenas dois, quando muito três meses, mas, nesta oportunidade, não poderia assumir o mandato sem dizer alguma coisa a aqueles que sempre aqui me receberam com grande afeto, para dizer que aqui estarei, como todos os Srs. Senadores, na defesa intransigente da Democracia. Aqui estarei contra o comunismo e contra o reacionarismo. Aqui estarei para de-

fender o aperfeiçoamento do regime parlamentarista que, a meu ver, é aquele que criará as condições de estabilidade política e social para o nosso país. Com satisfação direi que pouco falta para aprovarmos o projeto de lei complementar que vai dar esse aperfeiçoamento à nova forma de governo adotada. E também, com satisfação, verifiquei o interesse e a sabedoria com que os Srs. Senadores estão orientando esse importante Projeto, em especial o capítulo referente à inelegibilidade, onde a Emenda do nobre Senador Mem de Sá, mestre da parlamentarismo.

Como da primeira vez em que assumi o mandato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo, desde logo, deixar bem claro o meu pensamento a respeito de alguns dos problemas políticos atuais. Gosto desse jogo franco que, no meu entender, é o jogo político que deve ser feito no Senado da República.

Sou radicalmente contrário à convocação de uma Constituinte, da mesma forma que não compreendo se realize, de imediato, um plebiscito. O povo não está em condições de, com isenção e com imparcialidade, pronunciarse a respeito da forma de Governo, mas, seja como for, no regime democrático, já se pronunciou através de seus representantes.

Por outro lado, não compreendo a necessidade da convocação de uma Constituinte porque, a qualquer tempo, o Congresso tem poderes constituintes e pode reformar a Constituição no que se fizer necessário. Especialmente esses poderes constituintes existem, de maneira inequívoca, inata, quando se trata do regime parlamentarista.

Entretanto, Sr. Presidente, reconheço que é inadiável e urgente a reforma eleitoral. O Código Eleitoral já nasceu velho, em 1950, e dessa data até hoje tem sido unânime a opinião pública e a de todos os responsáveis deste País, no sentido da necessidade urgente de uma reforma eleitoral. Essa reforma, a meu ver, não deve apenas atingir os meios de votação e de apuração de pleitos, sobretudo deve estender-se aos partidos políticos, a fim de que se tornem, realmente, verdadeiros instrumentos da vontade popular.

Sou fundador da União Democrática Nacional e desde há dezessete anos pertencerei a esse Partido. Cheguei à honra de presidir a Seção carioca da U.D.N. Sou, porém, dos que reconhecem — e todos nós que temos a responsabilidade da direção dos partidos políticos precisamos compreendê-lo — que há necessidade de reformá-los, para que, realmente, se tornem mais autênticos.

Há necessidade de um esforço dos diversos partidos no sentido de que todos aqueles que têm o mesmo pensamento, o mesmo sentimento, se afinem e se organizem para a defesa daquilo que hoje é importante — a democracia social e cristã.

Não sei se desde agora se poderia tratar de reunir, de fundir, esses partidos em um só grande partido político, mas pelo menos, desde já, podemos começar a nos associar, para a defesa do princípio comum aos partidos aqui representados — a democracia. É mister dar conteúdo social ao regime democrático, através das reformas de base, para tornar os partidos autênticos veículos, autênticos instrumentos representativos do vontade do povo.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa um aparte?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Com todo o prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Exa bem sabe que o sistema parlamentar de Governo, para funcionar, precisa essencialmente dos partidos. É sobre os partidos que ele tem o seu fundamento, que ele assenta sua base.

Tanto assim que no sistema parlamentar clássico da Inglaterra, onde há apenas dois partidos, eles exercem uma verdadeira ditadura. O partido que está de cima tudo pode, o que está debaixo nada pode. Houve um tempo, no início do sistema parlamentar inglês, em que se dizia que a Assembleia só não podia fazer homem virar mulher e vice-versa. Tudo o mais podia fazer. Vê V. Exa. como o sistema parlamentar tem suas raízes profundamente fixadas na vida dos partidos. No sistema francês, por exemplo, pluripartidário, funciona talvez mais dificilmente o regime parlamentar, porque o Governo depende de maioria, às vezes efêmera, fraudada, de coalizões, quase sempre contraditórias, porque há essas coalizões partidárias, sob a mesma bandeira de uma maioria se juntam partidos de diversas doutrinas e diversos programas. Afigura-se-lhe que o sistema parlamentar que se assenta na pluralidade de partidos está mais isento de se transformar numa ditadura partidária, porque rejeita esse governo a benefício das várias tendências constenadas nas diversas ideologias partidárias. Ainda bem que, no Brasil, temos muitos partidos apoiando o Governo, num sistema de coalizão que evita essa ditadura de partido. Era a colaboração que queria trazer ao brilhante discurso de V. Exa.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Agradeço o aparte com que me honrou V. Exa.

Não me manifestava próprio favorável a um regime parlamentarista bipartidário.

O Sr. Heribaldo Vieira — É claro. Eu apenas declarei que V. Exa. tem razão quando se bate pelo reforço dos partidos.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Exatamente, essa é minha ideia.

O Sr. Heribaldo Vieira — É sobretudo num sistema de Governo que tem vários partidos, que não se pode desvincular da vida dos partidos.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Foi exatamente o que desejei dizer.

É claro que reconheceremos serem os partidos essenciais à democracia e ao parlamentarismo. Somos, pois, favoráveis à pluralidade partidária mas não à multiplicidade de partidos. Esta seria uma espécie da doença da pluralidade partidária.

Sr. Presidente, o ensino do parlamentarismo parece-me, próprio a essa reforma dos partidos a fim de dar-lhes mais autenticidade.

O Sr. Heribaldo Vieira — Sobre tudo em suas ideologias!

O SR. VENANCIO IGREJAS — ... dentro das diferentes províncias da opinião pública nacional. Era exatamente o que desejava dizer. V. Exa. interpretou bem meu pensamento. Se no presidencialismo essa reforma partidária já se fazia necessária, com o parlamentarismo tornou-se indispensável, urgente e, mais do que nunca, oportuna.

Se quisermos realmente que as organizações partidárias correspondam aos diferentes ramos da opinião pública não teremos, no Brasil, apenas dois partidos, mas numerosos partidos, porém, em consonância com essas opiniões, V. Exa. há de reconhecer que há grupos de diferentes partidos que se identificam perfeitamente e que podem, como que se aliam, na defesa de bem comum, levando a efeito as reformas básicas, dando conteúdo popular ao regime democrático e fazendo, afinal, com que tudo isto tenha maior autenticidade.

Este é meu pensamento. Creio, inclusive, que no momento já há um projeto no Senado que pode fortalecer bastante essa expressão da vontade popular — é que breve deverá ser apreciada — instituindo a cédula única. No entanto, não é momento

para examinarmos esses detalhes. Pois estão de passagem no corpo do discurso que ora pronuncio.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira — Gostaria que V. Exa., como representante nesta Casa do Estado da Guanabara, informasse se funcionou o conteúdo o sistema da cédula única no voto proporcional, adotada na última eleição ali realizada.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Na minha opinião, funcionou bem.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não houve nenhuma confusão?

O SR. VENANCIO IGREJAS — É claro que no Estado da Guanabara sempre há certa dificuldade na apuração. Sabe V. Exa. que, no colosso do Maracanã, com quase meia centena de juntas apuradoras — e já dirigi o escritório de apuração do meu Partido — há sempre certa confusão, mas no último pleito houve muito menos do que nunca, devido o caso de milhares e milhares de cédulas apuradas. Na Guanabara há mais de dez Partidos disputar uma eleição e quase um milhão de candidatos concorre a cada pleito.

Parece-me, portanto, que a cédula única aprovou no último pleito. É claro que há necessidade certos aperfeiçoamentos, que só virão com o tempo e com as medidas a serem tomadas pela própria Justiça Eleitoral.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Exa. vive sua vida política num Estado, que é talvez, o mais politizado do País, ...

O SR. VENANCIO IGREJAS — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... a nossa antiga Capital, da qual temos uma saudade que não se apaga. Imagine, porém, V. Exa., o que será a cédula única para o voto proporcional nos infelizes Estados do Nordeste! Mal politizados e com ímpeto índice de analfabetismo será difícil para os eleitores declararem os nomes dos candidatos ou os números que os marcam, à guisa de sentenciados, para receberem o sufrágio popular. Creio que haverá confusão maior.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Agradeço o aparte de V. Exa., mas infelizmente não posso prosseguir na apreciação deste assunto, que será debatido em outra oportunidade.

Quero trazer um dado, que me parece muito importante. O Rio de Janeiro é uma cidade que espelha, do certo modo, o Brasil, porque tem de tudo. Há uma certa diferença entre as chamadas zonas Sul e Norte, localizando-se nesta os subúrbios e a zona rural. Cito, então, fato curioso: cédula única funcionou melhor na zona suburbana, na zona rural, na zona Norte, do que na Zona Sul, incrível que pareça.

Exemplifiquemos com o caso do Vice-Presidente, no último pleito. Sabe V. Exa. que, embora o Sr. Milton Campos tenha tido excepcional vitória no Estado da Guanabara, os eleitores da Zona Sul, em número expressivo, esqueceram-se de votar para Vice-Presidente, os eleitores da Zona Norte, porém, que constituem sempre nossa maior preocupação — porque entendemos que não atingiram o mais alto nível de esclarecimento — esses não se esqueceram de votar certo.

O Sr. Heribaldo Vieira — Gostaria, no entanto, que V. Exa. me trouxesse um exemplo de voto dado pelo sistema proporcional, e não pelo majoritário. Neste, o número de candidatos era pequeno. Mas no proporcional os candidatos eram muitos, e todos recebiam um número, sendo sufragado por esses números. Sobre este ponto é que desejava que V. Exa. nos oferecesse

um exemplo. O sistema majoritário funcionou bem em todo o País?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Do mesmo modo, o sistema funcionou bem em todo o Estado da Guanabara. Houve deficiências, mas isso ocorre em todas as eleições; é fato natural. Porém, posso afirmar a V. Exa. que na Guanabara o resultado foi bastante satisfatório, não só quanto à votação como na apuração.

O Sr. Heribaldo Vieira — Um argumento que impressiona, à primeira vista, na defesa da cédula única para o sistema proporcional, é o de que visa criar certa barreira ao poder econômico. Este argumento sempre empregado; não sei, porém, se muito justamente. Talvez, no caso, a propaganda deva ser muito mais intensiva, a fim de mostrar, ensinar ao eleitor qual o número do seu candidato, o que implicará em dispêndio maior de recursos financeiros do que pelo sistema antigo, em que o candidato apenas aparecia com seu nome, — já conhecido do eleitorado — sem ser marcado por um número. De fato, talvez este argumento não convença suficientemente. Pode ser que o poder econômico venha a ser exagerado, com maior preponderância do que no sistema de cédula única para o voto proporcional.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Agradeço o aparte de V. Exa. Em outra oportunidade discutirei o assunto.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não estou criando objeções; apenas estudo os prós e os contras desse sistema de votar que se pretende adotar, qual o da cédula única no voto proporcional. Não estou formando opinião; apenas examino a questão para debate e estudo.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Muito obrigado.

Sr. Presidente, desejava ressaltar a necessidade da reforma eleitoral e a reformulação dos partidos nacionais.

O Sr. Heribaldo Vieira — Estou de pleno acordo com V. Exa., no particular.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Acredito que, neste ponto, todos o estejam. Acho também muito importante que, de uma vez por todas, façamos a reforma administrativa do País, a fim de que a burocracia não continue a nos entorpecer de tal modo, que nós dá a impressão de um carro de bois em auto-estrada moderna.

Sr. Presidente, a melhor maneira que encontro para a defesa da Democracia e a luta contra o comunismo é nos capacitarmos de que devemos, imediatamente, fazer as reformas sociais de base, que já estão, de certo modo, formuladas e propostas; dar, enfim, toda atenção às classes desfavorecidas e às classes trabalhadoras do País, à Previdência Social, e ao sindicalismo; para serem, realmente, instrumento mais do operário do que dos políticos. Neste particular, aproveito a oportunidade para fazer um apelo à Ilustre Câmara dos Deputados, a fim de que aprove, com urgência, o substitutivo de minha autoria, referente à Previdência Social dos Advogados. No Aeroporto do Rio de Janeiro, quando me despedia dos colegas, pois vinha reassumir meu mandato, — fizera-me apelos dramáticos no sentido da aprovação de medida, que constitui, há dez anos, a aspiração da classe dos causídicos.

A reforma agrária, Sr. Presidente, não pode continuar a ser apenas um ponto, um programa de véspera de eleições.

Já é tempo de realizarmos, dentro de uma tradição, bem brasileira, o diálogo e os fazemos as reformas ou fazem a revolução. Dos pontos fundamentais de uma reforma agrária são de dar assistência efetiva ao homem

do campo, lutar contra a ignorância e o analfabetismo, e oferecer-lhe condições para que possa, efetivamente, cultivar a imensidão de terras que o Brasil representa.

Em certa oportunidade, dizia eu, em discurso que pronunciei no Estado da Guanabara, que a reforma começa pela educação, pelo preparo do homem brasileiro do ponto-de-vista cívico e para o exercício de uma profissão, dentro da democracia, a fim de torná-lo capaz de compreender a luta contra o Comunismo e salvá-lo da situação de alguém que descrevia, em cores dramáticas, para um grupo de matutos do norte brasileiro, o que eram Comunismo, de tal forma que um dos ouvintes disse-lhe de maneira pitoresca: "Ué, mas então estamos nele!"

Impõe-se-nos mostrar ao homem brasileiro as virtudes da Democracia, regime do povo, pelo povo e para o povo como dizia Abraham Lincoln. Dar-lhe conteúdo político popular através da educação do povo. Não podemos igualmente permitir, como dizia eu há um ano, se procrastina a reforma da nossa legislação civil, penal, comercial e processual, quase toda ela datada da época da ditadura. E-nos imprescindível atualizá-la, democratizá-la, torná-la instrumento poderoso para o verdadeiro desenvolvimento do País.

Sr. Presidente, um conjunto de coisas gostaria de ressaltar nesta oportunidade. Ainda que reconheça ser este o ano de grandes preocupações para os Senhores Senadores e Deputados, devido às eleições que se aproximam, mas este é o ano decisivo para o Congresso, em que problemas como o combate à inflação, ao "déficit", criação das necessárias condições e medidas de assistência ao povo clamam por urgência.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Fato curioso com muita atenção o fundamental discurso que V. Exa. está proferindo.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Muito obrigado.

O Sr. Paulo Fender — Como V. Exa. pertence à União Democrática Nacional, desde a sua fundação — Partido, eminentemente, por todos os títulos, digno do processo democrático brasileiro — gostaria de fazer-lhe uma pergunta, uma vez que o Partido que tem tomado certas posições com relação às reformas de base a que V. Exa. se refere. Gostaria de saber se, entre estas reformas de base, que julga tão necessárias à evolução da Democracia brasileira, se inclui o Projeto de Remessa de Lucros em tramitação no Senado, em exame por uma Comissão Mista de que faz parte, naturalmente, a União Democrática Nacional. Inclui V. Exa. este Projeto nos termos principais em que ele veio da Câmara dos Senhores Deputados para o Senado, isto é, atendendo, a denúncias formuladas, já então, pelo Presidente Getúlio Vargas, conforme discurso transcrito em nossos "Anais", pelo nobre Senador Pedro Ludovico, isto é, se o Projeto de Remessa de Lucros situa-se entre os Projetos de reformas de base a que se refere de V. Exa.?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Acredito que não se poderá chamá-lo propriamente de reforma de base. É claro que todos nós estamos preocupados em encontrar a exata solução a esse projeto, tanto assim que ele, vindo da Câmara dos Deputados, face à reação que houve da opinião pública, constituiu-se uma Comissão Mista para encontrar a necessária fórmula. Digo a V. Exa. que não me filio naquele xenofóbismo de alguns nacionalistas jacobinos que entendem que po-

demos dispensar a colaboração do capital estrangeiro, mas também não sou daqueles que acham que devemos facilitar ao capital estrangeiro a exploração de nossa Pátria...

O Sr. Paulo Fênder — Estou de pleno acordo com V. Exa.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Assim sendo responderia a V. Exa. e acho que posso fazê-lo em nome de meu Partido, embora não sendo líder dele, que a União Democrática Nacional está preocupada e como todo o Senado em encontrar a fórmula que defenda o nosso País de maneira verdadeira, no entanto não o faço como que à guisa de um falso nacionalismo, com que criemos condições para espantar o bom capital estrangeiro que aqui vem para criar recursos para o Brasil, e seria como que alguém que com temor da morte acabasse por se suicidar.

Este é meu pensamento, o de encontrarmos aquela fórmula que satisfaça ao nosso País sem o jacobinismo nacionalista e sem critérios entre-guistas.

O Sr. Paulo Fênder — Permite Vossa Exa. outro aparte?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Com muita honra.

O Sr. Paulo Fênder — Apenas conclusivamente. Muito me agradou o pronunciamento de V. Exa. e quero manifestar-lhe minha solidariedade, como nacionalista e trabalhista, aos propósitos em que V. Exa. se encontra de examinar o projeto e ao mesmo tempo à opinião de V. Exa. no sentido de que o projeto é necessário. Há na opinião pública certa corrente que se manifesta pela rejeição pura e simples da proposição da Câmara dos Deputados por julgá-lo inconveniente aos interesses nacionais.

O SR. VENANCIO IGREJAS — É claro, nobre Senador Paulo Fênder, e todos reconhecemos a necessidade de disciplinar a matéria. O Congresso Nacional saberá encontrar o melhor fórmula para uma solução.

O Sr. Afrânio Lages — Permite Vossa Exa. um aparte?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Com muito prazer.

O Sr. Afrânio Lages — Apenas para dizer que V. Exa. respondendo ao aparte do nobre Senador Paulo Fênder emitiu não apenas uma opinião pessoal mas o pensamento da União Democrática Nacional.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Muito obrigado. Agradeço o aparte do nobre Líder em exercício de meu Partido nesta Casa. Isto vem demonstrar que cada um de nós Senadores da União Democrática Nacional quando fala expressa a opinião do Partido de tal modo todos nós estamos afinados.

Sr. Presidente, começava a falar sobre o meu pensamento a respeito da política estrangeira, ou desejava começar a fazê-lo, quando em boa hora fui apartado pelo nobre e ilustre Senador Paulo Fênder.

O que desejava dizer exatamente, era, em primeiro lugar que hoje não podemos compreender política estrangeira como o exercício de uma profissão de iniciados. Hoje, política externa é assunto do povo, e tanto se comenta na casa do rico como na do pobre; em conversa de homens que têm a ventura de um maior preparo intelectual como no meio dos que constroem pelo trabalho braçal a grandeza deste País. Portanto, numa oportunidade como esta, preciso dizer, corajosamente, o que um representante de Estado pensa em matéria de política exterior. Di-lo-ei em poucas palavras: sou anticolonialista, anti-imperialista, anticomunista, sou a favor da Democracia e da Paz. Acho que o Brasil deve permanecer integrado no seio das nações ocidentais que são defensoras da democracia social e cristã. E penso que esta deva ser realmente a nossa orientação.

É claro que devemos adotar, e até em defesa da própria Paz, um regi-

me de boa convivência com todas as nações do Mundo. Mas, devemos estreitar nossos vínculos de amizade especialmente com as nações deste Continente, com o grupo latino-americano, sem nos afastarmos do grande povo vizinho, que é o americano-do-norte.

Por outro lado, de uma vez por todas, devemos reconhecer e nos capacitarmos de que a "Aliança para o Progresso" pode ser um poderoso instrumento de desenvolvimento de toda a América e, em especial, é claro, pois foi criada para isto, de todas as regiões subdesenvolvidas — o Norte, o Nordeste, o Oeste brasileiro. Mas, porque não dizer também, em matéria de subdesenvolvimento, para redenção do próprio Estado da Guanabara onde temos uma das maiores cidades do Mundo, que não é a própria Rio de Janeiro, mas a dos favelados que atinge a quase um milhão de habitantes.

Por isso mesmo, precisamos defender a Federação neste País, mostrar que ela não é incompatível com o sistema parlamentarista de governo, como pensam alguns, mas que, pelo contrário, este sistema pode proporcionar-lhe o atendimento das nossas maiores necessidades no campo do desenvolvimento.

Que todos nós nos reunamos, num esforço comum, para realmente criarmos condições para nossos irmãos menos favorecidos pela sorte e haveremos de criar não dois Brasis mas um Brasil só, um Brasil uno e um Brasil forte, sob o pálio da democracia social e cristã.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, de-seja concluir, dizendo, que agora, ao reassumir o mandato, minha palavra a respeito do Estado que represento ainda é de preocupação como no ano passado. E, mais, para dizer que as minhas esperanças de então, hoje estão consolidadas por que realmente estamos vivendo não apenas o Partido que está no Governo, mas todo o povo carioca, uma grande administração, que começa a realizar aquelas obras que a população do antigo Distrito Federal tanto reclamava.

Ainda hoje, talvez a qualquer momento, chegará ao Senado Federal o ofício do Sr. Governador Carlos Lacerda, pedindo o consentimento desta Câmara Alta, na forma constitucional, para um empréstimo de 35 milhões de dólares aquela Unidade Federativa, a fim de resolver o problema secular da falta d'água, muito do conhecimento dos Nobres Srs. Senadores.

E devo dizer que o Governo do meu Estado e o povo carioca sabe dante-mão, que pode confiar no Senado, que dará seu consentimento. E que este ocorrerá o mais rapidamente possível.

Aqui estou, portanto, para, juntamente com os nobres Senadores Gilberto Marinho, do Partido Democrático, e Caiado de Castro, do Partido Trabalhista Brasileiro, pedirmos em nome da Guanabara, aos Srs. Senadores esse rápido andamento da proposição que anunciei, tão logo ela chegue a esta Casa.

Gostaria de ressaltar que esse empréstimo será contraído em banco estrangeiro, o Banco Inter-Americano de Desenvolvimento, apenas com o aval do Banco do Estado da Guanabara. Isto demonstra como o Governo do meu Estado já atingiu uma confiança de tal forma que, de maneira pitoresca, esse empréstimo é feito como aquele em que o marido assina uma promissória com o aval da própria esposa...

No Estado da Guanabara, alguns problemas antigos já estão, no entanto praticamente realizados. Um deles eu proclamava no ano passado: referia-me à educação. Hoje, com orgulho, com justo orgulho aqui respondendo ao aparte que me fez um Senador, aparte de estímulo, no ano passado, quando eu dizia que este ano nenhuma criança ficaria sem matrícula no Rio de Janeiro. Realmente houve excesso de matrículas e é preciso que haja mais crianças na Gua-

nabara, para que haja correspondência ao número de matrículas.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Com muita honra.

O Sr. Mourão Vieira — Sabe Vossa Exa. que, neste particular, posso falar com isenção de ânimo. Como Diretor-fundador de um estabelecimento de ensino primário e secundário, não posso deixar de reconhecer, com toda isenção — insisto — que, principalmente no setor educativo, a mim me surpreendeu que, em tão breve tempo, se tomassem medidas tão profícuas, tão profundas que vieram resolver definitivamente, ou melhor encaminhar o problema, para uma solução definitiva: o desdobramento de classes, a criação de novos cursos secundários; aquele rodízio — que foi um "Ovo de Colombo", — mandando fazer a substituição dos dias de férias das professoras, alternadamente, nos dias da semana, proporcionando o acréscimo, que avaleio em cerca de vinte por cento, no contingente escolar a matricular. E, portanto, com satisfação, que neste momento incorpo-ro ao lauro de V. Exa. estas minhas palavras, pondo em destaque a figura brilhante e eminente do Professor Flexa Ribeiro, Diretor Geral da Educação, no antigo Distrito Federal.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Muito bem: sou grato a V. Exa.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Com muito prazer.

O Sr. Padre Calazans — Acompanho as palavras do nobre Senador Mourão Vieira, representante do Amazonas, e corroboro-lhe a moção de Jovur. Interessante é que a Cidade do Rio de Janeiro, hoje Estado da Guanabara, com problemas que desafiaram quantos Governos por lá passaram, problemas fundamentais, todos eles relacionados à dignidade da pessoa humana, que tanto hoje se proclama, entre os quais figurava este, de grandíssima importância, o problema da educação, o tenha resolvido com tamanha serenidade e inteligência, a ponto de constituir-se num exemplo para todo o País. Outro fato grave com que se depara o Governo da Guanabara é o das favelas, que abrigam um milhão de habitantes, como muito bem disse V. Exa., população que corresponde a das maiores cidades do Brasil e da América. Só as favelas do Rio de Janeiro. É impressionante constatar que problemas de tamanha importância e gravidade — digamos o da Cidade Grande, subdesenvolvida, naquele contraste terrível dentro da própria Cidade — não tivesse merecido, no passado, uma posição, assim, séria, grave e importante dos Governantes, e ainda está para ser resolvido, dependendo, sem dúvida, de ajuda da própria Nação.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Lógico.

O Sr. Padre Calazans — O problema ultrapassa a um Estado que só tem cabeça, não tem corpo; Estado minúsculo, criado assim à última hora; Estado que nasceu quase que de forma abortiva, pedindo, na ordem da solução, quase que à força de um milagre, a Justiça social, Justiça distributiva. Impõe esse dever não apenas ao Governador e aos representantes do Estado da Guanabara mas à Nação, porque o problema não é somente daquela Unidade da Federação mas, acima de tudo, da Pátria brasileira. Ao lado desse, há o problema do telefone. Penso que, pelo menos, já organizado o esquema para a sua solução, faltando apenas a parte financeira, e boa vontade, do Governo para conceder prioridade na distribuição de valores. Quanto ao serviço de água, que também desafiou, anos a fio, todos os Governos — se o Congresso Nacional compreender a importância, a responsabilidade e o dever moral e cívico que tem para

com essa Mensagem governamental, por certo, esse problema fundamental à dignidade da pessoa humana terá a sua solução. Por esse motivo, apelo e lamento o discurso que V. Exa. está proferindo.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Agradeço o aparte honroso do nobre Senador Padre Calazans e diria que o problema das favelas do Rio de Janeiro, realmente é brasileiro e não carioca. Resultou da circunstância de ser a Cidade Maravilhosa a Capital da República. Efectivamente, nas favelas do Rio de Janeiro o que menos há é carioca; a grande maioria é de brasileiros dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo e do Nordeste.

O assunto será encaminhado pela COHAB, sociedade de tipo estatal. Está equacionado e terá solução.

Da mesma forma a questão dos telefones, existindo a respeito Mensagem do Governador Carlos Lacerda à augusta Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, terá solução.

Querida, no entanto, ressaltar este ponto — e V. Exa. tem muito razão — quando colocamos, em primeiro plano, o problema da educação no Estado da Guanabara, o fizemos como princípio de Governo.

De fato, é muito importante o chamado desenvolvimentismo, ou seja, o desenvolvimento dos aspectos materiais, mas para nós, que fundamos o Governo num regime social e cristão, com base na Justiça Social, o importante são coisas como educação e saúde pública. Lembro, a propósito, frase que me parece do próprio Governador Carlos Lacerda: de que quando resolvemos o problema da educação não resolvemos um problema presente mas preparamos a solução de todos os problemas para o futuro.

O Sr. Padre Calazans — É o respeito à própria hierarquia dos valores.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Exato.

Sr. Presidente, quando me refiro ao início do Governo que hoje dirige os destinos do Estado da Guanabara, não o faço apenas por orgulho ou vaidade. No ano passado, uma ou duas vezes por semana, fazia eu apelos dramáticos ao Governo Federal para que auxiliasse aquela Unidade da Federação. Os apelos não foram atendidos porque o Governo Federal, creio, aguardava do Governo do Estado da Guanabara uma demonstração inicial, da sua capacidade. Muito razoável, pois não acredito que o Governo Federal — o passado e o atual — deixasse de ajudar uma unidade da federação apenas por motivos políticos.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Com satisfação.

O Sr. Padre Calazans — Mesmo porque ia ferir a justiça distributiva, pois se em todos os Estados, a todos os habitantes pagam os impostos dentro de uma ordem moral de justiça e estes são encaminhados ao Governo para que redistribua, o arrecadado por força da justiça distributiva, seguindo uma prioridade de necessidades, nenhum Governo pode fugir a esse dever, sem fraudar a ordem moral, sem roubar os cidadãos.

O SR. VENANCIO IGREJAS — V. Exa. tem toda razão, agradeço o aparte, e quero dizer então, quem sabe se o Governo Federal não ajudava o Estado da Guanabara porque esperava do Governo Estadual uma demonstração de capacidade? Agora estamos aí, dando essa demonstração quando um Banco estrangeiro demonstra confiança no Estado, estamos certos de que o Governo Federal, já reconhecendo a capacidade do Estado da Guanabara, irá dar maior atenção à solução dos problemas da velha cidade do Rio de Janeiro.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que volto ao Senado e espero que aqui

tenha a mesma sorte que tive quando exerci o mandato no ano passado, que possa contar com a mesma eficaz colaboração dos eficientes assessores e funcionários desta Casa, e agradeço de coração a maneira como os nobres Srs. Senadores aqui me receberam e acreditaram essa seja mais uma homenagem não a minha pessoa, mas ao Estado que represento, o Estado da Guanabara, a Cidade-Estado, a velha e acolhedora Cidade do Rio de Janeiro.

Assim Sr. Presidente, termino dizendo da validade que tenho em reassumir meu mandato, da alegria que tenho em vir conviver com os homens ilustres que são os Senadores que têm assento na Câmara Alta e dizer que, realmente, volto porque entendo que esse Senado continua a velha tradição Imperial e Republicana da Câmara Alta, tornando-se ele um justo motivo de orgulho para todo o povo brasileiro. (Muito bem). Muito bem.

Durante o discurso do Sr. Venâncio Igrejas, o Sr. Moura Andrade se ausenta da presidência, que é exercida, primeiro, pelo Senhor Moura Vieira e, depois, pelos Srs. Gilberto Marinho e Nogueira Filho.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Art. 163, § 2º, do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, naturalmente é do nosso dever, representando nossos Estados, cuidar de tudo quanto aflija as suas populações. E' o caso da Paraíba, ora a braços com a falta de viveres e que sofre, como todo o Brasil, os terríveis efeitos da inflação e da vertiginosa elevação do custo de vida.

A situação no meu Estado, no entanto, se agrava ainda mais com outro flagelo que o atingiu.

Chove com frequência na zona do brejo, ligada ao litoral da Paraíba. No inverno do ano passado, porém, intensos aguaceiros naquela região, celeiro do Estado destruíram completamente as plantações.

Tenho recebido inúmeros apelos da população aflita, no sentido de que providências urgentes sejam adotadas pelo Governo Federal visando a abastecer o nosso Estado, como a outros do Nordeste em idêntica situação.

Peço-me a direção do Partido Social Democrático, que, desta tribuna, apeleasse ao Chefe da Nação, Sr. João Goulart, ao Gabinete de Ministros e às demais autoridades federais, no sentido de que os órgãos dos Institutos de Previdência Social localizados em João Pessoa e no interior da Paraíba sejam autorizados a adquirir gêneros alimentícios e vendê-los aos seus associados pelo preço de custo.

Sr. Presidente, lerei, para conhecimento do Senado, os termos do telegrama que recebi da direção do PSD. Antes, porém, explicarei à Casa que carne de sol é carne fresca, salgada e seca ao sol, assemelhando-se ao charque. Constitui o principal alimento dos nordestinos, seja carne de sol ou charque.

Em Brasília, na chamada Cidade Livre, os nordestinos a preparam, para vender até no Rio de Janeiro.

E o seguinte o telegrama a que me refiro:

"Diante da alta do custo de vida, de verdadeira calamidade pública, a carne do sertão está sendo vendida a trezentos cruzeiros o quilo; a farinha de mandioca, a trezentos a cuia; o feijão, a cem cruzeiros o quilo, e etc., vimos pedir ao eminente amigo apelar para o Senhor Presidente da República e outras altas autoridades federais no sentido de serem os Institutos da Previdência Social nos Estados autorizados a adquirir e vender aos preços de custo aos seus associados aquelas outras mercadorias indispensáveis ao consumo da população. A situação está a exigir providências excepcionais. Atenciosas saudações. ass.) Severino Lucena, Presidente, Antônio Botelho Menezes, 1º Secretário e Octávio Costa, 2º Secretário do PSD da Seção da Paraíba."

Sr. Presidente, sei que o assunto interessa sobretudo à Casa, porque já agora todo o Brasil enfrenta insuperável custo-de-vida; problema sério e perigoso para uma Nação ameaçada pela fome.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Observa-se, no Brasil, verdadeiro processo de degeneração e desintegração social, em virtude da inépcia com que certos problemas são encarados, data venia, pelo Poder Público. Entendo que a questão apresenta três facetas, ainda não enfrentadas convenientemente. A primeira, é a produção; a segunda, a produtividade e a terceira, a especulação. O Governo dispõe dos meios necessários para solucionar, e poderia fazê-lo adequada e legitimamente; mas a preocupação de contornar, de ladoar os problemas vitais do País, através de concessões e liberalidades que mais ainda os tumultuam, esgarçam a estabilidade da Previdência Social no Brasil. Se o Governo agisse com austeridade e se empenhasse, corajosamente, em atacar o problema crucial que aí está, já o teria resolvido. Em 6 de março de 1955, quando exercia o mandato de Deputado Federal, ao justificar voto relativo a um projeto de aumento de vencimentos para civis e militares, tive ensejo de afirmar que marchávamos inexoravelmente para a inflação maligna. Citei inclusive, a Heio de Samuelson, professor do Instituto Tecnológico de Massachusetts. Está-se vendo que o Brasil se deteriora através do processo inflacionário, cuja espiral ascende constantemente até atingir os parâmetros dos movimentos multibilionários, que ninguém poderá conter. Jamais Governo algum conseguiu sobreviver ante impacto tão grave. Hoje, insistimos no processo de contornar os problemas, sem coragem para remediá-los, hora decisiva da Nação que está a exigir dando o que não nos pertence e concedendo aquilo que não podemos conceder. Agradeço a atenção de V. Exa. e espero que o Governo verifique a situação aflitiva do Nordeste como a de todo o Brasil, procurando atender aos problemas terríveis que se apresentam diante dos governantes, que apenas são espectadores das condições lamentáveis que se apresentam num quadro negro que mal podemos enfrentar. Se não tivermos coragem e formos dominados pela pusilanimidade que favorece a vitória dos movimentos ditatoriais e extremistas que perambulam a paz, cercam a liberdade, e extinguem a capacidade do homem livre ver-nos-emos, ante situação tão angustiosa, impossibilitados de encará-la frontalmente. Porque uma atitude exige inclusive a capacidade de imolação pessoal dos homens públicos e, no Brasil, inevitavelmente os ho-

mens públicos perecem porque têm excessivo instinto de conservação.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os sinos) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para o término regimental de suas considerações.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado, Sr. Presidente, já vou concluir. Antes, desejo agradecer mais uma vez, ao nobre Senador Jefferson de Aguiar, que veio ilustrar minha modesta oração, e dizer da confiança que deposito nos poderes federais no sentido de serem atendidos os apelos procedentes da Paraíba, que traduzem a verdadeira angústia de sua população.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Enquanto no Estado de V. Exa. o povo passa fome porque não dispõe de recursos necessários para adquirir gêneros de primeira necessidade cujos preços se elevam a níveis astronômicos, no meu Estado, além da fome, meus coestaduanos padecem sede. Os poderes públicos têm sido impotentes para levar o precioso líquido àquelas populações. Em Sergipe, o povo caminha léguas em busca da água já não mais para o gdo que morre à míngua, mas para su subsistência. Levei ao conhecimento do Ministro da Viação e Obras Públicas os problemas aflitivos por que passa Sergipe. Clamores insistentes são ouvidos; mas infelizmente a ajuda tem sido lenta e insuficiente. E eis a população sergipana sem remédios, sem ao menos a água da chuva, que não cai numa terra que parece esquecida por Deus.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do meu nobre colega e velho amigo, Senador Heribaldo Vieira.

Estou certo de que o Ministro Virgílio Távora encontrará meios de socorrer as populações de Sergipe.

Sr. Presidente, aos meus apelos junta-se, agora, o do ilustre colega, que figurará no meu discurso como um clamor no sentido de serem atendidas as populações que sofrem fome e sede.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. pode incluir, também, a Bahia que, nesta hora, sofre a calamidade da seca.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Da V. Exa. licença para um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permita-me consignar, no brilhante discurso que V. Exa. está pronunciando, a minha integral solidariedade à justíssima solicitação que faz ao Governo em defesa dos nordestinos.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, confio nas providências do Poder Central e espero, em nome da Paraíba e dos Estados cujos representantes me honraram com seus apares, que este pelo seja atendido. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e deferido o seguinte:

Requerimento nº 80, de 1962

Senhor Presidente.

Requeiro a V. Exa. se digna representar as seguintes informações da Delegacia do Tesouro em New York (U.S.A.), por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda e Presidente do Conselho de Ministros:

a) quais as despesas efetuadas com as Embaixadas Consulares, Escribânias Comerciais e representações diplomáticas, militares e parlamentares

no Exterior (destacada e especificadamente);

b) quais as despesas realizadas com a aquisição e reparação de imóveis no exterior, inclusive móveis e utensílios, com as respectivas datas;

c) Vantagens, ônus fiscais e alugueres pagos, em decorrência de arrendamentos ou contratos outros, com a indicação dos nomes e endereços dos proprietários ou locadores;

d) critérios adotados para o pagamento de ajuda de custo aos diplomatas ou delegados, funcionários e servidores nomeados, admitidos, transferidos ou removidos, com a indicação nominal e referência às quantias recebidas, e, bem assim, às datas e locais, nos últimos 5 (cinco) anos;

e) se pessoas estranhas ao quadro de funcionalismo têm recebido quaisquer parcelas, por ordem do Ministério ou de qualquer outra autoridade brasileira (indicação dos nomes, endereços, quantias, datas, locais, etc.);

f) se o Ministério das Relações Exteriores tem emitido saques em dólares para atender despesas em cruzeiro no Brasil (quando, como, quanto, etc.);

g) se tem sido paga alguma quantia a débito da verba secreta (quando, como e quanto, com os nomes e endereços de quem as recebeu);

h) se as despesas assim efetuadas têm sido aprovadas pelo Tribunal de Contas, ou se, ao contrário, tem sido invocada ou autorizada a dispensa dessa formalidade (por que, quando, como, quem, quanto, etc.);

i) relação de funcionários e servidores, civis e militares, em serviço no exterior, com a indicação das funções exercidas e vencimentos (e quaisquer vantagens) auferidos, atualmente, inclusive no último ano (1961).

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — Senador Jefferson de Aguiar.

Durante o Expediente, comparecem mais os Srs. Senadores:

Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Dir. Huit Rosado. — Ruy Carneiro. — Barros Carvalho. — Miguel Couto. — Benedito Valagães. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1961, de autoria do Sr. Senador Salvarino Leite, que institui o Prêmio Visconde de São Leopoldo e dá outras providências (aprovado em 1ª discussão, com emenda, em 2 de fevereiro de 1962), tendo Parecer (nº 14, de 1962), da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1ª discussão.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declara encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer como se acham. (Pausa). Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Câmara dos Senhores Deputados.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1961

Que institui o Prêmio Visconde de São Leopoldo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Visconde de São Leopoldo" a ser atribuído, anualmente, ao melhor aluno que concluir o curso de ciências

jurídicas em qualquer das Faculdades de Direito oficializadas.

Art. 2º O prêmio constará de uma medalha de ouro tendo no anverso a effigie do Visconde de São Leopoldo, seu nome e a data "11 de agosto de 1827", e, no reverso, a inscrição "Ao Mérito" e o nome do aluno premiado.

Art. 3º O prêmio será conferido pela Congregação da respectiva Faculdade, à vista das notas do currículo escolar, e entregue, em sessão solene, no dia 11 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. Havendo empate nas notas, o prêmio será atribuído ao mais jovem dos concorrentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do Art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1961 que dispõe sobre a situação e Classificação dos Impressores de Valores da Casa da Moeda e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 39, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça que se fará em escrutínio secreto, nos termos do Regimento.

Esclareço o Plenário que a esfera branca significa aprovação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e a preta, rejeição do Parecer, que é contrário ao projeto.

O Primeiro Secretário irá proceder à chamada, que se fará de Norte para Sul.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTARAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Paulo Fender — Eugênio Barros — Sebastião Archer — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Sérgio Pimentel — Rui Carneiro — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Novais Filho — Afrânio Lages — Silvestre Péries — Heribaldo Vieira — Jorge Maynard — Aloysio de Carvalho — Lima Teixeira — Ovídio Teixeira — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto — Venâncio Igrejas — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Coimbra Bueno — José Feliciano — Pedro Ludovico — Gaspar Velloso — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá — (32).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 32 Senhores Senadores. Vai-se proceder à apuração (Pausa).

Votaram a favor 30 Senadores; votaram contra 2 Senadores.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado. O projeto é rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado em 2ª discussão, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO NÚMERO 25, DE 1961

Dispõe sobre a situação e Classificação dos Impressores de Valores da Casa da Moeda e dá outras providências.

Art. 1º Os integrantes das atuais séries de classes de Impressores de Valores privativa da Casa da Moeda, serão enquadrados no Serviço Profissional da Lei nº 3.780, de 12-1-1960 — Grupo Ocupacional P-400 — Belas Artes e Artes Aplicadas — Código P-408-16-B — Impressores de Valores (Supervisão, Coordenação e Execução)

— P-408-14-A — Impressor de Valores (Execução).

§ 1º Aos impressores de Valores da Casa da Moeda compete a elaboração de diferente Valores Impressos da União.

§ 2º Os impressores de Valores da Casa da Moeda ficarão sujeitos à prestação de fiança.

Primeira discussão (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do Art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado, nº 28, de 1961, que estende as vantagens da Lei nº 264, de 25 de fevereiro de 1948, aos funcionários ocupantes de cargos que integram o Quadro do Pessoal da Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça Militar, tendo Parecer sob nº 25, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a preliminar de constitucionalidade do projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Vai-se proceder à votação, que será secreta, de acordo com o Regimento. A chamada será feita do Sul para o Norte.

Os Senhores Senadores que aprovarem o parecer pela inconstitucionalidade do projeto, utilizarão esferas brancas, os que o rejeitarem, esferas pretas.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTARAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Mezenes Pimentel — Sérgio Pimentel — Rui Carneiro — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Rui Palmeira — Silvestre Péries — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Viana — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 33 Senadores. Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram a favor 32 Senadores; contra 1.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi aprovado.

O Projeto está, assim, rejeitado e será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, DE 1961

Estende as vantagens da Lei nº 264, de 25 de fevereiro de 1948, aos funcionários ocupantes de cargos que integram o Quadro do Pessoal de Secretária da Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estende-se aos funcionários ocupantes de cargos que integram o Quadro do Pessoal da Secretaria da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, criado pela Lei nº 3.478, de 4 de dezembro de 1958, o disposto no artigo 1º da Lei nº 264, de 25 de fevereiro de 1948.

Parágrafo único. As vantagens financeiras decorrentes do disposto neste artigo só serão devidas a partir da vigência desta lei.

Art. 2º A despesa resultante da aplicação desta lei correrá por conta da verba própria do Ministério da Guerra.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Formado, no Expediente, requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 125, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e regula o exercício da profissão de Advogado. Este requerimento é de autoria do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Há outro requerimento do mesmo parlamentar, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e, sem debate, aprovado o seguinte:

Requerimento nº 81, de 1962

De conformidade com o disposto no art. 274, letra b, do Regimento Interno, requero o adiamento, por dez dias, da votação do Requerimento nº 78, de 1962.

Sala das Sessões, 22 de março, de 1962. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

Votação do Requerimento nº 79 de Urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1962, que dispõe sobre a efetivação de servidores interinos e dá outras providências.

Em votação.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação. — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, apóiei o pedido de urgência comum que foi deferido pelo Plenário, em sessão anterior.

Há várias emendas apresentadas pelos Senhores Senadores, algumas delas visando a favorecer outros servidores e a erradicação de erros que se contém na proposição.

Pretende-se, por conseguinte, favorecer aqueles que pleiteiam a medida legislativa, evitando-se submeter, posteriormente a contingências difíceis e aleatórias perante o Judiciário, onde as contradições e os erros a que aludi poderiam desfavorecer os pseudobeneficiários da medida legislativa que se pretende.

Não sessão anterior já foi discutido pelo Senador Aloysio de Carvalho a oportunidade da urgência requerida.

Entendi que deveria ser concedida a urgência comum porque, dentro de três dias, a proposição será aprovada pelo Senado Federal com ou sem emendas, permitindo não só aos interessados, aos seus representantes e às Comissões Permanentes a apreciação das emendas apresentadas pelos Senhores Senadores.

Por conseguinte, a urgência urgentíssima — a mesma urgência requerida, há pouco tempo, nesta Casa, no Governo do ex-Presidente Jânio Quadros, em favor do Projeto que fixava o horário para os funcionários públicos — poderá ser prejudicial aos servidores, pois não atende aos seus interesses maiores e impede o Senado Federal de apreciar as emendas subsidiárias. Além disso as Comissões, no tumulto das votações, não poderão sequer ter oportunidade de um meditado estudo sobre proposição e emendas, dificultando a elaboração legislativa.

Assim, Sr. Presidente, sou contra a urgência urgentíssima, não obstante ter sido a favor da urgência comum, que atende aos propósitos relevantes daqueles que a requereram e aos interesses dos beneficiários da medida legislativa que se elabora nesta Casa do Congresso Nacional.

Formulo apelo veemente aos nobres colegas para que retirem o pedido de urgência urgentíssima ou no sentido de que os meus ilustres pares o rejeitem. Como já acentuei, esse requerimento não atende aos interesses dos servidores, além de prejudicar a elaboração legislativa pela pressa que se quer imprimir ao andamento do Projeto em exame. (Muito bem!)

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Para encaminhar a votação. — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, autor que fui do Requerimento de urgência simples para o Projeto que efetiva os interinos, quero declarar, em meu nome pessoal, que votarei contra a urgência especial, pelo mesmo motivo apontado pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Assim agindo quero ressaltar que, dentro do regime de urgência simples, poderemos efetivamente assegurar aos interinos as vantagens que pleiteiam.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para encaminhar a votação. — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, fui dos que manifestaram o seu apoio ao Requerimento de urgência urgentíssima para o Projeto que efetiva os interinos.

Neste instante, lamento discordar de dois eminentes colegas, os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar e Afrânio Lages. Intretanto, temos recebido, insistentemente, solicitações daqueles que esperam efetivação. São milhares os que aguardam a decisão do Senado. Assim na qualidade de Líder da Maioria em exercício, estimaria que o Requerimento fosse aprovado, pois representa um ato de justiça nesta hora. Há interinos até com dez anos de serviço.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não está em debate o mérito da proposição.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Eis por que, Sr. Presidente, gostaria ainda de lembrar aos colegas que seria de todo conveniente a aprovação do Projeto sem emendas, abreviando-lhe a tramitação nesta Casa. É o apelo que faço, nesta hora aos meus nobres pares, manifestando-me favorável à aprovação do Requerimento de urgência-urgentíssima. (Muito bem!)

O SR. BENEDITO VALADARES:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, apenas desejo declarar que o Partido Social Democrático está de acordo com o Requerimento de urgência urgentíssima. (Muito bem!)

O SR. PAULO FENDER:

(Para encaminhar a votação. — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, fui o primeiro signatário do Requerimento de urgência urgentíssima, o que me obriga a vir a esta tribuna, depois dos pronunciamentos que aqui se fizeram ouvir, dizer das razões que levaram a requerer a providência.

Como bem salientou o nobre Senador Lima Teixeira, milhares de lares brasileiros estão afilidos à espera da solução que parece não vir nunca — a efetivação de dedicados servidores públicos, que não foram concursados pelo Governo porque este não os quis concursar, e que merecem ser efetivados nas funções que exercem.

Discordo, a contragosto, do meu nobre colega Senador Jefferson de Aguiar quando diz que emendas canadoras de injustiças poderão ser aprovadas se a urgência não for votada. Nada impede sejam essas emendas aqui apreciadas, nesta sessão, relatadas por quem devam sê-lo, examinadas por este Plenário constituído de homens livres e que podem, mesmo aprovada a urgência urgentíssima, aprovar ou rejeitar as referidas emendas.

O que não é possível, Sr. Presidente, é, de acordo com o Regimento do Senado, estarmos sujeitos a emendas de Plenário e a emendas de Comissão que se arrastam interminavelmente. A urgência urgentíssima que requereram os Srs. Senadores da Maioria e o Partido que aqui representam, visam, apenas, solucionar, sem mais delongas, esse aflitivo problema da sociedade brasileira, que solucionado, dará

a Nação a tranquilidade de que ela necessita, com relação aos interesses.

Por essa razão, Sr. Presidente, votarei pela urgência urgentíssima, certo de que esse processo regimental, de resto lícito, não afetará o mérito do projeto. *(Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se passar à votação do Requerimento.

Em votação. *(Pausa)*

Os Srs. Senadores, que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Está aprovado.

O SR. JERFFERSON DE AGUIAR — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, requereio verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Jefferson de Aguiar requer verificação da votação. Queiram levantar-se os Senhores que votam favoravelmente ao requerimento de urgência urgentíssima. *(Pausa)*

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que votaram a favor do requerimento e levantar-se os que votam contra. *(Pausa)*

Votaram a favor do requerimento 17 Senhores Senadores e contra 12. Não há número regimental. Vai-se proceder à chamada de Norte para Sul.

Procede-se à chamada

Respondem à chamada e votam "SIM", os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Paulo Fagundes. — Lobão da Silveira. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Fausto Cabral. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Barros Carvalho. — Ruy Palmeira. — Lima Teixeira. — Ary Vianna. — Miguel Couto. — Benedito Valadares. — Nogueira da Gama. — Coimbra Bueno. — José Feliciano. — Gaspar Velloso. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger. — Guido Mondin (22).

Respondem à chamada e votam "NÃO", os Srs. Senadores:

Fernandes Távora. — Sérgio Marinho. — Jarbas Maranhão. — Afrânio Lagas. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Ovídio Teixeira. — Venâncio Igrejas. — Mendes Sá (10).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram a favor do requerimento 22 Srs. Senadores; e contra, 10.

Está aprovado o requerimento.

O SR. JARBAS MARANHÃO:

(Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra para declarar que meu voto foi apenas contrário à urgência urgentíssima, desde que já havíamos aprovado a urgência comum para o projeto que visa a efetivar interinos no serviço público.

Faço esta declaração a fim de evitar mal entendidos e exploração, uma vez que, a partir da elaboração do Plano de Reclassificação de Cargos, quando relator do Projeto no Senado Federal, lutei pela efetivação de interinos. Conseguimos que o Senado aprovasse a estabilidade daqueles que tivessem ou viessem a contar cinco anos de exercício no cargo, porque consideramos o interino um problema social. Verificamos a existência de inúmeros servidores com cinco e até mesmo cem anos de serviço, sem estabilidade, sem segurança no emprego.

Sr. Presidente, faço esta declaração para deixar bem claro que temos lutado, desde o Plano de Classificação, pela efetivação ou estabilidade do servidor. Compreendemos que, depois de determinado período no exercício do serviço público, cabe-lhe o direito de garantia de salário, segurança de trabalho.

Assim, entendendo, lutamos para que fosse dado aos servidores em q-

ral o direito de efetivação ou estabilidade.

Lamentavelmente a Câmara dos Deputados derrotou o que o Senado havia aprovado em nosso Substitutivo. Hoje, verificamos, com satisfação, que devido a iniciativa de representante de Pernambuco, o ilustre Deputado Arruda Câmara, aquela Casa do Congresso envia ao Senado projeto no sentido da efetivação de interinos.

Votei contra a urgência urgentíssima porque considero o projeto de lei cheio de erros de técnica legislativa, pois não efetiva todos os interinos, como deveria fazê-lo.

Meu voto, porém, será a favor da efetivação dos interinos do serviço público, tendo a este respeito me manifestado em outras oportunidades.

No Senado venho me batendo pela estabilidade dos servidores públicos. O Direito brasileiro assim o exige, nas relações privadas de emprego; mas, até hoje, o legislador brasileiro não quis exigi-lo da administração pública em relação aos funcionários e servidores, sobretudo em relação aos funcionários, porque já têm assegurada a estabilidade aos extranumerários, de maneira geral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. VENÂNCIO IGREJAS:

Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Venâncio Igrejas, para declaração de voto.

Lembro aos Senhores Senadores que, nas declarações de voto, de acordo com o Regimento Interno, não são permitidos apartes nem o orador poderá ocupar a tribuna por mais de dez minutos.

O SR. VENÂNCIO IGREJAS:

(Para declaração de voto) — *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, não precisarei de tanto. Apenas, pedi a palavra para esclarecer a posição que tomei na votação. Antes de reassumir o mandato, em declaração à imprensa do Rio de Janeiro, pronunciei-me a favor da efetivação dos interinos.

Mas, Sr. Presidente, já o Projeto se encontrava em regime de urgência, e acredito que, por sua natureza, não se justificava a urgência urgentíssima. Esta precisa ter, no Senado, realmente, caráter excepcionalíssimo, pois se a Câmara Alta admiti-la com muita frequência, esse regime de votação perdendo a sua própria razão de ser.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Muito bem.

O SR. VENÂNCIO IGREJAS — Por isso mesmo, por entendimento pessoal, por ser essa a tese que defendo, votei contra a urgência urgentíssima, embora me tivesse manifestado a favor da urgência se já não estivesse convencido e, de princípio, favorável à efetivação dos interinos.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à apreciação da matéria, para a qual foi aprovada urgência urgentíssima, de acordo com o Art. 330, letra b, do Regimento Interno.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1962, que dispõe sobre a efetivação de servidores interinos e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Solicito do Sr. Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, designe relator para opinar sobre a matéria em Plenário.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem). *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, já foi designado, ontem, Relator da matéria o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa informa ao Sr. Presidente da Comissão de Serviço Público que acaba de chegar o Relatório elaborado pelo nobre Senador Padre Calazans. Falta-lhe, porém, o número de assinaturas exigido pelo Regimento, motivo pelo qual o devolvo ao Senhor Presidente da Comissão de Serviço Público Civil para que adote as devidas providências.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço interrupção da sessão pelo prazo que V. Ex.ª considerar necessário, na forma do Regimento Interno, a fim de que possa reunir a Comissão de Serviço Público Civil para colher assinaturas.

O SR. PRESIDENTE:

Concedo o prazo de trinta minutos para que se reúna a Comissão de Serviço Público Civil, conforme solicita o seu Presidente.

Durante o período em que estiver reunido a Comissão de Serviço Público Civil, a Mesa dará a palavra aos oradores inscritos que não tiveram ensejo de ocupar a tribuna.

Tem a palavra, pela ordem de inscrição, o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, li, hoje, no jornal "Última Hora", entrevista concedida pelo eminente Governador Leonel Brizola em que S. Exa. inquirido sobre o regresso do Sr. Jânio Quadros, teceu considerações judiciosas sobre uma possível avalanche de subornos, que ocorrerá por ocasião do próximo pleito eleitoral, e a qual acredita o governador rio-grandense, a influência do poder econômico dará talvez um cunho diverso do sentido democrático que todos desejamos.

Assim é que julguei prudente ler para esta Casa, alguns trechos da notável entrevista.

Diz o Governador Leonel Brizola:

"O DINHEIRO E A CORRUPÇÃO QUEREM APRISIONAR O POVO NAS ELEIÇÕES DE OUTUBRO".

AVALANCHA-DE SUBORNO

— "O Povo brasileiro sabe, inclusive, que se vem preparando, arditamente, neste País, uma grande manobra com o propósito de aprisioná-lo nas próximas eleições para senadores e deputados, através do dinheiro e da corrupção do Poder econômico. As próximas eleições — na base do que se vem processando no País — serão as eleições dos milionários. Articulam-se as oligarquias econômicas, os grupos poderosos, associados ao capitalismo internacional, toda esta crosta que vive e depende do processo espoliativo de nossa Pátria. Articulam-se e reúnem grandes massas de dinheiro para eleger em todo o País deputados e senadores seus ou dóceis aos seus interesses. Estamos na iminência de ter uma maioria parlamentar formalmente eleita em outubro próximo, mais reacionária e comprometida do que a atual. Ai, então, adeus plebiscito, adeus reformas e tudo o mais. O que desejamos é amarrar de pés e mãos o Povo brasileiro, entregando-o submisso à reação — e sempre falando em nome da Liberdade, submeter o Brasil ao império e domínio das corporações econômicas, dos trustes e monopólios internacionais, que outra coisa não é senão um processo de acaptação de nosso País. São as práticas de neo-co-

lonialismo. Em lugar das feitorias militares, o controle e domínio das potencialidades econômicas".

— "O que esta maioria reacionária fará — prevê o Governador do Rio Grande do Sul — é a formação de um Gabinete, mantendo o regime parlamentarista e excluirá, sem dúvida, qualquer participação do Presidente João Goulart na condução efetiva do País, retirando-lhe os poderes que ainda exerce".

Então apela o Governador Leonel Brizola para que haja união, sobretudo união dos políticos de todos os Partidos:

— "Daí a importância decisiva desse momento para o povo brasileiro e para todos aqueles que se consideram identificados autenticamente com ele. Os verdadeiros democratas, os homens públicos independentes, os que pensam nos supremos interesses do país e que não se ligam aos interesses dos grupos econômicos, os que não são comprometidos com o sistema de espoliação nacional, precisam indissoluivelmente vencer e superar as eventuais diferenças que os possam separar, para enfrentarmos juntos esta avalanche do dinheiro, do mundo dos negócios do Poder Econômico, dos judas e vendilhões de nossa soberania, que pretende, a qualquer preço, formar o futuro Congresso Brasileiro".

Reitera, assim, o seu apelo à unidade: — "Precisamos, candidatos a Deputados e Senadores, mesmo integrando Partidos diversos, nos identificarmos numa Aliança, cimentado por um programa aceitável por todos. Estou convencido que os mais sagrados interesses do nosso povo, que espera alguma coisa dos seus líderes autênticos, está exigindo de todos nós esta unidade, mesmo que represente a sacrifício individual de muitos de nós. Esta luta alcançará por certo seus objetivos, mas se justificaria, entretanto até para "morrermos abraçados", diria usando uma expressão emotiva tão ao gosto de nosso povo.

Sr. Presidente, as palavras do Governador Leonel Brizola dão, realmente, a verdadeira versão. No Nordeste brasileiro, especialmente, vitima constante da seca e da miséria que campeia em todos os Estados da região; vitima do alto custo-de-vida, e de outros fatores que estão à vista e são sentidos por todos nós, aqueles que dispõem da fortuna, de bens materiais e desejam controlar melhor os seus negócios, certamente se candidatarão ao Congresso Nacional. Veremos então, apesar de ser o eleitorado independente, que numa hora de crise e miséria, o poder econômico influirá na decisão das urnas.

E com isso que devemos acabar. Se não me engano, tramita na Câmara dos Deputados um projeto que procura resguardar aqueles que vão pleitear a reeleição, no pleito futuro, no sentido de evitar que o dinheiro, derramado sem limites, influa de maneira decisiva no veredicto das urnas a 7 de outubro próximo.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa., um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Exa. falou na miséria do Nordeste. Lamentavelmente esta, hoje, se espalha por todo o Brasil. V. Exa. não ignora que o Brasil é um país subdesenvolvido. Nos países subdesenvolvidos, o crescimento das populações é cada vez maior, em virtude de uma série de fatores que os cientistas sabem muito bem explicar. Assim, nossa população está crescendo de 4.200 habitantes cada dia que passa! Para acudir-mos às necessidades alimentares desta população, teríamos que aumentar nossa produção em cerca de dois ter-

gos. Entretanto, cada dia ela mais decresce. Decai por uma série de fatores conhecidos, entre os quais, a falta de financiamento a aqueles que produzem gêneros de primeira necessidade — os pequenos proprietários de glebas. A estes os bancos sistematicamente negam empréstimos, porque são pequenos. E empréstimos pequenos, para fins agrícolas, rendem baixo juro. Os bancos só se interessam pelos empréstimos de milhões. Não posso fazer nenhum comentário a respeito do Banco do Brasil porque sua diretoria é nova. Mas, há bem pouco tempo, esse banco só fazia empréstimos, através das suas agências interiores, aos grandes fazendeiros para compra, engorda ou cria de gado. Este é um dos principais fatores do decréscimo da produção. Se não proporcionarmos financiamentos aos pequenos produtores, não teremos alimento para atender as necessidades da crescente população brasileira. E a fome que já é crônica neste País, será ainda maior. Lamentavelmente, é o que sucederá se não providenciarmos. A reforma agrária que aí está, visando dar terra aos agricultores, nada resolverá principalmente na minha região. As condições geo-econômicas brasileiras mudam de Região para Região. Mas é principalmente de financiamento que todas elas mais se ressentem. Não sei se dará resultado distribuir um pedaço de terra a cada agricultor que queira produzir! De que vale a terra ao agricultor se lhe falta assistência, educação, financiamento, amparo, enfim?! Sem este atendimento nada poderá produzir.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Lobão da Silveira.

Na oportunidade em que registro nos Anais do Senado a entrevista do eminente Governador Leonel Brizola, quero declarar que já é tempo de nos prepararmos convenientemente para que os resultados das urnas representem de fato, a vontade livre e espontânea do eleitorado brasileiro e não a influência do capital, daqueles que, além de ricos, desejam também ganhar altas posições.

Sr. Presidente, essas as condições que desejava fazer, e com satisfação para mim, pelo registro da entrevista concedida pelo Sr. Governador Leonel Brizola. *(Muito bem! muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, o Decreto nº 631, de 26 de fevereiro do ano em curso, altera a redação do artigo 1º do decreto nº 89, de 27 de outubro do mesmo ano, e dá a seguinte redação ao referido artigo:

"Fica restabelecida, a partir da data da publicação deste decreto, a concessão das gratificações de trata o art. 143, itens V e VI, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, nos termos dos atos regulamentares expedidos anteriormente a 1º de julho de 1960.

Sr. Presidente, trata-se do restabelecimento do pagamento da gratificação de risco de vida.

Recebi solicitação de servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, no sentido de dirigir, da tribuna desta Casa, apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, para que autorize o andamento de cerca de seis mil processos que se encontram no D. N. E. Ru., referentes à concessão de gratificação de risco de vida, encaminhados pelo DASP, visto que os referidos processos já estão com todas as informações necessárias, inclusive com o parecer da junta médica do D. N. E.

Assim, estou certo de que o Exmo. Sr. Ministro da Saúde, ciente do apelo que lhe é feito providenciará para que esses seis mil servidores obtenham

a gratificação a que têm direito. *(Muito bem; muito bem)*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, os promotores de um programa radiofônico anticomunista que se desenvolve numa das nossas Emissores no Rio Grande do Sul, pediram-me, hoje, que dirigisse uma exortação aos rio-grandenses sobre a hora que passa, sobre as dificuldades que nossa Pátria enfrenta e sobre o perigo comunista. Atendendo a essa solicitação, que nem seria necessária porisso que de há muitos anos combato a ideologia vermelha, escrevi enviando repetir neste Plenário:

Riograndenses!

Meus companheiros!

Daqui de Brasília, numa vivência de trabalho ininterrupto, sem conhecer recesso, porque quero cumprir o meu dever até à exaustão, com ou sem publicidade, que é o que menos me importa e embora isso arroste incompreensões, — quero dirigir algumas palavras aos seus conterrâneos numa hora das mais difíceis para a nacionalidade.

Um homem público não pode ser pessimista, mas tampouco, a não ser que seja um leviano, pode manifestar falsos otimismo que, no fundo, são uma forma de mentir ou de alhear-se da realidade.

Chegamos a uma série situação, em razão de um acúmulo de erros, dentre os quais destaca-se, com todas as suas repercussões, uma instabilidade desoladora nas esparsas tentativas de solução dos nossos problemas, que continuam a ser encarados superficial e isoladamente. Não temos sabido chegar às decisões corajosas. E chamo de corajosas não as decisões tumultuárias e transitórias, mas aquelas que demandam planejamentos certos, continuidade absoluta na sua execução, pertinácia no trabalho, onde seus executores se preocupem mais com as tarefas a executar, com o sofrimento do povo que é preciso socorrer — e menos com as exaltações pessoais e a publicidade fácil que sempre se esvai como a fumaça.

Somos, nós, os homens públicos, agentes de uma grande tarefa nacional, onde menos importa o nosso nome, porque o que cabe considerar, vencer e superar é esta situação que está levando o nosso povo ao desalento, à desorientação e à revolta. Não temos sabido encontrar os meios para deter a inflação e o custo de vida tornou-se insuportável em nossa terra. São verdades sabidas, sérias, mas o que também é verdade é que não sentimos um interesse palpável, uma preocupação séria e objetiva no sentido de, num trabalho de união, demonstrarmos que queremos realmente sair desta encruzilhada. Recriminações recíprocas nada resolvem. E não há de ser com inúteis agitações partidárias, onde fervilham interesses de grupos e ambições pessoais, que encontraremos o caminho seguro para salvaguardar o nosso futuro. Nessa confusão de espíritos, estamos esquecendo que há uma fórmula simplista mas eficaz, mas que não temos sabido ou não temos querido adotar: é a do trabalho sem tréguas. Quando a capacidade da inteligência ou a falta de recursos não nos acodem, temos uma compensação que nos leva ao resultado desejado: é a tirarmos-nos ao trabalho, porque de tanto exercício venceremos as dificuldades que temos pela frente. No instante em que todos os que têm sobre os ombros a responsabilidade das tarefas maiores e compreenderem esta simples verdade e a executarem sem olhar cansaças e sacrifícios teremos encontrado a solução para tudo quanto nos aflije nesta hora. Nunca como agora estou compreendendo onde se

enquistam a falta de soluções. Não há unidade de ação, não há continuidade, nem competência, nem disposição para o trabalho e para o sacrifício e os que levam a sério suas tarefas ficam a atormentar-se como moscas mortas, inclusive suportando a incompreensão dos que confundem publicidade com trabalho.

A consequência dolorosa de tudo isto é a situação que vivemos. A inquietação social e bem mais grave do que se pensa. Precisamos ter medo do que se avizinha e é preciso agir. Com lamentos não mataremos a fome a ninguém e não evitaremos a catástrofe. Vivemos uma emergência tremenda e nas emergências ninguém entende doutrinações de teor filosófico, de raciocínios para doutos. É preciso alcançar as multidões com a palavra clara dos entendimentos simples.

É assim que tem agido o comunismo entre nós, como de resto agiu nos países que conquistou pela inércia dos que amando a liberdade, como qualquer ser racional há de amar, não scubram entretanto defendê-la. Temos de nos antepor à ação dos comunistas: hoje infiltrados em todos os setores da vida nacional, procedendo com redobrado esforço na defesa da preservação da Democracia. O que é verdade é que até aqui a infiltração comunista se deve muito mais à nossa inércia do que à própria ação dos vermelhos. Tudo temos feito para estimular-lhes a luta. Ninguém parece pretender renunciar, nem ao menos em parte, aos seus lares, suas comodidades e seus gozos. Quando as multidões sofrem, nada é mais acirrador de revoltas do que a insensibilidade daqueles que as afrontam com a exibição do seu conforto, de suas intermináveis festanças, não se compadecendo com a realidade das ruas. Faz mais uma crônica social em favor do comunismo que mil panfletos revolucionários.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com satisfação.

O Sr. Paulo Fender — É bem uma civilização esta, de residências luxuosas que cada vez mais se constroem no Brasil, uma civilização que, como dizia um sociólogo francês, é feita à custo de milhões de almas mortas.

O SR. GUIDO MONDIN — Disse-o bem V. Ex.^a.

(Lendo) Mas os que conservam o bom-senso, os que realmente têm consciência da situação que enfrentamos, pertencem a que classe pertencem, precisam unir-se nesta hora em defesa de tudo quanto temos de sagrado para o nosso estilo de vida. Nada de pactos com uma ordem de coisas que persista em conservar uma desigualdade social insustentável. Mas também nada que possa levar-nos à barbárie vermelha. Se acreditamos em liberdade, se acreditamos honestamente em autodeterminação se entendemos que no sistema democrático de vida podemos encontrar todas as soluções, quantando nos convencamos de que, acima de regimes é o trabalho, a organização, a honestidade, o espírito público, um sentido solidarista da vida, senso de justiça, que enfeixam a suprema fórmula salvadora, — então não há por que desertarmos da luta que devemos reclamar uns dos outros.

Não esperemos que caia do Céu a salvação do Brasil. Ela está em nossas mãos e somente em nossas mãos. Quem não quiser um Brasil comunista que não se desculpe para não participar desta luta. Ninguém pode ter ilusões em torno do comunismo. Se vivemos em angústia com a situação atual, contra a qual tudo devemos empreender sem jamais renunciar ao nosso direito à liberdade, lembremos, minuto a minuto, que nada pode ser pior do que a escravidão comunista. Assim compreendo, concito os

que me ouvem a que empreendam, já, a grande batalha. Unâmo-nos todos, porque uma Pátria só se constrói com sacrifício e com dor. A consciência do que significa para nós a Pátria em que nascemos é a própria orientação de quanto a cada um incumbe fazer nesta hora.

Em nosso pósto de homem público, pensando de instante a instante, no drama da classe média, na angústia do nosso operariado, sempre a vítima maior nos regimes de opressão, nos problemas dos nossos agricultores, nas esperanças dos nossos estudantes, direi que não descansarei nunca.

Nada de desalento, mas de ação. Nada de fatalismos, mas de audácia de convicção de que sairemos desta dificuldade pela força da nossa determinação em construir o Brasil que queremos! Que se apaixonem por esta luta os que não se desfibraram, mas até agridam com o seu idealismo, com o seu patriotismo, aqueles que nos postos de mando não souberam proceder à altura de sua responsabilidade!

Esta é a hora de o Brasil salvar o Brasil! *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Antes de conceder a palavra ao orador inscrito, convoco a Casa para uma reunião extraordinária, hoje, às 21 horas e 30 minutos.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, recolhi, nos últimos dias que passei em Pernambuco, impressões das mais penosas em face do alto custo de vida, que se vai tornando proibitivo às classes que vivem de salário.

Não há lembrança, na minha terra, de dias tão dramáticos, de dificuldades tão tremendas diante de uma elevação espalacular nos preços dos artigos indispensáveis à mesa das classes menos favorecidas pela sorte.

Trazia eu o propósito de dirigir apelo ao Governo da República, para que adotasse imediatas providências no sentido de humanizar a situação tão dolorosa em que se debatem as classes necessitadas da minha terra.

Mas, Sr. Presidente, o honrado Chefe de Estado, o Sr. Presidente João Goulart, que — diga-se por sentimento de justiça — se vai conduzindo no seu alto pósto com serenidade e vigilância patriótica, demonstrando grande desejo de atender aos justos reclamos de todos os quadranes da Pátria, convocou o Sr. Primeiro Ministro e outros membros do Gabinete para adotar várias providências. Dentre elas, a concessão à COFAP de um crédito inicial de 100 milhões de cruzeiros para atendimento das necessidades emergentes: 1. deslocar imediatamente para os portos do Nordeste cem mil sacos de feijão da reserva estratégica em poder da comissão de financiamento da produção; 2. intervir no mercado de xarques ampliando em 20% a oferta desse produto, fixando preços máximos de venda e desapropriando os estoques existentes na área, se necessário; 3. utilizar as reservas de arroz existentes nos Estados do Rio Grande do Sul e Maranhão, ampliando em 20% a oferta, atual dos mercados do nordeste; 4. deslocar do Pará, Maranhão e do extremo sul um mínimo de dez mil sacos de farinha de mandioca; 5. determinar à COFAP que congele os preços de todos os alimentos básicos nos Estados do Nordeste imediatamente após qualquer alta verificada atribuível a manobras especulativas; 6. determinar ao GET que conceda absoluta prioridade nos navios da Marinha Mercante para o transporte de alimentos para o Nordeste, assegurando o mínimo de duas mil toneladas de praça até o dia 5 de abril próximo futuro; conceder em todos os portos do País idêntica prioridade para os trabalhos

de estiva e desestiva das cargas essenciais destinadas ao Nordeste, e 8, continuar utilizando enquanto necessário, como já vem sendo feito nas últimas 48 horas, aviões da FAB e navios da Marinha de Guerra para o transporte de alimentos.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Governo da República pela adoção dessas medidas tão patrióticas, que têm por finalidade ir ao encontro das necessidades prementes em que se debate a grande população do Nordeste do Brasil.

Com estas palavras de congratulações com o Governo, espero que me honrem rapidamente as condições dos mercados do Nordeste, e que o povo se sinta mais aliviado nas grandes dificuldades que ora enfrenta pela escassez de gêneros alimentícios e o alto custo que os mesmos vêm atingindo nos últimos dias. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Acabam de chegar à Mesa os pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1962.

Vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes pareceres:

Pareceres ns. 44 e 45, de 1962

Nº 44, DE 1962

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 620-B, de 1959 (no Senado nº 4-62), que dispõe sobre a efetivação de servidores interinos e dá outras providências.

Relator: Senador Padre Calazans

O presente projeto visa a efetivar, nos cargos iniciais de carreira, para os quais foram nomeados, os funcionários das autarquias federais, desde que tenham ou venham a contar cinco (5) anos de exercício e tenham sido nomeados até 1º de dezembro de 1961. (art. 1º).

Esse o intuito inicial do projeto que, no entanto, pelas alterações adotadas na outra Casa do Congresso, veio a modificar-se, abrangendo, também, para efeito dos benefícios constantes do art. 1º, a todos os funcionários interinos ocupantes de cargos de carreira e isolados da União e dos Territórios.

O projeto resguarda o direito dos concursados, dispondo que a medida por ele recomendada, ou seja: a efetivação dos interinos, não os prejudicará, em nenhuma hipótese.

Como se observa, a proposição em exame objetiva dar aos funcionários tratamento igual ao que tem sido dispensado a numerosas classes de servidores públicos, já beneficiados por leis especiais de efetivação.

Neste particular, podem ser invocadas as leis ns. 3.483, de 1958 (que concedeu efetivação a pessoal pago à conta de dotações globais orçamentárias), 2.284, de 1954 (que efetivou os extranumerários mensialistas), 3.772, de 1960 (que autorizou a efetivação do pessoal pago à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio).

Muitas outras leis posteriores adotaram idéntico procedimento em relação a várias categorias de servidores, tais como as referentes ao pessoal do DNER, da Polícia Rodoviária, do Fundo Nacional do Ensino Primário e etc.

Desta sorte, a proposição nada mais faz do que admitir solução que se identifica com o pensamento do legislador, que é o de assegurar a todos os servidores públicos o direito de permanência no serviço, quando o tempo de prestação de seu concurso à administração convença da não transitoriedade de sua vinculação ao serviço do Estado.

Face ao exposto, e considerando que o projeto está cercado das devidas cautelas, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de março de 1962. — Aloysio de Carvalho, Presidente. Padre Calazans, Relator. — Fausto Cabral. — Jarbas Maranhão. — Silvestre Péries.

De acordo, reservando-se a apresentação oportuna de um projeto de reforma constitucional proibindo a nomeação de novos interinos, não gerando, assim, a eventualidade ou a possibilidade de direitos adquiridos, ou como tal interpretáveis, como é o caso do presente projeto — Coimbra Bueno. — De acordo, subscrevendo a declaração do senador Coimbra Bueno — Lourival Fontes.

Nº 45, DE 1962

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4-62 (nº 620-B, na Câmara), que dispõe sobre a efetivação dos servidores interinos e dá outras providências.

Relator: Senador Lobão da Silveira

1. Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Arruda Câmara, visando a efetivar, nos cargos iniciais de carreira, os atuais servidores interinos das autarquias federais (art. 1º), bem como os servidores interinos dos cargos de carreira e isolados da União e dos Territórios (art. 4º), desde que tenham sido admitidos ou nomeados até 1º de dezembro de 1961 e que tenham ou venham a contar cinco anos de serviço.

2. Um trecho da justificação do ilustre autor do projeto merece ser aqui transcrito:

“O que não parece razoável, nem humano, é o Governo nomear interinos e depois de deixá-los três, cinco ou dez anos nessa situação, lançá-los na rua. Pois a tanto equivalem os atuais concursos elaborados mais para os que saem atualizados das Escolas Superiores, desprovidos, porém, da experiência que sobra aos antigos servidores”.

3. A matéria já foi objeto de estudos, quanto ao mérito, pela Ilustrada Comissão de Serviço Público Civil, que opinou pela aprovação do projeto.

4. No que cabe à Comissão de Finanças examinar, nada há que obste a aprovação do projeto, uma vez que a efetivação pretendida não importará em qualquer ônus financeiro tanto para a União, como para as autarquias federais.

5. Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1962. — Daniel Krieger, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Ruy Carneiro — Fernandes Távora — Barros Carvalho — Nogueira da Gama — Fausto Cabral — Eugenio Barros — Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE:

Há numerosas emendas ao Projeto, que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Substitutivo

Dispõe sobre a estabilidade dos servidores interinos das autarquias federais e dá outras providências.

Art. 1º São considerados estáveis, no serviço autárquico, os atuais servidores interinos da administração descentralizada do Poder Executivo federal que tenham ou venham a contar 5 (cinco) anos de consecutivo exercício na respectiva entidade.

Art. 2º Na hipótese de vacância de cargo de provimento efetivo, para o qual não haja candidato habilitado em concurso público, a nomeação interina só poderá ser feita pelo prazo não excedente de 2 (dois) anos.

§ 1º Findo o prazo referido neste artigo, e não tendo a Administração realizado o concurso público, são automaticamente exonerados todos os interinos, vedada a hipótese de nova nomeação para o mesmo cargo.

§ 2º A autoridade que infringir o disposto no parágrafo anterior, incorre em crime de responsabilidade.

Art. 3º Esta lei não prejudicará a nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos não prescritos.

Parágrafo único. No caso de as vagas a serem preenchidas pelos concursados estarem ocupadas por interinos considerados estáveis nos termos desta lei, serão estes considerados excedentes até a sua total absorção nas vagas que vierem a ocorrer nas respectivas classes, obedecido, para tal fim, o critério de antiguidade.

Justificação

A presente emenda substitutiva visa a dar ao Projeto de Lei da Câmara nº 4-62 redação mais adequada, atendendo aos fins a que se propõe, ou seja: a estabilidade do servidor autárquico da administração indireta do Poder Executivo. De fato, nos termos em que se apresenta, a proposição conflita com a melhor técnica administrativa, além de ferir frontalmente princípios consagrados pela Constituição Federal.

Assim, para que se compreendam as razões que ditaram a elaboração da emenda, mister se faz assinalar, articuladamente, as inconveniências de ordem jurídico-administrativa e constitucional que a proposição apresenta.

Art. 1º Já no seu art. 1º, o projeto leva-nos a observar o seguinte:

a) confere efetividade em vez de estabilidade;

b) cogita, apenas, dos cargos iniciais de carreira, quando deveria, também, atender aos demais aspectos da interinidade;

c) fala em ato de admissão, quando tal processo de investigação diz respeito, exclusivamente, a extranumerários, categorias, estas, hoje in-existent, por força da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960;

d) fixa prazo arbitrário para a sua aplicação;

e) conceitua o prazo de seu benefício em tempo de serviço em lugar de tempo de exercício.

Art. 2º Este artigo, além de propor medida inócua, pois reafirma a aplicação de disposições vigentes, cria confusão a respeito do estágio probatório — instituto assinalado na Lei nº 1.711, de 28-10-52 — chocando-se, inclusive, com o disposto no art. 1º, que trata de efetivação e não de estabilidade.

Art. 3º O preceituado neste artigo não se coaduna com as normas administrativas vigentes, quando estabelece um novo critério de promoções, através de provas internas, sistema este só admitido em se tratando de acesso entre carreiras afins; todavia, jamais entre classes de uma mesma carreira, segundo prescreve a legislação estatutária.

Art. 4º A norma contida no artigo 4º vulnera o art. 188 da Constituição Federal, eis que confere estabilidade a funcionário interino investido em cargo público, quando tal medida só pode ser admitida em relação ao funcionário efetivo. Idêntica interpretação não pode ser dada em relação ao servidor autárquico, de vez que este, a rigor, não exerce um cargo público, nos termos da definição legal, já que tais cargos não são criados em lei, mas por via de decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Este artigo fala em direito a nomeação, quando, no caso, o que

ocorre é mera expectativa. Além disso, restringe o seu amparo aos que tenham sido aprovados em concurso públicos já homologados, sujeitando, assim, o seu benefício a um ato decorrente de mera rotina administrativa, qual seja o da homologação.

No que respeita ao parágrafo único desse artigo, verifica-se a inadequada redação do mesmo, ao falar em carreira inicial, em vez de classe inicial, além de admitir a delegação de poder constitucionalmente proibida, ao autorizar o Executivo a promover a criação de cargos públicos, já que, pela forma do artigo 4º, o assunto não mais está jungido a cargos de natureza autárquica, mas, também, a cargos da União e dos Territórios, os quais só podem ser criados através de lei. Acresce, ainda, dizer que o citado parágrafo, ao se referir a aproveitamento, sugere o entendimento de que os servidores interinos, por ele considerados excedentes, estariam em disponibilidade remunerada.

Art. 6º Neste artigo é repetida a expressão “admitido”, em desacordo com a melhor técnica legislativa, já que o funcionário ocupante de cargo público é nomeado e não admitido. Além do mais, limita as modalidades de concursos apenas ao de provas, quando para o provimento de determinados cargos os processos recomendados variam entre a seleção competitiva de provas, de títulos ou de provas e títulos. Diga-se mais que a recente lei de classificação de cargos estabeleceu, para o provimento de todos os cargos públicos, o concurso de provas e títulos.

Como se vê, numerosas são as falhas apresentadas pelo projeto enviado pela Câmara dos Deputados. O nosso substitutivo procura corrigi-las, colocando a matéria em termos mais apropriados, sobretudo no que tange à boa técnica legislativa, como, também, ao seu comportamento diante da sistemática de nosso Direito Administrativo, consoante as regras adotadas para nossa administração de pessoal.

O nosso substitutivo, sem discrepar do objetivo principal do projeto, adota fórmula compatível com as exigências do problema, oferecendo, tanto quanto possível, a solução exata para o caso. Assim é que, ao invés de tratarmos da efetivação de funcionários, cogitamos de sua estabilidade, considerando que aquela diz respeito ao cargo, enquanto esta relaciona-se com o serviço público, assegurando, desse modo, a permanência do funcionário a serviço da Administração, fato que constitui o verdadeiro espírito do projeto.

A par dessa iniciativa, procuramos disciplinar a matéria de modo a que, em definitivo, desapareça um problema crônico de nossa Administração, como seja o das interinidades que se perpetuam, com graves prejuízos, assim para os serviços, como também, para os funcionários que se vêem inseguros e intranquillos nessa situação de instabilidade.

Por outro lado evitamos a criação de novos cargos, estabelecendo critérios de investidura nas vagas que vierem a ocorrer nas respectivas classes, medida esta, inclusive, de repercussão financeira indispensável.

Sala das Sessões, em 23-3-1962. — Jefferson de Aguiar.

EMENDA Nº 2

Redija-se assim o artigo 1º:

Art. 1º Serão efetivados, nos cargos iniciais de carreira para os quais foram nomeados, os atuais servidores interinos das autarquias federais, cujo ato de nomeação ou admissão tenha sido publicado até 15 de março de 1962, desde que tenham ou venham a contar cinco (5) anos de serviço.

Justificação

O Projeto fixa a exigência de cinco anos de prestação de serviços para conceder a efetivação. Não há, pois, razão plausível para excluir do benefício os nomeados ou admitidos posteriormente à data ali consignada, ou seja, depois de 1º de dezembro de 1961, mormente quando se reconhece que, por exigência legal, as nomeações ou admissões em caráter interino são processadas exclusivamente em caso de extrema necessidade de serviço e após a audiência e concordância dos órgãos técnicos competentes.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1962. — *Zacharias Assumpção*.

EMENDA Nº 3

Suprimam-se no artigo 1º as seguintes expressões:

... "cujo ato de nomeação ou admissão tenha sido publicado até 1º de dezembro de 1961..."

Justificação

A determinação contida na proposição que se pretende erradicada do contexto do projeto é contraditória e infirmativa da própria condicional nele prevista — desde que contem ou venham a contar cinco (5) anos de serviço.

Nem se justifica que, ao se pretender a concessão da liberatíssima medida, haja a aleatória referência ao limite de tempo ali estabelecida, *data venia*, sem qualquer pertinência. A aplicação do texto resultará no exercício dos cinco anos a que alude o artigo 1º. Não há, pois, como se distinguir entre situações idênticas e de igual valor ou categoria.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 4

O Artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Serão efetivados nos cargos iniciais de carreira para os quais foram nomeados, os servidores interinos das autarquias federais nomeados até a data da publicação da presente lei, desde que contem ou venham a contar cinco (5) anos de serviço".

Justificação

A emenda, ora proposta, visa beneficiar não só os atuais servidores interinos, que prestam seus serviços há cinco, sete e mais anos, mas também e principalmente às repartições públicas que, com a crescente hipertrofia do Estado, são obrigadas a desdobram-se em novas atividades. Ora, esse aumento funcional efetivamente requer um maior número de servidores, e, para fazer face a esse incremento, criaram-se novos quadros bem como se aumentaram os antigos. Não há um verdadeiro critério de justiça para somente serem efetivados os interinos nomeados até 1º de dezembro de 1961, sendo assim a nomeação de novos servidores bem como a sua efetivação é de inteira justiça e conveniência e não importará em prejuízo para os que vierem a ser nomeados devido a concursos.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Barros Carvalho*.

EMENDA Nº 5

Redija-se assim o artigo 1º:

"Art. 1º Serão efetivados nos cargos iniciais de carreira, para os quais foram nomeados, os atuais servidores interinos das autarquias federais, cujo ato de nomeação ou admissão tenha sido publicado até a vigência da presente lei, desde que contem ou venham a contar cinco anos de serviço".

Justificação

A redação que propomos para o artigo está mais conforme com a intenção do legislador, que quis beneficiar todos os servidores interinos, e não apenas os que contem cinco anos de serviço, tanto que o projeto beneficia, também, os que venham a contar os referidos cinco anos, nas condições nele previstas.

Sala das Sessões, em 22-3-1962. — *Gilberto Marinho*.

EMENDA Nº 6

Substitua-se, no artigo 1º, as seguintes palavras: "até 1º de dezembro de 1961" por estas outras: "até a data de início da vigência da presente lei".

Justificação

O pensamento do legislador é efetivar os atuais interinos da União. A exclusão de uma parcela mínima, constituída por aqueles admitidos depois de 1º de dezembro de 1961, até a data do início da vigência da lei, representa, não resta dúvida, uma determinação não somente antipática como ofensiva ao preceito constitucional da isonomia, segundo o qual todos são iguais perante a lei, contido no § 1º do artigo 141 da Carta Magna, que tem constituído fundamento de numerosas decisões judiciais, proferidas em ações ordinárias e mandados de segurança.

Não é legal nem humano que, sob qualquer pretexto ou aparente razão, se admita proposição que transpõe o preceito universalmente reconhecido de justiça destrutiva, que, no dizer do Ministro Henrique d'Avilla, se dá por ofendido quando se tratam igualmente situações designais ou desigualmente situações idênticas.

A presente emenda procura dar a todos os servidores da União, já admitidos interinamente e que, nesta condição se achem à data do início da vigência da presente lei, o benefício da efetivação, desde que contem cinco anos de serviço público.

E' a emenda da equidade, que propicia tratamento igual para situações idênticas, enquadrando o Projeto, sob esse ângulo, na órbita da constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1962. — *Heribaldo Vieira*.

EMENDA Nº 7

Art. 1º

Inclua-se entre as palavras — nos cargos iniciais — as palavras: *isolados e*

Justificação

E' justo que sejam, também, beneficiados os que ocupam cargos isolados.

Sala das Sessões, em 22-3-1962. — *Rui Palmeira*.

EMENDA Nº 8

O Artigo 1º será acrescido com o seguinte parágrafo:

"Art. 1º — ...

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo são extensivos, em caráter especial e exclusivo, aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro, nível 11-A, lotados em Estações Aduaneiras do País, e que foram nomeados, interinamente, desde 1º de novembro de 1957, e que permaneceram no exercício do cargo até 26 de abril de 1961, data em que foram exonerados, após esse período de serviço ativo, com o alegado fundamento no que dispõe o § 1º do artigo 12, das Disposições Preliminares, da Lei nº 1.711, de 26 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis da União), aplicando-se aos mesmos, as demais disposições constantes desta Lei."

Justificação

Os servidores interinos de que se trata, foram nomeados para provimento do cargo da carreira de agente fiscal do imposto aduaneiro, de acordo com o disposto no item IV, alínea c, do artigo 12 da Lei nº 1.711, de 1952, e desempenharam, ininterruptamente, por um período de três (3) anos e sete (7) meses, todos os deveres atinentes às respectivas funções da carreira.

Prevê o § 1º do artigo 12, citado, que: o provimento interino não excederá de dois (2) anos, exceto — abrindo-se concurso para provimento do cargo, em cujo exercício o ocupante interino poderá permanecer até a homologação do mesmo.

Como se observa, claramente, os funcionários em questão foram exonerados após mais de dois (2) anos de serviço ativo, sem que se cumprisse, religiosamente, as determinações legais a respeito; nem quanto ao prazo expressamente determinado no § 1º, pois excedeu de dois (2) anos o período de atividade; nem quanto às condições exigidas na letra a, ou seja, aguardar-se a abertura de concurso para o provimento do cargo, o que de fato ocorreu depois da exoneração, em data de 8 de setembro de 1961; após decorridos três (3) meses desse ato injusto, medida extemporânea e ilegal, posta em prática, ferindo, indubitavelmente, um direito líquido e certo.

Justificava-se, sim, cabal e plenamente, a exoneração de tais servidores, mesmo ocupando, como ocupavam, o cargo a título precário e sujeitos à prestação de concurso de provas, somente depois da homologação deste, caso não fossem classificados. Ademais, esses mesmos servidores já se achavam integrando o enquadramento constante do Grupo Ocupacional — AF-300 — Fisco — do Código AF-204 — 11-A, da Série de Classes da Carreira de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, a que se refere o Anexo I — Sistema de Classificação de Cargos, da Lei nº 3.720, de 12 de junho de 1960.

Pelo exposto, portanto, como uma medida de equidade, salvaguardando um direito líquido e certo, é de se aceitar a emenda, que, em verdade, beneficia apenas um reduzido número de servidores então prejudicados por um ato abusivo e injusto, acarretando-lhes dificuldades, malgrado os relevantes serviços que, inegavelmente, vinham prestando à Nação.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Barros Carvalho*.

EMENDA Nº 9

Acrescente-se ao artigo 1º o seguinte parágrafo:

"§ — Os funcionários interinos, nomeados em primeiro provimento nos quadros de pessoal novos, criados até a entrada em vigor desta lei, serão efetivados, antes de cinco anos, mediante concurso interno".

Justificação

Os quadros de pessoal novos ensejam apenas nomeações interinas para os cargos iniciais de carreira, ficando vagos os superiores, que não podem aguardar a efetivação de interinos por cinco anos para que sejam completados.

Não existindo na Constituição Federal proibição ao concurso interno, plenamente legal e justa é a presente emenda, que possibilitará à Administração Pública preencher claros de

seus quadros sem prejuízo para os seus serviços.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Barros Carvalho*.

EMENDA Nº 10

Suprima-se o artigo 3º.

Justificação

Exigir-se concurso de provas para as promoções constitui monstruosa inovação e atentado frontal à Constituição e ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, além do desmerecimento jurídico que na tese se insere.

Nem se compreende que o projeto conceda "efetivação" aos interinos posto nos cargos de carreira, *contra expressa disposição constitucional* (artigo 186), e, no mesmo passo, pratique a heresia injustificada de exigir concurso de provas, também, aí, contra norma invulnerável e critério imutável — merecimento ou antiguidade.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 11

Suprima-se o artigo 3º.

Justificação

O dispositivo cuja supressão propomos institui processo inusitado para promoção dos funcionários. Concurso, prova de habilitação e similar como requisito determinante de promoção é novidade que nada justifica se venha a adotar. Promoções feitas por antiguidade e merecimento é o que está consignado no artigo 39 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Heribaldo Vieira*.

EMENDA Nº 12

Acrescente-se ao artigo 3º:

"Parágrafo único — Serão dispensados da prova interna, para efeito de promoção, os que provarem ter sido habilitados em concurso ou prova pública, realizados por entidade de Direito Público. Os efetivados, mediante certidão, requererão sua promoção na Repartição, Ministério, Autarquia ou Entidade Paraestatal da natureza daquela em que provar sua habilitação".

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Barros Carvalho*.

EMENDA Nº 13

Artigo 3º — Acrescente-se:

"Parágrafo único — Serão dispensados da prova interna, para efeito de promoção, os que provarem ter sido habilitados em concurso ou prova pública, realizados por entidade de Direito Público. Os efetivados, mediante certidão, requererão sua promoção na Repartição, Ministério, Autarquia ou Entidade Paraestatal, da natureza daquela em que provar sua habilitação".

Justificação

Esta emenda tem por fim aproveitar o esforço já realizado pelos servidores que já tenham demonstrado a sua habilitação em provas levadas a efeito perante órgãos do poder público.

E' justo que esse trabalho seja levado em conta como meio de seleção para a primeira promoção.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Guido Mondin*.

EMENDA N.º 14

Acrescente-se ao artigo 4.º o seguinte:

"Parágrafo único. Os benefícios desta lei aplicam-se, nas mesmas condições, aos servidores admitidos à conta de dotações orçamentárias globais, do fundo especial e de recurso próprio de obras ou serviço, ou admitidos como diaristas ou como empregados sujeitos a contratos de qualquer natureza, os quais deverão, entretanto, ser enquadrados na forma em que foram os antigos servidores extranumerários, amparados pelo artigo 19 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960".

Justificação

A emenda repete os termos da Lei n.º 3.967, de 5 de outubro de 1961, que amparou servidores das categorias mencionadas nesta emenda, desde que admitidos até 8 de dezembro de 1958. Visa a emenda a estender os benefícios da lei a servidores que estavam nas mesmas condições, mas deixaram de gozar das vantagens legais porque foram admitidos posteriormente a 8 de dezembro de 1958.

Desde que se procura, com presente Projeto, dar estabilidade a interinos nomeados ou admitidos até esta data, é justo que se consignem as mesmas vantagens aos demais servidores.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1962. — *Zaccharias Assumpção*.

EMENDA N.º 15

O Art. 4.º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º Nas mesmas condições dos artigos anteriores serão, também, efetivados, os servidores interinos dos cargos de carreira e isolados da União e dos Territórios, bem como os Professores Catedráticos Interinos fundadores de Escolas Superiores com mais de 5 anos de serviço".

Justificação

Os Professores da Escola Superior de Veterinária da Universidade Rural de Pernambuco, fundada em 1950 e federalizada pela Lei n.º 2.524, de 4 de julho de 1955, já contam 12 anos de serviços ininterruptos interinamente.

Estes Professores, quando nomeados, apresentaram títulos científicos comprobatórios.

Professores adjuntos, assistentes, instrutores da mesma Escola e de outras congêneres, com 1 e 2 anos de serviços, já foram efetivados pela Lei de Reclassificação.

Vários Professores das Universidades do Ceará, Rio Grande do Sul, Pernambuco e Alagoas, também fundadores, com muito menos anos de serviços, já foram efetivados.

A Congregação da Escola Superior de Veterinária de Pernambuco é constituída totalmente de Professores Interinos. Daí resulta que, perdurando a situação de interina de permanente desses Professores não há como possa a Congregação cumprir as determinações das leis do ensino para prover, por meio de concursos de provas, todas as cátedras. Pois a lei reguladora da matéria (Decreto número 27.292, de 8 de outubro de 1949) regulamentando a Lei n.º 851, de 7 de outubro de 1949, determina, para o complemento do quorum das Congregações desfalçadas, sejam convocados professores catedráticos do estabelecimento congêneres. Mas no caso da Escola Superior de Veterinária de Pernambuco não há lugar para aplicação desse preceito pois seria o caso de convocar uma Congregação inteira.

Os Professores Catedráticos Interinos fundadores da Escola Superior de Veterinária de Pernambuco são quase em sua totalidade antigos funcionários que já prestaram relevantes serviços à nação, nomeados para o pri-

meiro provimento de cátedra pelo critério de seleção pública de valores, apurados aos títulos apresentados, e se continuaram no exercício interino de suas cátedras, continuará também essa situação realmente estranha de interinidade permanente cujos empecos envolvem um triste sentido moral que implica na impossibilidade irremovível quanto a realização de concursos, incompatíveis, portanto, com os mais sadios princípios que aligeram o ensino Universitário no Brasil.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Barros Carvalho*.

EMENDA N.º 16

Suprimam-se, no artigo 5, as palavras "já homologados e"

Justificação

Não há razão para exigência da homologação do concurso. O direito do candidato que foi aprovado em concurso é irrecusável, desde que não haja caído em decadência o prazo de sua vigência. O retardamento na homologação representa decisão dos órgãos da administração pública pela qual não pode responder o candidato aprovado em concurso não prescrito.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Heribaldo Vieira*.

EMENDA N.º 17

Redija-se assim o parágrafo único do art. 5.º

Art. 5.º

Parágrafo único. Se os cargos exercidos por interinos forem ocupados por concursados ou titulares efetivos, ficarão aqueles mantidos como excedentes, até que o Poder Executivo promova a criação de cargos necessários ao seu aproveitamento, os quais serão extintos quando vagarem.

Justificação

1 — A lei regula, sempre, situações que venham ou possam ocorrer no futuro. Não tem, por disposição constitucional, efeito retro-operante. Consequentemente, a expressão "se ocorrer" na redação anterior é desnecessária.

2 — A redação anterior fazia aparente distinção entre cargos isolados e de carreira, quando o próprio artigo 4.º do Projeto beneficia as duas categorias.

Assim, a expressão "na respectiva carreira inicial", mas tão somente cargos iniciais de carreira.

3 — Prevendo o Projeto a efetivação de todos os interinos, em determinadas condições, e existindo cargos pelos mesmos ocupados, cujos titulares estão afastados por motivos diversos, a nova redação proposta dirime eventuais dúvidas de interpretação.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1962. — *Sergio Marinho*. — *Venâncio Igrejas*. — *Silvestre Péricles*. — *Novais Filho*.

EMENDA N.º 18

Substitua-se, pela seguinte, a redação que consta do referido projeto:

Art. 5.º Os dispositivos da presente lei não prejudicarão o aproveitamento dos candidatos aprovados em concursos, já homologados ou por homologar, iniciados em obediência às leis 3.780, de 12 de julho de 1960 e 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Justificação

A proposição tal como consta do projeto fere os legítimos interesses de candidatos que fizeram concursos regulares para Escrivães, Agentes fiscais, Técnicos de Administração, Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e outras especialidades, de Entidades diversas, uns já homologados, outros por homologar. Assim, justifica-se die-

namente a emenda, caso o projeto em si não venha a ser fulminado pela inconstitucionalidade.

Sala das Sessões, 22 de março de 1962. — *Coimbra Bueno*.

EMENDA N.º 19

Ao art.
Dê-se a seguinte redação ao final do artigo:

"Aprovados em concursos, embora ainda não homologados, ou que não estejam prescritos".

Justificação

Como é sabido, o artigo em referência resultou de acordo, efetuado na Câmara dos Deputados, após porfiada luta parlamentar, tendo por objetivo, de irrecusável justiça, assegurar os direitos dos candidatos a cargos públicos, aprovados em concurso público de provas.

Pela redação dada, porém, somente ficaram garantidos os habilitados nos concursos "já homologados". Ora, ninguém ignora que, nos últimos meses de 1961, realizaram-se concursos para provimento dos cargos de Escrivães de Coletorias e de Fiscais de Rendas Aduaneiras. A eles compareceram, em todos os Estados do Brasil, muitos milhares de aspirantes ao serviço público. As provas foram feitas e, precisamente devido ao grande número de candidatos, o exame, apuração e, finalmente, homologação dos resultados, não foram ainda ultimados. Não se desconhece, aliás, que, em casos análogos de concursos federais com centenas ou milhares de candidatos, a homologação reclama muitos meses para ser feita.

Assim sendo, constituiria clamorosa iniquidade desamparar os candidatos que, depois de todos os sacrifícios cumpridos e das provas prestadas, embora aprovados, não tivessem seus incontestáveis direitos respeitados — apenas porque, por fato alheio à vontade deles, exclusivamente imputável à demora da máquina administrativa na homologação dos concursos, não ficaram enquadrados na redação dada ao final do artigo em exame.

E para que nenhuma dúvida possa pairar a respeito, é que a emenda sugere uma forma, para o final do artigo, que pode parecer tecnicamente criticável pela preocupação de ser indiscutivelmente explícita.

A alegação de que a aceitação de emendas, como esta, determinará o retardamento da elaboração da lei, por forçar o retorno do projeto à Câmara de origem, não pode prevalecer, nem ser considerada. Não somente ela compromete a razão de ser do Senado, como ainda leva à conclusão de que este, na pressa de conceder favores aos servidores interinos, desdenha e renega os direitos irrecusáveis de milhares de brasileiros que, confiados na lei e no Estado, se submeteram a concursos de provas para ingressar no serviço público, sendo deles aprovados.

Sala das Sessões, 22 de março de 1962. — *Mem de Sá*.

EMENDA N.º 20

O parágrafo único do artigo 5.º passará a ter a seguinte redação:

Art. 5.º

Parágrafo único. Se ocorrer que as vagas a serem preenchidas pelos concursados ou titulares efetivos estejam ocupadas por servidores interinos de cargos de carreira ou isolados, estes ficarão mantidos como excedentes, até que o Poder Executivo promova a criação dos cargos correspondentes ao seu aproveitamento, os quais serão extintos quando vagarem.

Justificação

A redação anterior fazia aparente distinção entre cargos isolados e de

carreira, quando o próprio art. 4.º do Projeto beneficia as duas categorias. Assim, a expressão "na respectiva carreira inicial", é, também, desnecessária, além de imprópria, posto que inexistente carreira inicial, mas tão somente cargos iniciais de carreira.

Prevendo o projeto a efetivação de todos os interinos, em determinadas condições, existindo cargos pelos mesmos ocupados, cujos titulares estão afastados por motivos diversos, a nova redação proposta dirime eventuais dúvidas na interpretação.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Barros Carvalho*.

EMENDA N.º 21

Art. 5º

Inclua-se:

"Parágrafo único. Se os cargos exercidos por interinos forem ocupados por concursados ou titulares efetivos, ficarão aqueles mantidos como excedentes, até que o Poder Executivo promova a criação dos cargos necessários ao seu aproveitamento, os quais serão extintos quando vagarem.

Justificação

1 — A Lei regula, sempre situações que venham ou possam ocorrer no futuro. Não tem, por disposição constitucional, efeito retro-operante. Consequentemente, a expressão "se ocorrer" na redação anterior é desnecessária.

2 — A redação anterior fazia aparente distinção entre cargos isolados e de carreira, quando o próprio Artigo 4º do projeto beneficia as duas categorias.

Assim, a expressão "na expectativa carreira inicial" é, também, desnecessária, além de imprópria, posto que inexistente carreira inicial, mas tão somente cargos iniciais de carreira.

3 — Prevendo o Projeto a efetivação de todos os interinos, em determinadas condições, e existindo cargos pelos mesmos ocupados cujos titulares estão afastados por motivos diversos, a nova redação proposta dirime eventuais dúvidas de interpretação.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Luiz Palmeira*.

EMENDA N.º 22

Suprima-se o artigo 6º.

Justificação

Nada justifica que o servidor beneficiado pela liberal medida contida no projeto venha a ser inscrito ex-offício em concurso público de provas, porque tenha um dia menos que outro admitido a 30 de novembro. Demais disso, não me parece verdadeira a interpretação que se dá ao texto do artigo 1º por isso que, como é evidente da interpretação da norma, o projeto exige, para a configuração da efetividade, o exercício de 5 (cinco) anos de serviço público.

O "rigoroso" preceito não teria aplicação e, se aplicado, constituiria injustiça clamorosa contra aqueles que, em seu prol, têm o princípio da isonomia. Acolhendo privilégio o projeto fulmina aqueles que, no entanto, se encontram em idêntica situação jurídico-constitucional. A emenda extirpa a injustiça e evita a revolta dos injustificados.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA N.º 23

Acrescente-se, onde couber, o seguinte:

"Art. São efetivados os interinos que ocupam anteriormente, cargo diferente do que ocupam atualmente, por mais de 5 (cinco) anos".

Justificação

É inteiramente cabível a presente emenda, cujo sentido de justiça é evidente. Seria absurdo, uma vez aprovada a lei, ficarem privados de seus benefícios os interinos nas condições referidas.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Gilberto Marinho*.

EMENDA Nº 24

Art. 1º...

Onde convier

Art. ...

As disposições do artigo 1º são extensivas aos servidores das repartições federais e autárquicas admitidos até 1º de dezembro de 1961, à conta de dotações globais e trabalhem em horários fixos, sujeitos à hierarquia técnica e administrativo das respectivas sedes, cujas ordens são obrigados a cumprir.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1962. — *Senador Del Caro*.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Aos atuais auxiliares de Coletorias Federais, ficam assegurados 50% (cincoenta por cento) dos cargos da série de classes de escrivães de Coletorias Federais, ora ocupados por interinos, para acesso à classe inicial da mencionada série, nos termos do artigo 34 e seus parágrafos 2º, 4º e 6º, da Lei 3.780-60.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, na execução da lei, far-se-á dos cargos, ocupados atualmente por escrivães interinos, a distinção de metade para acesso dos auxiliares, na forma da lei de regência.

Justificação

Se uma das razões que levaram os Inspetores do Projeto de Lei a formulá-lo foi o fato de já haver funcionários interinos com 3, 5 e mais anos de serviço, portanto com a prática que o exercício da função lhes deu, em benefício do serviço público, com maior razão deverão ser amparados direitos já existentes de servidores outros que, com 5, 10 e mais anos de exercício na função, possuem igual ou mais tirocinio como ocorre com os Auxiliares de Coletorias Federais.

No projeto de reclassificação, artigo 34, parágrafos 2º, 4º e 6º, está plenamente assegurado o acesso dos Auxiliares de Coletorias Federais à classe inicial de Escrivão.

Com o atual projeto de efetivação dos escrivães interinos, que também assegura o direito dos concursados, ficará sem efeito o citado artigo 34 e seus parágrafos, em detrimento do "quantum" reservado ao acesso dos auxiliares de coletorias federais, que além da prática do serviço, têm o seu direito assegurado.

Assim, entendendo ser altamente justificável a presente emenda, que tenho a honra de submeter à apreciação dos Ilustres Senhores Senadores.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Barros Carvalho*.

EMENDA Nº 26

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. — Não se incluem na exceção prevista na alínea d do parágrafo único do artigo 1º da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958, desde que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de serviços prestados ininterruptamente ou não os colaboradores de caráter permanente do Conselho Nacional de Pesquisas e dos órgãos criados de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei número 1.310, de 5 de janeiro de 1951. Parágrafo único.

co. O pessoal beneficiado por este artigo será enquadrado nas mesmas condições em que o foram os servidores amparados pela Lei número 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Justificação

O item c do parágrafo único do artigo 24 da Lei número 1.310, de 5 de janeiro de 1951, que criou o Conselho Nacional de Pesquisas determinou que para a execução dos trabalhos que lhe estivessem afetos "o Conselho poderia admitir pessoal não caracterizado como permanente ou extranumerário". A mesma Lei, em seu artigo 13, prevê que, para a consecução dos seus fins o Conselho poderia "promover a criação e a organização de laboratórios ou institutos, não só na Capital Federal, como em outras localidades do País, e que lhe ficassem subordinados científica, técnica e administrativamente".

2. Assim, foram criados o Instituto de Matemática Pura e Aplicada, o Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (Decreto número 35.124, de 27 de fevereiro de 1954 e Decreto número 35.430, de 29 de abril de 1954), o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Decreto número 31.672, de 29 de outubro de 1952) e o Instituto de Pesquisas Rodoviárias, e por convênio com a Universidade de São Paulo, o Instituto de Pesquisas Atômicas.

3. Seria impossível admitir que o legislador pretendesse aceitar que o próprio Conselho e que os Institutos que lhe são subordinados, pudessem funcionar, com a colaboração de pessoas que lhe prestam serviços de caráter permanente, a base de pagamento por recibo.

4. Por muito tempo, procurou o Conselho Nacional de Pesquisas obter das autoridades competentes providências que viessem corrigir essa anomalia administrativa, que representa grave prejuízo para os seus trabalhos, pois que os seus melhores servidores vêm sendo recrutados por outras entidades que estão em condições de oferecer melhores condições de trabalho.

5. Em 26 de julho de 1961, pelo Decreto número 51.054, foi feito o enquadramento do pessoal que serve ao Conselho Nacional de Pesquisas (CNP), ao Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD), ao Instituto Nacional de Pesquisas (INPA), que, no entanto, só considerou o pessoal constante de tabelas aprovadas pelo Decreto número 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, em número insuficiente para os serviços do Conselho e de seus Institutos, já mesmo naquela época.

6. Deve-se ressaltar que o Conselho Nacional de Pesquisas dispõe apenas de verba global que lhe é consignada no Orçamento da República como auxílio e subvenção.

7. É justo que o legislador reconheça os esplêndidos serviços que o Conselho Nacional de Pesquisas e os seus Institutos vêm prestando ao País, graças ao excepcional treinamento e dedicação de seus servidores, que de há muito fazem jus a uma situação de justiça profissional.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Heribaldo Vieira*.

EMENDA Nº 27

Acrescente-se, onde convier, o seguinte:

"Art. Atendidas as situações reguladas por esta lei, serão aproveitados nas vagas que restarem, ou nas que vierem a abrir-se, os ex-servidores interinos que tenham sido dispensados a partir de 1º de janeiro de 1961, com mais de um ano de exercício".

Justificação

É sabido que no início de 1961 houve dispensa em massa, sem justa causa, de servidores providos regularmente, que estavam prestando boa colaboração aos órgãos do poder público.

No momento em que se cuida da efetivação dos interinos, é justo que se amparem também esses ex-servidores que foram dispensados sem justa causa.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Ruy Carneiro*.

EMENDA Nº 23

Acrescente-se aonde convier:

Art. Esta lei se aplica também aos atuais Advogados de Ofício Substituto da Justiça Militar, que passam automaticamente a receber os vencimentos mensais e iguais ao de Titular, com todos os direitos e vantagens, desde que tenham mais de 10 anos de designados, 5 anos de exercício pública seguidos ou não, a 2 anos na Justiça Militar.

Art. Os beneficiados acima não têm direito a acesso nem ocupar vaga.

Justificação

Por decisão do Tribunal Federal de Recursos, confirmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, ficaram considerados como funcionários interinos os Substitutos de Advogado de Ofício, em processo dos Drs. Alfredo Ribeiro Sacramento e Renato Darceau de Albuquerque; portanto, não há dúvida que toda a classe passou a se constituir de Interinos. Ora, os Advogados de Ofício que estejam nas mesmas condições (artigo número 141 da Constituição) devem ter tratamento igual (artigo 188, número II) aplicando-se o princípio de Isonomia lembrado pelo próprio Superior Tribunal Militar adotando Parecer do grande jurista Carlos Maximiliano.

Além da Constituição Federal, da Doutrina, da Jurisprudência e de Leis subsequentes (2.284, de 9 de agosto de 1954, 3.967, de 5 de outubro de 1961, 3.483, de 8 de dezembro de 1961 e outras) adotam esse sistema. Essas Leis vieram regular o artigo 188 da Constituição e o artigo 23 das Disposições Transitórias da Constituição vigente.

O Governo, reconhecendo esse direito de colegas da Justiça, estabeleceu, remuneradamente, mais de 20 Substitutos.

O Supremo Tribunal Federal, em acórdão do Mandado de Segurança nº 6.390 de 1959, G. B., firmou jurisprudência mansa e pacífica de que todos os Substitutos da Justiça Militar são funcionários e, desde que possuam mais de 5 anos de designação, devem ser estabilizados. Igualmente assim decidiu a Mais Alta Casa de Justiça com referência ao Recurso Extraordinário número 41.665 — Paraíba.

No caso desta Emenda, estamos sugerindo mais rigor pois exige-se 10 anos de designação e 5 anos de exercício, além de pelo menos 2 anos de exercício na Justiça Militar, exigências essas bem difíceis de se conseguir, salvo os que de fato fazem jus ao benefício legal.

O que está ocorrendo atualmente, de se dar estabilidade sem vencimentos, é um absurdo e incoerência, nunca visto em qualquer época e em nenhum País, ferindo o artigo 4º do Estatuto dos Funcionários Públicos que veda a prestação dos serviços gratuitos e a própria Constituição vigente.

Atende essa emenda aos ditames do Superior Tribunal Militar, negando o direito a acesso e ocupação de vaga ou promoção a fim de não ferir os di-

reitos alheios. Como se vê, esta Emenda não prejudica ninguém, atende à Doutrina, à Lei e à Jurisprudência, seguindo casos já havidos e ficando inteiramente de acordo com o artigo 141 da Constituição que assevera: todos são iguais perante a lei.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Barros Carvalho*.

EMENDA Nº 29

Acrescente-se, onde convier, o seguinte:

Art. Nas mesmas condições dos artigos anteriores serão, também, efetivados os atuais servidores interinos substitutos ocupantes de cargos isolados, sendo considerados como exceções, dentro do respectivo quadro, a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único — Os cargos a que se refere este artigo serão extintos à medida que se vagarem.

Justificação

Beneficiando o projeto todos os interinos, nas condições previstas, não nos parece justo sejam excluídos dos favores legais os interinos substitutos.

A medida é equânime, e, além disso, nenhum ônus novo acarreta para os cofres públicos.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Zacharias Assunção*.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa solicita dos Srs., Presidentes das Comissões, de Constituição e Justiça, Finanças e Serviço Público Civil a adoção das necessárias providências para que sejam relatadas as emendas apoiadas pelo Plenário.

A Mesa continua aguardando a ordenação, por parte dos respectivos presidentes, das três Comissões que terão de pronunciar-se sobre as emendas apresentadas ao projeto, e já apoiadas pelo plenário.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, por delegação dos eminentes colegas Senadores Aloysio de Carvalho e Daniel Krieger, presidentes, respectivamente, das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, e no exercício da presidência da Comissão de Constituição e Justiça, requeremos o prazo de 20 minutos para que sejam proferidos os pareceres sobre as proposições subsidiárias apresentadas na tramitação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa concede o prazo de vinte minutos para que as Comissões, em conjunto, opinem sobre as emendas apresentadas.

Suspensão da sessão por vinte minutos.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 10 minutos, e reaberta às 18 horas e 25 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Está esgotado o prazo concedido às Comissões Técnicas para apreciação das emendas apresentadas ao Projeto que efetiva interinos, incluindo em Ordem do Dia em regime de urgência urgentíssima.

Entretanto, é evidente a falta de quorum para prosseguimento dos trabalhos.

Assim, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária, às 13 horas de hoje a seguinte

ORDEN DO DIA

1 — Eleição da Comissão Especial destinada a emitir Parecer sobre o projeto de Emenda à Constituição número 11, de 1961, que acrescenta parágrafos (4º e 5º) ao art. 28 da Constituição, a fim de regular a criação de novos Municípios.

2 — Eleição da Comissão Especial destinada a emitir Parecer sobre o projeto de Emenda à Constituição número 10, de 1961, que acrescenta parágrafo (7º) ao art. 15 da Constituição, sobre a aplicação pelos Municípios, das taxas que lhes cabem na arrecadação de impostos federais.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1961 (nº 2.490 de 1960, na Casa de origem) que cria Instituto de Previdência dos Concessionários (I.P.C.), tendo Pareceres s. 552, 553, 554 e 617, de 1961) das comissões — Diretores, favorável (com tomo em separado do Sr. Senadorinha Mello); — de Legislação Social, oferecendo substitutivo: — deanças, favorável ao substitutivo, nas subemendas ns. 1 a 4 (C.F.); — de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo e às emendas. Nota — Projeto retirado da Ordem do Dia na sessão de 25-10-61 para audiência do Departamento Nacional de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social (dificuldade cumprida).

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos).

ATA DA 7ª SESSÃO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 22 DE MARÇO DE 1962

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Charias de Assumpção — Lobão da Veira — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Ruanes Távora — Menezes Pimentel — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Nogueira Filho — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Silvestre Pericles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas — Moura Andrade — Pedro Ludovico Coimbra Bueno — José Feliciano — Saulo Ramos — Guido Mondim

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de trinta Srs. Senadores, havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

Da Ata consta, por equívoco, o Senhor Senador Sérgio Marinho, em vez do Sr. Senador Ruy Carneiro, como sendo o orador que transmitiu "apelo às autoridades federais, no sentido de que os Institutos de Previdência, do Estado da Paraíba, infiriram no mercado, através da compra de gêneros alimentícios e de sua revenda ao povo, como solução de combate à alta do custo de vida".

Falta esta retificação, coloco a Ata em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada.

Sobre a mesa expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Ofício nº 312, do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo Nº 2, de 1962

(Nº 119-A, NA CÂMARA)

Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no decorrer do mês de abril de 1962, para uma visita oficial aos Estados Unidos da América e aos Estados Mexicanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida autorização ao Presidente da República, Senhor João Belchior Marques Goulart, para ausentar-se do território nacional, no decorrer do mês de abril de 1962, a fim de atender ao convite dos Governos dos Estados Unidos da América e dos Estados Unidos Mexicanos, para uma visita oficial a esses países.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Ofício — Do Sr. Governador do Estado da Guanabara, nos seguintes termos:

Ofício PG nº ...

Senhor Presidente

Como é do conhecimento desse Egrégio Senado, o Governo do Estado da Guanabara vem negociando desde maio de 1961 com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, organismo internacional, com sede em Washington, do qual o Brasil é membro, vários empréstimos destinados a ajudar o Estado a resolver e minorar alguns dos seus mais sérios problemas, dentre os quais ressaltam o abastecimento d'água e a expansão do sistema de esgotos. Nesse programa também se inclui a participação da "Agency for International Development" e os recursos provenientes da Lei Pública Americana nº 480, (Fundo do Trigo).

Esses empréstimos — US\$ 24 milhões para água e US\$ 11 milhões para esgotos — serão feitos com os recursos dos Fundos Fiduciários de Progresso Social e Especial do BID, variando, em consequência, as condições principais que, de um modo geral, podem ser assim resumidas:

— prazo de desembolso: 3 anos; carência: 1 ano; juros e comissões: 3,5% a a.; prazo de amortização: 30 anos.

Participação da operação: o Banco do Estado da Guanabara, como mutuário; a SURSAN, como órgão executor, a cujo cargo estará a obra e o Estado da Guanabara, que dará a necessária garantia, já autorizada pela Lei Estadual nº 72, de 28-11-61.

Para custear tais serviços, inclusive todos os compromissos decorrentes dos empréstimos em questão, contará o Estado principalmente com as novas tarifas de água e de esgotos, consoante estabeleceu a citada Lei nº 72, da qual fazemos anexar uma cópia.

Não será necessário aqui ressaltar aos Senhores Senadores o que representará para mais de 3 milhões de brasileiros, a solução e melhoria desses problemas, do que se capacitou a Diretoria do BID, que acaba de aprovar, em reunião de 13 do corrente, os empréstimos antes descritos.

Na forma do que preceitua a Constituição Federal em seu artigo 63, número II, bastará, apenas, para que se possa celebrar o contrato com o BID, a necessária autorização desse Senado, o que ora pleiteamos, por meio do presente pedido.

Atenciosas saudações. — Carlos Lacerda, Governador.

A Comissão de Finanças e, em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça.

Aviso — Do Sr. Ministro da Fazenda, como segue:

Senhor Presidente,

Tenho a honra de referir-me à solicitação apresentada pelo Governo do Estado da Guanabara ao Senado Federal, na forma do art. 63, item II, da Constituição, e do art. 343 do Regimento Interno dessa egrégia Câmara, relativamente à autorização necessária para realizar operação de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no montante de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares), cujas condições principais, de um modo geral, podem ser assim resumidas: prazo de 30 (trinta) anos, com 1 (um) de carência, e juros e comissões de 3,5% a.a., destinada ao custeio de obras relativas aos serviços de água e esgotos do Estado.

A operação em causa já foi aprovada pela Diretoria do Banco Interamericano de Desenvolvimento, devendo a utilização dos empréstimos respectivos realizar-se no prazo de 3 (três) anos, mediante aplicação de recursos do Fundo Fiduciário de Progresso Social (Ata de Bogotá) e do Fundo de Operações Especiais do próprio Banco.

Desnecessário ressaltar o grande significado e o relevante interesse da operação, para a qual o Governo Federal não pode deixar de oferecer todo o seu apoio, colaborando no sentido de ajudar a solucionar o grave problema de abastecimento d'água e serviços de esgotos do Estado da Guanabara.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Walter Moreira Salles.

O SR. PRESIDENTE:

No expediente lido figura o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1962, encaminhado pela Câmara, que autoriza o Ppr a Presidente da República a ausentar-se do País, no decorrer do mês de abril de 1962, para uma visita oficial aos Estados Unidos da América e aos Estados Unidos Mexicanos.

O projeto foi despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

De acordo com o Regimento, matéria dessa natureza tem, automaticamente, o rito da urgência especial prevista no art. 330, letra b, da Lei Interna.

Nessas condições, dela deverá conhecer o Senado no final da presente sessão, após a apreciação da Ordem do Dia, oportunidade em que as Comissões sobre ela se deverão pronunciar.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de urgência que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 82, de 1962

Requeremos urgência para o Projeto de Resolução (nº 7, de 1962) que, atendendo à solicitação constante do ofício nº 380, de 14 do mês em curso,

do Governador do Estado da Guanabara, objetiva a concessão de autorização ao mesmo Estado para contrair empréstimo no Banco Interamericano de Desenvolvimento, a fim de que a proposição tenha a tramitação prevista no art. 330, letra b, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas — Caiado de Castro — Daniel Krieger — Barros Carvalho — Benedito Valadares — Jorge Mainard — Paulo Fender — Mem de Sá — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia, na forma do que dispõe o Art. 328 do Regimento Interno.

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages. (Pausa).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Venâncio Igrejas.

O SR. VENANCIO IGREJAS:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto hoje a esta tribuna para falar sobre a importante transação que foi objeto dos ofícios lidos no expediente.

Claro está, que todos sabemos do alto significado para o Estado da Guanabara a que tenho a honra de representar — do empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento para a solução de dois dos mais sérios problemas que têm afligido a Cidade do Rio de Janeiro — o da falta d'água e o referente aos esgotos.

Quanto ao segundo, sabemos que a rede de esgotos da velha Cidade do Rio de Janeiro há muitos anos não vai além do subúrbio do Encantado. Durante tanto tempo, apesar dos reclamos constantes da população brasileira que vive na Cidade Maravilhosa, esse problema tem sido, senão procrastinado em sua solução, ao menos tem apenas tido solução a margem de uma que pudesse ser definitiva.

Quanto à falta d'água, que já faz parte do anedotário proveniente do bom humor carioca, agora terá solução. Foi formalizada na sessão de hoje à tarde. Todos apenas esperávamos o importante documento — o ofício do Sr. Ministro da Fazenda — a fim de que a matéria pudesse vir à alta deliberação do Senado Federal.

Vim à tribuna, Sr. Presidente, para ressaltar o gesto do Ministro da Fazenda, Sr. Walter Moreira Salles, que prontamente deu ao Estado da Guanabara os elementos indispensáveis, ensejando-lhe, assim, obter, consentimento, na forma constitucional, do Senado da República, para que fosse ultimada a transação.

Anteontem, quando vinha assumir meu mandato de Senador, tive ocasião de declarar à imprensa que a população carioca podia ficar descansada pois o Senado da República, em tempo excepcional, se manifestaria sobre o assunto. O próprio Governador Carlos Lacerda declarou-se confiante na ação do Senado, quando se ausentou do Estado da Guanabara para ir aos Estados Unidos tratar não só deste assunto, como de outras medidas capazes de dar as necessárias condições financeiras para solução dos graves problemas da cidade do Rio de Janeiro.

Dessejo ainda agradecer o apoio da imprensa carioca. O assunto despertou interesse não só do povo como também o de todos os responsáveis pelos destinos da cidade do Rio de Janeiro. A imprensa sempre nos prestigiou, ressaltando a circunstância de que os três Senadores da Guanabara se encontravam unidos na defesa da solução imediata da matéria, na Câmara Alta.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exª uma aparte?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Com prazer.

O Sr. **Fernandes Távora** — V. Excelência pode ficar certo de que, não somente a imprensa, o Senado e todos os brasileiros patriotas desejam ardentemente salvar o Rio de Janeiro que, até hoje, não tem água em abundância nem esgoto. E realmente lastimável que uma cidade com mais de três milhões de habitantes viva constantemente a clamar, debatendo-se contra uma série de falhas que já deveriam ter sido eliminadas. Creio, assim, poder afirmar, em nome de todos os que lutam nesta Casa, que a Guanabara terá da parte do Senado todo o apoio.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora, ilustre representante do Estado do Ceará.

O Sr. **Gilberto Marinho** — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VENANCIO IGREJAS — Com muito gosto.

O Sr. **Gilberto Marinho** — O aparte que acaba de dar a V. Ex.^a o eminente Senador Fernandes Távora, que, por assim dizer, falou em nome do Senado — e S. Ex.^a tem autoridade para isto porque é um dos mais acatados representantes de Unidade da Federação na Câmara Alta do País — vale como uma resposta ao editorial em que O Globo apelava, não só para a Bandada carioca, mas para todo o Senado da República, no sentido de uma rápida solução do assunto, inclusive ressaltando os velhos laços sentimentais que sempre ligaram os componentes desta Casa à sede da União durante tantos anos. A melhor resposta porém, está na forma expressa, entusiástica e patriótica como os líderes das diversas correntes partidárias acolheram o nosso apelo no sentido de que fosse concedido ao Projeto Tratamento especial, aquele que o Senado dispõe de mais urgente para tramitação de matérias, só conferido aos casos que requerem o apoio desta Casa com celeridade — a chamada urgência urgentíssima. V. Ex.^a age com muita serenidade e com o elevado espírito de justiça que o caracteriza, quando enaltece a ação do Governo da República no apoio a essa medida, através do Ministério da Fazenda. Sabe V. Ex.^a, tão informada do assunto quanto eu, que somente ontem chegou ao Ministério da Fazenda o pedido da autorização e imediatamente o Titular da Pasta, agindo em nome do Governo da República, o que deixou consignado no documento submetido à nossa consideração, não só deu seu apoio à medida como ainda significou o quanto representa, não só para a Capital do Estado da Guanabara, como para o Governo da Nação, a solução de problemas tão prementes e de mais vivo interesse para os três milhões de brasileiros que ali residem. De resto, desejo também assinalar destacando dentre outros tantos auxílios que o Governo Federal vem procurando prestar ao Estado da Guanabara, aquele que resalta através da ação tenaz e esclarecida do Sr. Ministro Virgílio Távora, cuja presença honra o Governo da República na Pasta que tão acertadamente lhe foi confiada.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Realmente V. Ex.^a se refere com justiça à atividade do Sr. Ministro Virgílio Távora no Estado que aqui temos a honra de representar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece que os fatos estão concorrendo para que no dia 27 próximo, quando o Estado da Guanabara comemorará o primeiro aniversário da promulgação da sua Carta Constitucional, receba a operosa população do Rio de Janeiro como prêmio do Senado Federal e do Ministério da Fazenda, as necessárias condições para obtenção de recursos que possibilitem a solução do mais angustiante problema daquela Cidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo nesta oportunidade dizer que talvez voltarem, não do Estado da Gua-

nabara, a recorrer à boa vontade dos Srs. Senadores. Sem dúvida, outras transações deste tipo se poderão realizar, com o objetivo de resolver alguns dos magnos problemas do nosso Estado.

No ano passado, aqui fiz um discurso a respeito do encontro dos Governadores havido no Rio de Janeiro, com uma larga exposição sobre os planos do Governo do Estado da Guanabara. Agora cabe-me dizer, Sr. Presidente, que toda a população carioca confia no Senado da República, e na ajuda do Governo Federal. Assim, agradecida, de agora em diante, poderá ver solucionados seus prementes problemas. (Muito bem).

Antes de ser anunciada a Ordem do Dia, comparecem mais os Senhores Senadores:

Paulo Coelho — Victorino Freire — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Gaspar Velloso — Daniel Krieger — Mem de Sá — (13).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a Hora do Expediente. Vai-se passar à

ORDEM DO DIA

Eleição da Comissão Especial destinada a emitir Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961, que acrescenta parágrafos (4º e 5º) ao art. 28 da Constituição, a fim de regular a criação de novos Municípios.

Sobre a mesa, Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 83, de 1962

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requerio adiamento da eleição do constante do 1º item da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 28 do corrente.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Lima Teixeira*

O SR. PRESIDENTE:

A matéria voltará à pauta a 28 do corrente.

Eleição da Comissão Especial destinada a emitir Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961, que acrescenta parágrafo (7º) ao art. 15 da Constituição, sobre a aplicação pelos Municípios, das cotas que lhes cabem na arrecadação de impostos federais.

Há Requerimento sobre a mesa, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 84, de 1962

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requerio adiamento da eleição do constante do 2º item da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 28 do corrente.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Lima Teixeira*

O SR. PRESIDENTE:

A matéria voltará à pauta a 28 do corrente.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1961 (número 2.490, de 1960, na Casa de origem) que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (I. P. C.), tendo Pareceres (ns. 552, 553, 554 e 617, de 1961) das Comissões — Diretora, favorável (com voto em separado do Sr. Senador Cunha Mello); — de Legislação Social, oferecendo substitutivo; — de Finanças, favorável ao substitutivo, com as subemendas nºs. 1 a 4 (C.F.); — de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo e às subemendas.

Há Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 85, de 1962

Com fundamento no art. 274, letra a, do Regimento Interno, requerio, volte à Comissão de Legislação Social o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1961, em vista do pronunciamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre a matéria. Sala das-Sessões, 22 de março de 1962. — *Lima Teixeira*

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto de Lei nº 51 será enviado à Comissão de Legislação Social para que a mesma se pronuncie sobre as informações prestadas pelo Governo.

No Expediente, foi lido Projeto de Decreto Legislativo que concede licença ao Sr. Presidente da República para ausentar-se do País.

A matéria tem urgência prevista no art. 330, letra b, do Regimento Interno, urgência essa automática. Deve, pois, ser discutida e votada nesse instante, dependendo, entretanto, dos Pareceres das ditas Comissões de Relações Exteriores e de Justiça.

Assim sendo, vou levantar a sessão, enquanto aguardamos que os Senhores relatores prolatem os pareceres que deverão ser levados ao conhecimento da Casa.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 21,45 e reaberta às 22 horas e 20 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1962, originário da Câmara dos Deputados, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País no decorrer do mês de abril de 1962, para uma visita oficial aos Estados Unidos da América e aos Estados Unidos do México, independente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Relações Exteriores.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

Parecer nº 46, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1962, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no decorrer do mês de abril de 1962, para uma visita oficial aos Estados Unidos da América e aos Estados Unidos Mexicanos.

Relator: Aloysio de Carvalho.

Pelo presente projeto, é concedida autorização ao Presidente da República, Senhor João Belchior Marques Goulart, para ausentar-se do território nacional, no decorrer do mês de abril de 1962, a fim de atender ao convite dos governos dos Estados Unidos da América e dos Estados Unidos Mexicanos, para uma visita oficial a esses países.

Excusado seria ressaltar a importância de um contato direto do Chefe do Governo do Brasil com os dirigentes máximos dos Estados Unidos e do México, tão positivos poderão ser

os resultados desse contato para a melhoria das relações políticas, sociais e econômicas entre o nosso e aqueles países irmãos.

O processo de autorização corre seus trâmites legais, nada havendo, do ponto de vista constitucional e jurídico, que o invalide, razão por que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1962. — *Jefferson de Aguiar, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Afranio Lagoa. — Herivaldo Vieira. — Sylvestre Pericles. — Lourival Fontes. — Lobão da Silveira. — Nogueira da Gama. — Ruy Carneiro.*

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

Parecer nº 47, de 1962

Parecer da Comissão de Relações Exteriores ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1962 que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do país, no decorrer do mês de abril de 1962, para uma visita oficial aos Estados Unidos da América e aos Estados Unidos Mexicanos.

Relator: Sen. Vivaldo Lima.

Atendendo a convite formulado pelos governos dos Estados Unidos da América e dos Estados Unidos Mexicanos, solicita o Senhor Presidente da República autorização, através de Mensagem enviada à Câmara dos Deputados, para ausentar-se do País em abril de 1962.

Em decorrência, é submetida a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1962, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do país, no decorrer do mês de abril de 1962, para uma visita oficial aos Estados Unidos Mexicanos.

Nada tem a Comissão de Relações Exteriores a opor-se a respeito, manifestando-se, assim, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1962. — *Vivaldo Lima, Presidente e Relator. — Benedito Valadares. — Gaspar Velloso. — Jefferson de Aguiar. — Lourival Fontes. — Afranio Lago.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

Dada a natureza urgente que o Regimento Interno lhe confere, tão logo a Redação Final esteja concluída, será submetida à deliberação do plenário. (Pausa).

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 82, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 7, de 1962.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria entrará imediatamente em discussão.

A fim de aguardar a conclusão do parecer da douta Comissão de Finanças, já em fase final de elaboração, conforme comunica o Senador Daniel Krieger, Presidente daquela Comissão, vou suspender a sessão por 15 minutos.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 22 horas e 30 minutos e reaberta às 22 horas e 45 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Acaba de chegar à mesa a Redação Final do Decreto Legislativo n.º 2, de 1962, que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:

Parecer n.º 48, de 1962

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1962.

Relator: Lourival Fontes:

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1962, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do território nacional.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1962. — Sérgio Marinho, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Ary Vianna. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 48, DE 1962

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1962.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do n.º VII, do art. 66, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2, DE 1962

Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no decorrer do mês de abril de 1962, para uma viagem oficial aos Estados Unidos da América e aos Estados Unidos Mexicanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida autorização ao Presidente da República, Senhor João Belchior Marques Goulart, para ausentar-se do território nacional, no decorrer do mês de abril de 1962, a fim de atender ao convite dos Governos dos Estados Unidos da América e dos Estados Unidos Mexicanos, para uma visita oficial a esses países.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Redação Final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra vou declarar encerrada a discussão. (Pausa). Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final tal como foi lida, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovada.

O Projeto vai à promulgação. (Pausa).

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura do parecer da Doutra Comissão, de Finanças sobre o Ofício n.º 280, do Sr. Governador do Estado da Guanabara.

E' lido o seguinte:

Parecer n.º 49, de 1962

Da Comissão de Finanças sobre o Ofício n.º 280, de 1962, do Senhor Governador do Estado da Guanabara, solicitando autorização para a realização de um empréstimo exterior.

Relator: Senador Daniel Krieger:

Em Ofício n.º 280, de 14 do corrente mês, o Senhor Governador do Estado

da Guanabara solicita do Senado Federal, diante do que dispõe o art. 63, n.º II, da Constituição Federal, autorização para que a Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN) realize empréstimos, com a garantia do Governo do Estado, até o limite de trinta e cinco milhões de dólares, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Esses empréstimos —
US\$ 24.000.000,00 para água e US\$ para esgotos — destinam-se a prover aquela Superintendência dos recursos indispensáveis aos serviços de abastecimento d'água e desenvolvimento da rede de esgotos da cidade do Rio de Janeiro e serão feitos com os meios provenientes dos Fundos Fiduciários de Progresso Social e Especial daquele Banco, variando, em consequência as condições principais que, de um modo geral, podem assim resumir-se:

— prazo de desembolso: 3 anos; carência:

1 ano; juros e comissões: 3,5% a.a.; prazo de amortização: 30 anos.

Participaram da operação: o Banco do Estado da Guanabara, como mutuário; a SURSAN, como órgão executor, a cujo cargo estará a obra e o Estado da Guanabara, que dará a necessária garantia, já autorizada pela estadual n.º 72, de 28-11-1961.

Desnecessário será dizer da importância que reveste o empréstimo de que se cogita, tamanho o vulto do problema a que deverá atender.

Somos assim pela concessão da autorização pedida pelo Senhor Governador do Estado da Guanabara, para o que apresentamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“O Senado Federal, tendo em atenção a Mensagem do Senhor Governador do Estado da Guanabara de 21 de março de 1962, e o disposto no art. 63, II, da Constituição Federal, decreta, e eu, Auro Moura Andrade, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO N.º ... DE 1962

Artigo único. Fica autorizado o Governo do Estado da Guanabara a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades à efetivação e resgate de um empréstimo até o limite de trinta e cinco milhões de dólares (US\$ 35.000.000,00), com prazo de desembolso não inferior a 3 (três) anos, carência de um ano, juros e comissões de 3,5% ao ano e prazo de amortização de 30 (trinta) anos, que a Superintendência de Urbanização e Saneamento, entidade autárquica daquele Estado, está autorizada a contrair com o mencionado Banco pela lei estadual n.º 72, de 28 de novembro de 1961, para a ampliação do sistema de água e esgoto da cidade do Rio de Janeiro.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1962. — Daniel Krieger, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Fernandes Távora. — Eugênio Barros. — Ary Vianna. — Victorino Freire. — Lobão da Silveira. — Fausto Cubral. — Ruy Carneiro. — Nogueira da Gama. — Barros Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1.º Secretário vai ler o Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

E' lido o seguinte

Parecer n.º 50, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Ofício n.º 280 de 1962 do Sr. Governador do Estado da Guanabara, solicitando autorização do Senado Federal para a realização de empréstimo externo.

Relator: Senador Jefferson de Aguiar:

Pela aviso n.º GB-45, de 21 deste mês, o Sr. Governador do Estado da Guanabara solicita autorização do Se-

nador Federal “para realizar operação de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no montante de US\$ 35 milhões (trinta e cinco milhões de dólares)”, de acordo com as seguintes condições:

a) Trinta anos de prazo;

b) Um ano de carência;

c) Juros e Comissões de 3,5% a.a.

A quantia se destina ao custeio de obras relativas ao serviço de águas e esgotos na cidade do Rio de Janeiro.

A operação em exame foi aprovada pela Diretoria do Banco Interamericano de Desenvolvimento, cuja aplicação realizada em 3 (três) anos, mediante aplicação de recursos do Fundo Fiduciário de Progresso Social (Ata de Bogotá) e do fundo de operações especiais do mutuante.

O Senhor Governador atende ao preceituado nos arts. 33 e 63, II, da Constituição, a qual exige previa autorização do Senado Federal para a realização do empréstimo pretendido pelo Estado da Guanabara.

A douta Comissão de Finanças elaborou o projeto, consoante está determinado no Regimento Interno, após verificação metódica nos documentos apresentados e apreciação equânime da conveniência da operação que se realizará.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 62, por ser constitucional, jurídico e conveniente.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente e Relator. — Silvestre Péricles. — Arlindo Rodrigues. — Sérgio Marinho. — Ruy Carneiro. — Heribaldo Vieira. — Lourival Fontes. — Lobão da Silveira. — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, da Comissão de Finanças, que recebeu Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Convoco os Srs. Senadores para outra sessão extraordinária, às 23 horas e 10 minutos, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 4, DE 1962

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1962 (n.º 620-D, de 1959, na Casa de origem) que dispõe sobre a efetivação de servidores interinos e dá outras providências — em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 79, aprovado na sessão ordinária de 22 do mês em curso — tendo Pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças e dependendo de pronunciamiento das mesmas Comissões e da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 55 minutos.

ATA DA 8ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 22 DE MARÇO DE 1962 (Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE, NOVAS FILHO E MATHIAS OLYMPIO

As 23 horas e 10 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assump-

ção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Afrânio Lages — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas — Benedito Valadures — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Jose Feliciano — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (43).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, e sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura. Não há oradores inscritos. (Pausa). Acaba de chegar à Mesa, a redação final do Projeto de Resolução número 7, de 1962, que vai ser lida.

E' lido o seguinte

Parecer n.º 51, de 1962

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1962.

Relator: Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1962 que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades à efetivação e resgate de um empréstimo até o limite de US\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de dólares).

Sala das Comissões, em 22 de março de 1962. — Sérgio Marinho, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Ruy Carneiro — Lourival Fontes.

ANEXO AO PARECER N.º 51, DE 1962

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1962.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 63, n.º II, da Constituição Federal, e eu Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º ... DE 1962

Autoriza o Governo do Estado da Guanabara a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo até o limite de US\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de dólares).

Artigo único. Fica autorizado o Governo do Estado da Guanabara a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo até o limite de US\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de dólares), com prazo de desembolso não inferior a 3 (três) anos, carência de 1 (um) ano, juros e comissões de 3,5% (três e meio por cento) ao ano e prazo de amortização de 30 (trinta) anos, que a Superintendência de Urbanização e Saneamento, entidade autár-

quica daquela Estação, está autorizada a contratar com o mencionado Banco pela lei estadual nº 72, de 28 de novembro de 1961, para a ampliação do sistema de água e esgotos da Cidade do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de matéria em regime de urgência, será imediatamente discutida e votada.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa). Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1962, constante do Parecer nº 51, de 1962, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. Vai à promulgação.

ORDÉM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1962, número 620-D, de 1960, na Casa de origem; que dispõe, sobre a efetivação de servidores interinos e dá outras providências — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "b", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 79, aprovado na sessão ordinária de 23 do mês em curso tendo

Pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças

e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões e da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres das Comissões de Serviço Público e de Finanças sobre o Projeto já foram lidos. Solicito o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Senhor Presidente, no exercício da Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos regimentais, designo o nobre Senador Silvestre Pericles para pronunciar-se a respeito do Projeto e das Emendas, de acordo com o que dispõe o art. 88 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Pericles, designado pelo Senhor Presidente Jefferson de Aguiar, da Comissão de Constituição e Justiça, relator do Projeto e de suas emendas.

O SR. SILVESTRE PERICLES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, antes de pronunciar-me peço desculpa por alguma insuficiência na minha exposição. Foi convidado de surpresa pelo nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça para relatar o parecer da referida Comissão. Daí a razão do meu enleio.

Penso, todavia, que corresponderá à confiança em mim depositada, visto como fui Constituinte de 1946, como alguns dos Srs. Senadores presentes. Aquele tempo foi dito sobre funcionalismo público o seguinte:

"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer".

e mais adiante (Art. 186):

"A primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar efetuar-se-á mediante concurso, precedendo inspeção de saúde".

Estabelece, pois, a Constituição de 1946 como regra, o concurso, que é

moralizador e patriótico. Esta mesma Constituição, pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias apresenta (eu mesmo como deputado o apresentei) o seguinte dispositivo, aprovado pelos constituintes:

"Art. 23. Os atuais funcionários interinos da União, dos Estados e Municípios, que contêm, pelo menos, cinco anos de exercício serão automaticamente efetivados na data da promulgação deste Ato e os atuais extranumerários que exercam função de caráter permanente há mais de cinco anos ou em virtude de concurso ou prova de habilitação serão equiparados ao funcionários, para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias".

Por aí se vê, perfeitamente que, naquela época, os patriotas que elaboraram a Constituição já aceitavam que os interinos e os extranumerários não fossem esquecidos.

Senhor Presidente disse, de uma feita, o Jurista Afonso Diniz, Professor do Faculdade de Direito da Bahia, que o direito era a vida; peço licença ao egrégio Senado, para acrescentar que o direito é a realidade, também, em toda a sua plenitude. Digo mais: o direito é a igualdade, não a igualdade matemática na sua abstração, mas a igualdade moral na sua concretização.

Foi uma expressão que emiti na Sorbonne, em Paris, em 1945, quando tive a honra de ser Chefe da Delegação do Trabalho, naquela Conferência.

Senhor Presidente, posso dizer, de consciência tranquila, que o Projeto de Lei advindo da Câmara dos Deputados, é constitucional e justo. Mas, o Senado apresentou emendas, em número de 25:

No momento não posso estender-me demasiado sobre elas. Farei uma síntese do estudo que efetuamos e que é a seguinte:

Sobre a Emenda nº 1, julgo-a inconveniente; o Projeto é amplo, enquanto que a Emenda o restringe. Sobre as Emendas de ns. 2, 3, 4, 5 e 6, manifesto-me contrário pela sua injuricidade.

A Emenda nº 7, a meu ver é constitucional. Sou-lhe, portanto, favorável nos termos da Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil, da qual participei. Está ela redigida da seguinte maneira:

Comissão de Serviço Público Civil

Subemenda à Emenda nº 7.

De-se à Emenda nº 7 a seguinte redação:

Art. 1º Acrescente-se, depois da expressão:

... "efetivados nos cargos" o seguinte:

"isolados de provimento efetivo".

Sala das Comissões, 22-3-1962

— Aloysio de Carvalho, Relator.

A Emenda nº 8, merece parecer contrário pela sua injuricidade. O mesmo se dá com a Emenda nº 9.

A Emenda nº 10 merece ser aceita porque é constitucional.

A Emenda nº 11 está prejudicada pela de nº 10.

O Parecer à Emenda nº 12 é contrário.

O da Emenda nº 13, repete o da Emenda nº 12, portanto, contrário. Também opino pela injuricidade das de nº 14 e 15.

A Emenda nº 16 sou favorável quanto à sua constitucionalidade.

Opino contrariamente, a Emenda nº 17 pela sua injuricidade, o mesmo acontecendo com relação às Emendas ns. 18, 19, 20, 21 e 22.

Contrário à Emenda nº 23, pela sua injuricidade, o mesmo ocorrendo com a Emenda nº 24.

Com relação à Emenda nº 25, a matéria nela contida é impertinente, portanto o parecer se inclina para não aceitá-la. O mesmo se dá com as Emendas ns. 26, 27, 28 e 29.

Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, terminarei como comecei: pedindo desculpas pela minha insuficiência, pois fui tomado de surpresa.

Sou favorável ao Projeto de Lei, e com relação às Emendas, dei também meu parecer. (Muita bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência solicita de V. Exa. parecer sobre a Emenda nº 9.

O SR. SILVESTRE PERICLES:

O parecer é contrário, dada a injuricidade da Emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira para relatar parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o presente Projeto de Lei objetiva efetivar servidores interinos da União. Trata-se de regularizar situação já existente, de fato. Quanto ao aspecto financeiro que cabe à esta Comissão apreciar, somos de opinião que nada impede a aprovação do projeto.

Este é o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, para relatar em nome da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. JARBAS MARANHÃO:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, a Comissão de Serviço Público Civil deu parecer favorável às Emendas de ns. 3, 10, 16 e 22.

A Emenda nº 3 manda suprimir do Art. 1º as expressões:

... "cujo ato de nomeação ou admissão tenha sido publicado até 1º de dezembro de 1961".

A de nº 10 suprime o Art. 3º do projeto; a de nº 16 manda suprimir, no Art. 5º, as palavras: "já homologadas".

E a Emenda nº 22 é supressiva do Art. 6º.

A Comissão manifesta-se contrariamente às Emendas de ns. 1 — 2 — 8 — 9 — 14 — 15 — 23 — 25 — 26 — 27 e 28; considera prejudicadas, por serem semelhantes a emendas aprovadas ou rejeitadas, as Emendas de ns. 4 — 5 — 6 — 11 — 12 — 13 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 24 e 29; e aprovou, com subemenda, a Emenda nº 7.

Este é o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE:

O Parecer da Comissão de Serviço Público e Justiça favorável à Subemenda à Emenda nº 7, à Emenda nº 16, e contrário às restantes emendas.

O Parecer da Comissão de Serviço Público é favorável às Emendas de ns. 3 — 10 — 16 e 22; contrário às emendas de números 1 — 2 — 4 — 9 — 14 — 15 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29 e considera prejudicadas as de números 4 — 5 — 6 — 11 — 12 — 13 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 24 e 29.

A Mesa consulta o Relator da Comissão de Serviço Público Civil, Senador Jarbas Maranhão, se pode considerar os pareceres contrários às emendas tidas como prejudicadas.

O SR. JARBAS MARANHÃO:

Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com as Emendas. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

O SR. MEM DE SA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendo travar debate em torno desse projeto. A votação, necessariamente, será secreta. Ser-me-ia cômodo exercer o direito de voto; sem revelá-lo desta tribuna. Entretanto, cito com quase quinze anos de vida parlamentar e nela, se outros membros não tenho, cultivo o da coerência.

Desde que me fiz representante do povo, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, onde também fui constituinte, ingenuamente voto contra projetos que visam a efetivar funcionários, independentemente de concurso.

Reconheço e respeito os argumentos em contrário a esta orientação que, sobretudo, são de ordem sentimental e humanitária. Sei existirem inúmeros casos individuais de funcionários dignos do maior respeito, servidores que se acham na situação de interinidade não apenas há cinco, porém há mais de dez anos, sem que disso tenham culpa; que constituíram família e se habituaram, portanto, a certo padrão de vida, e que não poderiam submeter-se a concurso.

Esse aspecto humano é realmente digno de consideração. Entendo, porém, que no caso, sobre o aspecto sentimental têm um prevalecer as determinações da Constituição, da Lei e do bem comum, isto é, do bem público.

A meu ver, o art. 186 da Constituição Federal não permite dúvidas. Ele exige, de forma peremptória, que o provimento nos cargos iniciais de carreira só se dê de forma efetiva, mediante concurso. Não estabelece a Carta Magna que o concurso seja de títulos ou de provas, ou de títulos e provas, mas, de qualquer forma, determina que haja concurso.

Assim, sem desmerecer a autoridade do eminente relator da Comissão de Constituição e Justiça, para mim toda efetivação de interinos em cargos de carreira é frontalmente inconstitucional.

E afora o problema constitucional, há, a meu juízo, de forma decisiva, o problema do interesse público, do interesse da administração.

O cargo público deve ser acessível a qualquer brasileiro, e o interesse da administração é que ele seja ocupado pelos mais capazes e aptos. Ora, a única forma de apurar a aptidão e a capacidade, é o concurso. Fora de concurso, o critério passa a ser o da escolha e do arbítrio pessoal da autoridade que nomeia. Esse arbítrio se exerce, como sabemos, através de pedidos e recomendações de amigos ou pessoas poderosas. Assim, são feitas muitas nomeações boas, mas que, de certa forma, foram sem que os escolhidos se submetessem a um concurso em que ficasse provado sua aptidão e maiores habilitações para o exercício da função pública.

O cargo público não pertence a ninguém. Cargo público é do Estado para servir à coletividade. Ninguém, portanto, pode supor-se como direito a nomear um afilhado ou um recomendado e depois fazê-lo permanecer de modo efetivo e definitivo no cargo, fugindo ao confronto seletivo da demonstração do valor e da capacidade. Aí está, talvez, Sr. Presidente, a deterioração da administração pública. E as reivindicações das efetivados não se tomaram quase uma prática, desmoralizam o concurso e desestimulam os brasileiros que sentindo-se após ao exercício da função

pública, a ela não podem ter acesso. Por isso, não podem ter acesso. Por isso, não podem ter acesso. Por isso, não podem ter acesso.

Os concursos, no Brasil, exigem estudo, trabalho, perda de tempo e, em suma, imensos sacrifícios pessoais.

Ante as efetivações, tais como têm sido feitas, ao mesmo tempo que se dá um prêmio aos interinos que não tiveram como demonstrar suas habilidades, escoraçam-se da administração pública os indivíduos capazes e dispostos a se submeterem às provas do concurso.

Assim, respeitando o aspecto humano, como já tive ocasião de declarar quando da elaboração do Plano de Classificação dos Servidores Públicos, e entendendo que os servidores com mais de cinco anos deveriam ter direito a estabilidade para que não fossem arbitrariamente privados do seu meio de vida, para que tivessem garantido o padrão já criado para sua família, sendo favorável portanto a que se concedesse estabilidade como a Constituição prevê e estabeleceu sempre neguei a concessão a efetividade, sobretudo nos cargos de carreira.

A efetividade dá direito a promoção e, no cargo de carreira, o ingresso só pode ser feito, em face do texto expresso da Carta de 1946, através de concurso.

Lembro-me, Sr. Presidente, de que em 1941, ainda em pleno Estado Novo, quando o organizou o Departamento Administrativo do Serviço Público, foi baixado Decreto-lei que tinha por objetivo regularizar em definitivo a situação dos servidores públicos da União e depois, também, dos Estados e Municípios. Por este diploma legal, cujo anexo a memória não fixou, era estabelecida de forma peremptória, explícita e absoluta que não mais poderia haver provimento sem concurso; declarava-se mesmo que os servidores interinos não teriam direito a aposentadoria. É interessante recordar que essa lei do Estado Novo, que foi tão zelosa na proteção aos trabalhadores, era extremamente drástica no sentido de promover nomeações interinas; estabelecia que o provimento interino só poderia verificar-se enquanto não houvesse concurso, e, ainda, que o interino não teria nenhum direito assegurado pela Legislação. Numa disposição final e transitória, considerando a realidade da situação nacional dentro da qual existiam dezenas e milhares de servidores interinos, estabelecia a realização de um concurso interno de provas para efetivar todos os interinos existentes.

Esse concurso interno foi feito na União e nos Estados. Sei eu disso porque no Estado do Rio Grande do Sul assim se fez, em obediência à determinação do Decreto Legislativo Federal, e o objetivo altamente salutar era este: efetivar, através de concurso interno, que foi extremamente benévolo, extremamente liberal, os interinos para que não mais se repetisse essa situação dos interinos que se perpetuavam e que sabiam sendo efetivados: vedar as nomeações interinas e exigir abertura periódica e constante de concurso para que a administração pública tivesse sempre a reserva de concursados a que recorrer para provimento de vagas que se verificassem.

Isto se passou em 1941, como acabou de lembrar o eminente Senador Silvestre Péricles.

A Constituição de 1946, numa disposição transitória, resolveu efetivar os interinos existentes na data da sua promulgação.

Esta foi a disposição transitória. A disposição permanente é a do Artigo 186. Mais uma vez se tentou efetivar os que estavam interinos e, dali por diante, o provimento deveria ser através do concurso. Agora, mais uma vez se efetivam servidores.

Como disse, reconhecendo o aspecto humano aos interinos que se acham em função pública há muitos anos, entendendo que deveriam ser amparados através da estabilidade, mas nunca

privar-se a Administração Pública do provimento através de concursos.

O Congresso, pela maioria da Câmara dos Deputados e, estou certo, pela maioria do Senado, vai consagrar em lei este Projeto e, com isso, se porá a pedra tumular sobre os concursos públicos do Brasil. Ninguém mais poderá não acreditar e tolo mesmo será quem pensar em inscrever-se numa prova daqui para o futuro.

O caminho está indicado; é conseguir uma recomendação que permita a nomeação interina e aguardar a lei que efetive. Os mais capazes, os mais aptos, os que querem concorrer à seleção, estes ficarão excluídos da possibilidade de servir ao Estado.

O cargo público será, como está sendo, e passa a sê-lo legalmente, privilégio dos que tiverem um padrinho.

Sei que a maioria esmagadora do Congresso diverge da minha orientação. Não pretendo debater e sinto-me vencido, como sempre respeitando a decisão da Maioria. Sei mesmo que há uma orientação no sentido de rejeitar toda e qualquer emenda para que bem se veja logo consagrada e nem a reparação de injustiças existentes no Projeto possa ser feita, sofrendo a Constituição mais rapidamente o seu golpe mortal.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente, justificando uma orientação que eleitoralmente pode ser suicida mas é a que me ditam a consciência e a coerência que venho mantendo em quinze anos de vida parlamentar. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, preliminarmente quero justificar o voto favorável ao Requerimento de Urgência que tive oportunidade de dar, hoje, no Senado da República.

Não creio que a urgência venha influir no julgamento e na decisão de nenhum dos Srs. Senadores. O que foi decidido agora, seria decidido amanhã, seria decidido na próxima semana, seria decidido no próximo mês.

Creio ser muito mais benéfico às instituições que se resolvam rapidamente os problemas do que deixá-los um mês em tela e em discussão, atrapalhando e dificultando os trâmites legislativos do País.

Por isso, Sr. Presidente, votei a favor da urgência. Quando o Regimento prevê medidas excepcionais, não é para que não sejam empregadas. Se as permite é para serem usadas, sem desvio das suas finalidades, isto é, sem que se alterem a decisão e o voto pelo fato da urgência.

Resolvida para mim a preliminar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero entrar no mérito do Projeto.

Nesta Casa, constantemente tenho votado contra as efetivações e as estabilidade; mas depois que o Supremo Tribunal Federal, supremo intérprete da Constituição e das leis do País, efetivou os seus próprios funcionários, depois que o Congresso, através de decisões da Câmara e do Senado da República inúmeras vezes, consagrou esse princípio, não me sinto com autoridade moral para negá-las.

Recordo-me da última lição dos Imperadores estoicos, de Marco Aurélio que, na sua tenda de campanha, já quase moribundo, quando o oficial de dia lhe perguntava a senha daquela noite, respondia: "Equilidade".

É pela equidade que irei votar a favor das efetivações dos interinos, porque sempre assim têm decidido a Câmara dos Deputados e o Senado da República, e também assim decidiu o Supremo Tribunal Federal a favor de seus funcionários.

A Bancada da União Democrática Nacional na Câmara dos Deputados procurou, diante da realidade que surgiu, — e a lei deve exprimir a realidade, porque já dizia Jean Crvet que o direito não domina, não oprime, mas exprime — a U.D.N. procurou dimi-

nuir as injustiças que se abrigam no bojo deste Projeto. Procurou assegurar aos que haviam feito concurso o respeito aos seus direitos adquiridos. Congelou os interinos nos postos iniciais, obrigando-os, se quiserem ter acesso, a se submeterem ao concurso ou a prova de seleção.

Por isso, nesta hora, estou bem com minha consciência e não sinto que tenha faltado aos ditames da coerência que sempre mantenho. E não admito que alguém os mantenha mais que eu. Voto a favor de uma medida humana e justa de efetivação, mas que é, no meu juízo, inconstitucional. Porque quando se aplicou o disposto da Constituição, no Ato das Disposições Transitórias, estabeleceu-se um limite no tempo. A disposição transitória só pode regular o passado não os fatos futuros. Os fatos futuros devem ser regulados pelas disposições permanentes da Constituição.

Entretanto, como disse inicialmente, no meu discurso, depois que o Senado e a Câmara, reiteradamente, efetivaram servidores e depois que o Supremo Tribunal efetivou seus funcionários, não tenho direito de votar contra uma efetivação que reputo justa, porque, acima de tudo, deve reinar na consciência dos homens o princípio da equidade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PAULO FENDER:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero declarar ao Senado e à Nação que me sinto com autoridade moral para votar este Projeto, na certeza de que estou admitindo o conceito de direito não só como a cristalização do costume, como também sendo a expressão da realidade a que se não pode fugir.

Há um direito estático a que se não pode fugir. Há um Direito estático e um Direito dinâmico. O Direito estático é visto por uma janela pequena; o dinâmico é visto em horizonte mais amplo, por aqueles que vivem sua sociedade e que têm uma compreensão mais dilatada e humana dos seus fenômenos.

Sr. Presidente, a Constituição Federal, no Art. nº 188, item I, decreta a estabilidade dos servidores públicos concursados, em dois anos. O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União estabelece a obrigatoriedade de o Governo concursar interinos, no mesmo prazo.

Pergunto eu, para justificar moralmente o meu voto: tem o interino de mais de dois anos no Serviço Público alguma culpa de não haver sido concursado? Não.

Pergunto ainda: que visa, que pretende, que colima um concurso público? Colima comprovar a capacidade teórica de quem vai a ele submeter-se.

Digo capacidade teórica porque há o estado probatório para o concursado, e só depois de cumprido esse prazo é que ele é declarado estável, por conseguinte provado na função.

O interino com mais de dois anos de exercício na função provou a sua capacidade teórica, porque se a não tivesse teria sido demitido. Falo com autoridade moral porque, como Diretor de repartições que fui algumas vezes neste País, apresentei a demissão de funcionários incapazes, que ainda sem o estado probatório, haviam sido admitidos interinamente.

Se o concurso visa apenas provar a capacidade teórica, o interino de mais de dois anos já a provou, como também provou a sua capacidade prática, isto é, a de que exercitou bem sua função, tanto assim que não foi demitido.

O Governo não tem capacidade moral para mandar concursar interinos que exercem função pública há mais de dois anos.

E a Constituição Federal, ainda, Sr. Presidente, que no art. 141, § 3º,

garante o direito adquirido, que se não pode negar ao interino que está na função pública por mais de dois anos.

Não acredito que o Projeto, transformado em lei como disse aqui o nobre colega, representará uma lápide tumular sobre a Constituição Federal, no que respeita ao ingresso nos cargos públicos.

Não acredito, porque esta lei, estanca as nomeações interinas. A Lei pune, com sanções severas, o administrador que, daqui por diante, admitir servidores interinamente, e ainda estabelece que, depois de um ano, o servidor, para ter direito a promoção, é obrigado a fazer concurso.

Deste modo, Sr. Presidente, a Constituição prevalecerá, mesmo sendo a Lei aprovada. O que é necessário, é reconhecer a realidade do Direito. Como muito bem acentuou o nobre Senador Silvestre Péricles o direito realidade, o direito de servidores que se afligem por uma segurança econômica do trabalho, no dizer do nobre Senador Jarbas Maranhão, que esperam *ad eternum* uma atitude do governo no sentido de efetivá-los e que agora vêm as suas esperanças coroadas de êxito, através do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que desejava pronunciar para justificar o meu voto e, mais do que o meu voto, a minha luta pela aprovação do projeto, luta em que me empenho com a consciência plena das minhas responsabilidades de legislador e sem ter a menor dúvida sobre se descumpro a Constituição que nesta Casa jurei respeitar. (Muito bem!)

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a bancada do Partido Social Democrático, Seção do Maranhão, na Câmara dos Deputados, votou a favor do projeto e a representação no Senado não pode variar na solidariedade do seu voto. (Muito bem!)

O SR. RAMOS CARVALHO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro votou com satisfação o pedido de urgência hoje apresentado nesta Casa, para o projeto que cuida da efetivação dos interinos. Votou porque acompanha de perto o drama do funcionário interino, drama daqueles que ainda não contam com o dia de amanhã.

O artigo das Disposições Transitórias da Constituição de 1946 prescreve a efetivação dos funcionários que contavam à data da promulgação da Carta Magna, 5 ou mais anos de serviço público. Esse dispositivo passou, não mais prevalece. Prevalece, hoje, a Constituição na sua parte duradoura. Mas o caminho ficou aberto para leis posteriores e decisões administrativas, como bem salientou o nobre Senador Daniel Krieger, — disposições baixadas pelo Senado, pela Câmara e pelo Supremo Tribunal Federal, reconhecendo a conveniência da efetivação, sem concurso de seus funcionários interinos.

A este exemplo, nós, da bancada trabalhista que defendemos o funcionalismo público com ardor, não devemos fugir, o nosso voto, será nesse sentido.

Fui autor de várias emendas. Coerente com algumas terei de votar por elas, respeitando, naturalmente, os pareceres emitidos sobre duas que foram julgadas inconstitucionais. Quanto ao restante do projeto, ele contará com o apoio da bancada trabalhista. (Muito bem!)

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Pre-

sidente, tive ensejo de, há poucos dias, assistir a uma reunião, para a qual fui convidado, de funcionários interinos do Estado da Guanabara. E ali, entre apelos que me eram feitos ouvi vários funcionários, alguns com mais de 10 anos de serviço que alegavam não terem culpa de não se ter aberto concurso a fim de que ingressassem na carreira através dessa formalidade constitucional. Por isso diziam: "Como é possível, depois de tantos anos de interinidade, tenhamos que fazer concurso?"

Trata-se de funcionários com dez, doze e um até com quinze anos de serviço, fato que me calou profundamente no espírito.

Percebo, Senhor Presidente, através da palavra dos Líderes, desta Casa, que a opinião do Plenário se inclina favoravelmente ao projeto. Agora, porém, que apreciaremos as emendas apresentadas à proposição apelar para os nobres colegas no sentido de que as rejeitassem, a fim de não haver retardamento na aprovação do Projeto. Mesmo porque se há erros a corrigir, certamente haverá oportunidade de o Senhor Presidente da República vetar os dispositivos que não se ajustem perfeitamente à orientação do próprio Governo ou mesmo da Constituição. Sr. Presidente, era o que desejava, ressaltar em meu apelo, neste instante, certo estou, pelos pronunciamentos que acabo de ouvir, de que o projeto será aprovado e as emendas rejeitadas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer do relator da Comissão de Finanças quanto às Emendas.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, em aditamento ao parecer da Comissão de Finanças, favorável ao projeto esclareço que a Comissão de Finanças se pronuncia também favoravelmente às Emendas ns. 3, 10, 16 e 22 e contrariamente às demais.

O SR. PRESIDENTE:

Em vista do parecer da Comissão de Finanças, a Mesa precisará ordenar novamente as emendas, para submetê-las à votação.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça já se pronunciou pela palavra do eminente Senador Silvestre Péricles.

Desejo, apenas, aduzir algumas considerações em torno da matéria, a fim de esmiçá-la de dúvidas, erros e contradições que, a meu ver, na interpretação do texto e na sua aplicação pertinente, poderiam vir a prejudicar aqueles que pretendemos beneficiar, na ocorrência de dúvidas ou na oportunidade de reivindicações dos servidores públicos.

Ao apresentar a Emenda Substitutiva nº 1, reconsiderarei todo o projeto, procurei alinhar os graves defeitos encontrados na sua elaboração, inclusive contradições que deveriam ser radicadas para que constituísse ele uma unidade a ser aplicada permanentemente em favor dos servidores públicos, e não a motivação de injustiças e de aplicações pelo Judiciário, nas várias reivindicações que, porventura, fossem feitas pelos concursados ou pelos servidores interinos efetivados pelo projeto em debate.

Até mesmo contradição entre a classificação normativa do que seja classe ou carreira está consubstanciada no projeto;

A admissão só se poderia referir a extranumerários, no entanto, a Lei elaborada pelo Congresso Nacional

extinguiu esta categoria de servidores, e não mais a permite.

Outros erros graves e contradições alinhei na injustificação da Emenda Substitutiva nº 1.

Na Emenda nº 3 existe contradição flagrante entre a referência e a data de admissão dos servidores interinos e aqueles que, posteriormente admitidos com a mesma categoria de valor funcional idêntico, não mais poderiam ser beneficiados pela medida legislativa que será aprovada.

Também exige um dos artigos que as promoções dos interinos assum efetivados deveriam realizar-se através de provas dentro do critério normativo, imutável, que é o da antiguidade e merecimento.

Estabelecia-se também, a inscrição ex officio do interino e até a responsabilidade criminal nos termos do artigo 315 do Código Penal, em rigorosa norma que ali está sem aplicação e pertinência, constituindo preceito exdruxo incompatível com o texto geral do Projeto.

Pretendia-se, portanto, esclarecer o projeto, expungir-lo daquilo que pudesse constituir erro ou contradição para que favorecesse os beneficiados da medida.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças deram pareceres favoráveis a algumas dessas emendas, acolhendo aquelas manifestações a que aludi para que os servidores pudessem ser atendidos em toda a plenitude dos propósitos do projeto. Não queria portanto prejudicar a quem quer que seja, não obstante a frontal desobediência aos preceitos Constitucionais, tanto que só se poderá invocar como disse o nobre Senador Mem de Sá, a um sentido de humanidade e proteção em favor daqueles que serviram durante tanto tempo o Poder Público, sem responsabilidade deles, não foram submetidos a concurso de provas que o Governo tinha por dever determinar em tempo oportuno ou, então, através de equidade, como bem assinalou o eminente Senador Daniel Krieger invocando a necessidade da aprovação do projeto para atender a inúmeros servidores desprotegidos esquecidos pela negligência daqueles que detêm o Poder.

Assim, Senhor Presidente, nesta simples justificativa do meu pronunciamento e, para atender aquelas razões, rejeitando as que invoquei na justificativa das várias emendas apresentadas, desejo manifestar, mais uma vez, aquilo que disse do plenário sobre a urgência-urgentíssima. Ela não me parece adequada para solução do projeto em tramitação, mas, com a operação processual já foi ultrapassada, estamos já em fase de votação, não cabe mais a invocação que ora formulei, a não ser, talvez, para que nos Anais do Senado Federal fique perpetuada a manifestação que tive em favor da soberania, independência e dignidade do Senado, como é o propósito de todos os Srs. Senadores. Porque não somos apenas um órgão que se destina a apor o "imprimatur" nas proposições vindas da Câmara dos Deputados; devemos aperfeiçoar, devemos cumprir nossa missão de Câmara Alta Revisora para atender adequada e legitimamente os propósitos manifestados em última análise pelo Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, coerente com as atitudes que venho tomando nesta Casa há seis anos, votei hoje a favor deste projeto, mas com restrições de propor oportunamente uma reforma Constitucional proibindo, de uma vez por todas, a interinidade salvo nos casos de substituição isto é quando o titular do cargo de provi-

mento efetivo for afastado por qualquer motivo.

Sr. Presidente, vou ler o Art. 6º do projeto, para o qual peço a atenção dos Senhores Senadores.

(Lê)

Art. 6º O funcionário interino, admitido ou nomeado após a data fixada no artigo 1º será imediatamente inscrito ex-officio e submetido a concurso público de provas, completado o prazo de doze meses de exercício no respectivo cargo.

Parágrafo único. Ficará incursão nas sanções do artigo 315 do Código Penal, a autoridade responsável pelo não cumprimento do disposto neste artigo.

Sr. Presidente, estamos visivelmente aranhando, uma vez mais, a Constituição, porque nos sentimos em face de uma situação de fato, de uma situação política, e deixamos de lado os mandamentos constitucionais.

Assim, o dispositivo do Art. 6º do Projeto, que hoje certamente aprovaremos, será letra morta para as autoridades deste País.

Entendo que o Governo não tem autoridade para novas admissões interinas depois desta lei. Entendo assim que, em condição normal, não se poderia permitir novas admissões interinas; mas, por outro lado, em face dos argumentos hoje produzidos que demonstram os fatos consumados e, como tal reconhecidos na Constituição de 1946 e em inúmeras outras oportunidades, assistiremos daqui a dois, três ou quatro anos a repetição das mesmas alegações.

Já parece uma tradição desrespeitar a Constituição, criar precedentes gerando direitos para depois, por equidade, os corrigir.

Palavras as idênticas que hoje aqui ouvimos foram pronunciadas há anos no Palácio Monroe no Rio de Janeiro reconhecendo situações anteriores.

Assim Sr. Presidente, reconhecendo uma situação de fato, reconhecendo que estamos em face de uma situação política, o meu voto foi hoje coerente e espero conseguir dos meus pares para uma reforma constitucional que visará abolir, de uma vez por todas, as interinidades ilegais que vimos verificar em todos os tempos, no funcionalismo público do País.

Há pouco ouvimos que, o que estamos hoje fazendo aqui, é justiça porque os três Poderes, Legislativo e Judiciário, já deram esse tratamento ao seu pessoal. Agora é a vez de não negarmos aos do Poder Executivo por não termos força moral como membros do Poder Legislativo, aquilo que liberalizamos para os desta e da outra Casa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, um aspecto lamentável, a que alguns oradores que me antecederam fizeram menção, é a tendência do Senado de, uma vez mais, abrir mãos de sua prerrogativa de Casa revisora.

Há pouco, reunidos na Comissão de Serviço Público, ali analisamos o projeto e encontramos nele graves imperfeições; no entanto, alguns Senadores desejam que seja aprovado englobadamente.

Ouvimos há poucos minutos o Senhor Relator da Comissão de Finanças emitir o seu Parecer rejeitando uma e aprovando outras das emendas apresentadas. Coincidentemente; as emendas rejeitadas pelas diversas Comissões são as mesmas, bem como as aprovadas.

De sorte que, Sr. Presidente, não vejo inconveniente algum em o Senado Federal cumprir sua missão de Casa revisora e apreciar as emendas que já mereceram o devido estudo nas diversas Comissões.

Estamos perfeitamente cientes de que o assunto vem sendo longamente debatido e é do conhecimento sobretudo, daqueles que, como técnicos, conhecem perfeitamente a situação do pessoal da União.

Não vejo por que aprovarmos este projeto, desconsiderando o trabalho das Comissões Técnicas que sem dúvida alguma, iria aprimorá-lo e colocá-lo em condições aceitáveis.

Portanto, Sr. Presidente, meu voto é a favor do Projeto, que tem precedentes, seja no Poder Judiciário, seja no Legislativo, estendendo-se a medida ao Poder Executivo. E' mister porém, que o Senado aprove uma reforma constitucional que dê efetividade ao disposto no art. 6º e seu parágrafo único. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se passar à votação.

Em primeiro lugar votar-se-á o Projeto, depois as emendas com pareceres favoráveis, em seguida as emendas com pareceres contrários e, uma a uma, as emendas com pareceres divergentes. Esclareço que todas as votações se processarão em caráter secreto.

Os Srs. Senadores que votarem a favor do Projeto utilizarão esfera branca; os que votarem contra, esfera preta.

Vai-se proceder à chamada, do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada e, votam os Srs. Senadores:

Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Afrânio Lages — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Coimbra Bueno — José Feliciano — Gaspar Veloso — Saulo Ruas — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim. — (41).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 41 Srs. Senadores. Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram a favor do Projeto 34 Senadores e contra 7.

O Projeto foi aprovado.

É o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1962

(NÚMERO DE ORIGEM: 620-59)

Dispõe sobre a efetivação de servidores interinos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São efetivados nos cargos iniciais de carreira para os quais foram nomeados, os atuais servidores interinos das autarquias federais cujo ato de nomeação ou admissão tenha sido publicado até 1º de dezembro de 1961, desde que contem ou tenham a contar cinco (5) anos de serviço.

Art. 2º O estágio probatório para efeito de estabilidade dos que não tenham cinco (5) anos de serviço, computado o tempo anterior, se com-

pletará de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º Os efetivados por esta lei terão a primeira promoção nas suas respectivas carreiras, através de provas internas, segundo o grau de classificação que determinará a ordem da promoção.

Art. 4º Nas mesmas condições dos artigos anteriores serão também, efetivados os servidores interinos dos cargos de carreira e isolados da União e dos Territórios.

Art. 5º Os dispositivos da presente lei não prejudicarão o direito à nomeação dos candidatos aprovados em concursos já homologados e não prescritos.

Parágrafo único. Se ocorrer que as vagas a serem preenchidas pelos concursados estejam ocupadas por servidores interinos, estes ficarão mantidos como extêntes, na respectiva carreira iniciada, até que o Poder Executivo promova a criação dos cargos correspondentes ao seu aproveitamento os quais serão extintos quando vagarem.

Art. 6º O funcionário interino, admitido ou nomeado após a data fixada no artigo 1º será imediatamente inscrito *ex officio* e submetido a concurso público de provas, completado o prazo de doze meses de exercício no respectivo cargo.

Parágrafo único. Ficará incurso nas sanções do artigo 315 do Código Penal, a autoridade responsável do disposto neste artigo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se passar à votação das emendas.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E lido o seguinte:

Requerimento nº 86, de 1962

Requeiro, nos termos do artigo número 212, letra "s", do Regimento Interno, a retirada da emenda nº 14, de minha autoria, ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1962.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Zacharias de Assunção*.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, de autoria do nobre Senador Zacharias de Assunção, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovado.

Vai ser lido outro requerimento.

E lido o seguinte:

Requerimento nº 87, de 1962

Requeiro, nos termos do artigo número 212, letra "s", do Regimento Interno, a retirada da emenda nº 29, de minha autoria ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1962.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1962. — *Zacharias de Assunção*.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Fica retirada a emenda 29.

Passa-se à votação das emendas de ns. 10 e 16 com pareceres favoráveis.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, se não me falha a memória, a emenda nº 3 recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

A emenda nº 3 recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça. Bem como a de nº 6.

O SR. JARBAS MARANHÃO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, apenas para esclarecer que as emendas que mereceram parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil foram não apenas as de ns. 10 e 22, e sim as emendas 3 — 10 — 16 e 22.

O SR. PRESIDENTE:

As emendas nº 3 e 22 não tiveram parecer favorável das demais Comissões. Só as de ns. 10 e 16 tiveram parecer favorável de todas as Comissões. Assim a emenda nº 3 terá votação destacada por ser de parecer divergente, uma vez que teve parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça. A de nº 7, terá votação destacada em virtude de haver recebido subemenda, e a de nº 22 terá votação destacada por ter recebido parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

As emendas que receberam parecer favorável de todas as Comissões são as de ns. 10 e 16.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, pareço-me que houve equívoco de minha parte. As emendas a que se referiu o nobre Senador Jarbas Maranhão foram julgadas constitucionais pela Comissão de Constituição e Justiça, são elas as de ns. 3 a 7 com aquela retificação, e as de ns. 10, 16 e 22.

O SR. PRESIDENTE:

No caso, V. Exa. está reformando o seu parecer anterior, retificando o que havia dito.

Diante da declaração do nobre Senador Silvestre Péricles, relator da Comissão de Constituição e Justiça, que ora reforma o seu parecer anterior para efeito de declarar favorável o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas ns. 3 e 22, passam elas a pertencer ao bloco de emendas com pareceres favoráveis, que serão votadas em conjunto. São elas as emendas de ns. 3, 10, 16 e 22 que, com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ora exarado, passaram a ter pronunciamento idêntico das três Comissões. Em votação o bloco das emendas de parecer favorável.

O SR. MEM DE SA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi registado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo encaminhar a votação da emenda referente ao Art. 5º e cujo número não sei exatamente, a qual mereceu parecer favorável.

Ela é de autoria do nobre Senador Heribaldo Vieira. Há, porém, outra, de minha autoria, que foi prejudicada por ter o mesmo conteúdo.

O Art. 5º reza: "Os dispositivos da presente Lei não prejudicarão o direito à nomeação dos candidatos aprovados em concursos, já homologados e não prescritos".

Este artigo não fere, não lesa o objetivo do projeto em favor da efetividade dos interinos. Mantendo a efetividade dos interinos — mantendo, portanto, o que o projeto quer dar aos interinos — asseguro apenas o direito aos brasileiros que fizeram concurso de provas e que aguardam nomeação, à medida que houver vagas. Portanto, não prejudica o interesse ou direito dos interinos; assegura o direito aos que fizeram concurso.

A redação do projeto, tal como veio da Câmara dos Deputados, restringiu apenas aqueles brasileiros cujos concursos haviam sido homologados.

Acontece que, nos últimos meses do ano findo, foram realizados pelo DASP concursos para Escrivas de Coletoria e Fiscais de Rendas Aduaneiras. Esses concursos despertaram imenso interesse no Brasil. Creio não exagerar, dizendo que mais de uma dezena de milhar de brasileiro inscreveram-se para prestar as provas. Precisamente por ter sido o número dos candidatos muito elevado, esses concursos ainda não foram totalmente apurados, portanto, não foram homologados. As provas foram feitas, o sacrifício foi realizado; deram eles demonstração de capacidade.

Prevalendo, porém, a letra do projeto, ficarão esses milhares de brasileiros aprovados, despojados do seu direito que, como lembrei aos eminentes colegas, não fere o direito dos interinos.

Assim, parece-me uma clamorosa injustiça, no momento em que o Congresso quer dar efetividade aos interinos, que renegue o direito dos que fizeram concursos e que por fato alheio à sua vontade, por culpa do Estado, ainda não tiveram esses concursos homologados, por causa da tramitação burocrática prolongada, justamente para que a apuração se faça com todo o rigor.

A posição que muitos colegas pretendem tomar, de rejeição sumária de toda e qualquer emenda a fim de não retardar a marcha do projeto, é, a meu ver, atitude que implicará na perpetuação de uma injustiça. Tem-se falado nesta Casa que o que respalda o projeto em si é a equidade, o aspecto humano, e mais que a equidade a justiça, o reconhecimento de um direito, está em causa. Apenas para que seja rapidamente dada a efetividade aos interinos, o Senado repelirá brutalmente o direito dos que fizeram concurso.

Lembrem-se os colegas que, com a aprovação do projeto, tal como já se verificou, os interinos podem estar tranquilos. E apenas uma questão de mais um, dois ou três meses para que o projeto volte à Câmara e ela aprecie as emendas, mas o direito dos interinos já está assegurado, eles podem dormir tranquilos. O projeto foi aprovado pela Câmara e acaba de ser aprovado pelo Senado. Portanto, já estão com sua situação segura. A demora de mais três meses que teriam de enfrentar até a publicação e a sanção da lei, permitiria que o Congresso, tão magnânimo e generoso no reconhecimento do que não é um direito mas uma liberalidade em favor dos interinos, reconhecesse também o direito daqueles que fizeram concursos e apenas esperam sejam homologados. E o que desejaria que a Casa ponderasse, antes de dar seu voto, no cumprimento de um dever que nos assiste. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda nº 19, do nobre Senador Mem de Sá, mereceu parecer contrário.

O SR. MEM DE SA — Creio que V. Exa. não percebeu bem o início da minha oração.

Eu disse que a minha emenda não foi considerada de parecer contrário por ter sido prejudicada.

O Senador Jarbas Maranhão esclareceu, a pedido de V. Exa., que emenda prejudicada era considerada de parecer contrário.

Portanto, a Emenda de minha autoria foi considerada prejudicada, portanto, com parecer contrário. Recebemos parecer favorável a do Senador Heribaldo Vieira que tem a mesma finalidade da que tive a honra de apresentar.

O SR. PRESIDENTE — A Emenda do nobre Senador Heribaldo Vieira é

a de nº 16 e a de nº seguinte: "Suprima-se do Art. 5º as palavras "já homologados".

O SR. MEM DE SA — Exatamente. Com a supressão dessas palavras é atingido o objetivo que a minha emenda também perseguiu.

O SR. PRESIDENTE:

Esclareço a V. Exa. que se fará em bloco a votação das emendas, salvo se houver requerimento de destaque para votação em separado.

O SR. MEM DE SA — Sr. Presidente, não requererei destaque à emenda do nobre Senador Heribaldo Vieira pelo motivo que já referi.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação as Emendas ns. 3, 10, 16 e 22, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam usarão a esfera branca e os que as rejeitam usarão a esfera preta.

O Sr. 1º Secretário procederá à chamada que será feita de Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada)

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores: Raulo Coelho — Valdo Lima — Paulo Pender — Zacharias de Assunção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Afrânio Lages — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Venâncio Igreja — Benedito Valadates — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Coimbra Bueno — José Feliciano — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim. — (41).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 41 Srs. Senadores. Vai-se proceder à apuração. (Pausa). Votaram contra as emendas, 21 Senhores Senadores, a favor 20 Srs. Senadores.

As Emendas foram rejeitadas.

Vai-se passar à votação do grupo de Emendas com parecer contrário.

As Emendas de parecer contrário, que serão votadas em bloco, são as seguintes: 1, 2, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

A chamada para votação será feita de Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada)

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores: Raulo Coelho — Valdo Lima — Paulo Pender — Zacharias de Assunção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Venâncio Igreja — Benedito Valadates — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Coimbra Bueno — José Feliciano — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim. — (41).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 41 Srs. Senadores.
Vai-se proceder à apuração.
(Pausa).

Votaram a favor das emendas 10 Srs. Senadores; votaram contra 31. Passa-se à votação de Emenda número 7, com pareceres divergentes, e com subemenda da Comissão de Serviço Público Civil.
A Subemenda tem preferência sobre a Emenda.

A aprovação da Subemenda prejudicará a Emenda. Se rejeitada a Subemenda, será votada a Emenda.

A chamada será feita do Sul para o Norte.

Procede-se à chamada

Responderam à chamada e votam os Srs. Senadores: Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Afrânio Lages — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — José Feliciano — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — (35).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 41 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração

O SR. PRESIDENTE:

Foi rejeitada a subemenda por 26 votos contra 15.
Passa-se à votação da emenda número 7.

O Sr. 1º Secretário fará a chamada do Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada)

Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Afrânio Lages — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — José Feliciano — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — (35).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à apuração.

Votaram 35 Srs. Senadores.

Rejeitada a emenda por 27 votos contra 8.

O projeto irá a Sanção.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vou levantar a sessão designando para a da tarde de hoje a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 23 de Março de 1962
(Sexta-Feira)

1

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado, nº 52, de 1961, de autoria do Sr. Senador Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Sebastião do Alto Guan-dú da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, tendo: Parecer favorável sob nº 35, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Votação, em discussão única, do Parecer nº 30, de 1962, da Comissão de Relações Exteriores, no sentido do arquivamento da Mensagem nº 52, de 1962 (nº de origem 679-62), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Roberto de Arruda Botelho para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Tai-

lândia (Mensagem tornada sem efeito pela de nº 67, de 1962).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão à 1 hora e 15 minutos do dia 23).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 27, DE 21 DE MARÇO de 1962

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Luiz Renato Vieira da Fonseca, Auxiliar Legislativo, Símbolo PL-10, para prestar serviços junto à Presidência da Comissão de Constituição e Justiça. Secretária do Senado Federal, em 21 de março de 1962. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR, GRUPO BRASILEIRO

As dezessete horas do dia vinte e dois de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sala da Comissão de Transportes e Obras Públicas, reúne-se a Comissão Executiva do Grupo brasileiro da União Interparlamentar, presentes os membros senhores Deputados Saturnino Braga, Presidente, Luiz Viana e Hélio Cabal e mais os senhores Deputados Osmar Cunha, Emílio Carlos, Celso Murta, Benedito Vaz, Milton Brandão, Benjamim Farah, Hélio Ramos e Costa Lima. Ao iniciar os trabalhos é lida e aprovada a ata da reunião anterior. O senhor Presidente propõe que seja fixado para o dia doze de março próximo o prazo para apresentação de teses à Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Roma, o que é aprovado por unanimidade. Em seguida, discutem as presentes as teses que deverão ser consideradas naquela reunião. Com a palavra, o Deputado Emílio Carlos tece considerações sobre a posição brasileira no campo da política internacional, sendo aparteados pelos Deputados Luiz Viana, Benedito Vaz, Hélio Cabal e Osmar Cunha. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezenove horas e, para constar, eu, A. Lazary Guedes, Secretário-Geral, lavro a

presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1962

As dezessete horas do dia quinze de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sala da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, reúne-se a Comissão Executiva do Grupo brasileiro da União Interparlamentar, presentes os membros senhores Deputados Saturnino Braga, Presidente, Senador Vivaldo Lima, Deputados Fernando Ferrari, Vice-Presidente, Luiz Viana, Segismundo Andrade, Adahil Barreto, Hélio Cabal, Mário Gomes e Fernando Saldanha e mais os senhores Senador Miguel Couto e Deputados Passos Pôrto, Benedito Vaz, Carlos Gomes, Nelson Carneiro, Hélio Ramos Costa Lima e Benjamim Farah. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senador Barros Carvalho. Ao iniciarem-se os trabalhos é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida procede-se à eleição de Tesoureiro, sendo eleito, por unanimidade, o Deputado Segismundo Andrade. Com a palavra, o senhor Presidente dá conhecimento aos presentes do temário da Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Roma, em abril do corrente ano. É aprovada, por unanimidade, proposta do Deputado Segismundo Andrade, no sentido de que, na referida Reunião as teses sejam apresentadas em nome do Grupo Brasileiro, limitando-se, sempre, a apenas uma tese para cada ponto do temário. Resolve a Comissão Executiva, ainda com referência à Reunião do Conselho Interparlamentar, abrir inscrição para apresentação de teses com o Secretário-Geral do Grupo, devendo os candidatos especificarem os idiomas que dominam. Finalizando a Comissão Executiva delibera, por unanimidade, convocar assembleia geral, em data a ser marcada, para votar nova tabela de ajuda de custo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às vinte horas e, para constar, eu, A. Lazary Guedes, Secretário-Geral, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.